

## Proc. Administrativo 724/2023

---

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMTEC-CTIT - Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - A/C Arison S.

**Data:** 18/05/2023 às 11:28:37

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### PAGAMENTO PROC 307/2023 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Prezado Coordenador,

Encaminho o processo de pagamento, conforme [Proc. Administrativo 307/2023 - HOSPEDAGEM PROVEDOR](#), juntamente com nota fiscal de serviços eletrônica nº. 12, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, emitida pela empresa GESTAP SERVIÇO E COMERCIO LTDA, assim como, Contrato assinado, Certidões de Regularidade Fiscal, Diário Oficial, Portaria, Nota de Empenho e Nota de Liquidação.

Ademais, solicito que se proceda a juntada do Relatório de Acompanhamento do Contrato e certificação da Nota Fiscal, para posterior Apreciação, Anuência e Autorização de pagamento do Sr. Secretário Veslei Gibson de Souza Guimarães.

Atenciosamente,

—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

CADASTRO\_NACIONAL\_PJ.pdf

CND\_CEF\_FGTS.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CND\_SEFAZ\_AP.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf

CND\_TRIBUTOS\_FEDERAIS.pdf

CONTRATO\_307\_2023\_\_\_HOSPEDAGEM\_SEMTEC\_assinado.pdf

DOM\_ERRATA\_EXTRATO\_1567\_cdr.pdf

DOM\_JUSTIFICATIVA\_DA\_DISPENSA\_1536\_cdr.pdf

DOM\_RATIFICACAO\_EXTRATO\_1564\_cdr.pdf

E\_MAIL\_SOLICITACAO\_PAGTO\_PROC\_N\_307\_\_\_2023\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_N\_001\_2023\_.pdf

ficha\_orcamentaria.pdf

NFS.pdf

NOTA\_DE\_EMPENHO\_17050010\_2023.pdf

NOTA\_DE\_LIQUIDACAO\_17050010\_1.pdf

OFICIO\_001\_GESTAP\_SOL\_DE\_PAGAMENTO.pdf

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 54AC-1D47-9E31-5800



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.529.899/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA &amp; DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GESTAP SERVICOS TRIBUTARIOS E EMPRESARIAIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALAGOAS</b>	NÚMERO <b>164</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>68.908-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PACOVAL</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>	UF <b>AP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTAP.AP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(96) 8416-2679</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **15:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.529.899/0001-47  
**Razão Social:** GESTAP SERVICO E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA ALAGGOAS 164 / PACOVAL / MACAPA / AP / 68908-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2023 a 23/05/2023

**Certificação Número:** 2023042401552541406966

Informação obtida em 27/04/2023 13:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - -  
Email: Fone:

Nº: 18212/2023

## CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA



0189211286698202313459274

NOME <b>GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA- ME</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>1286698</b>
CPF/CNPJ <b>43.529.899/0001-47</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>98402938372</b>
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO <b>AV ALAGOAS - 164 - Bairro: PACOVAL - Macapá/AP - 68900000</b>		
FINALIDADE <b>Regularidade Municipal</b>		
OBSERVAÇÃO:		
Cód. Cadastro:1286698, Tributo:Tx. Fiscaliz. Loc. Func., Ano:, 2023 Inscrição:98402938372, Ano: 2022		

Emissão: 27/04/2023.

Impressão: 27/04/2023.

Validade: 27/05/2023.

### Observações

**CERTIFICO**, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, **POSSUI DIVIDA VENCIDA** com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Ficam ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CASSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1000.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 54AC-1D47-9E31-5800





ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ/CPF: **43.529.899/0001-47**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 13:52:37 do dia 27/04/2023.

Código de controle da certidão: 5D91.1F22.C3A1.8E07.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 54AC-1D47-9E31-5800





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.529.899/0001-47  
Certidão nº: 17606741/2023  
Expedição: 27/04/2023, às 13:50:14  
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.529.899/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO LTDA**  
**CNPJ: 43.529.899/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:48 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **99D5.8282.09D2.CED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES- SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: [semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)

**CONTRATO Nº 307/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 /2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2913, Paraíso, Santana-AP, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, SR. VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.591.122-57 e no RG sob o nº 372.696-SSP/AP, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraíso, Santana-AP, Cep: 68.928-072, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.529.889/0001-47, sediada à Rua AV. ALAGOAS- 164/ BAIRRO PACOVAL, município MACAPÁ, estado do Amapá, Cep: 68908-300, neste ato, representada pelo Sr.PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 531.515.422-04 e no RG sob o nº.655136-AP, residente e domiciliado AV. SERGIPE, nº 526, Bairro PACOVAL, CEP 68908-310, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 307/2023, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1. Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- 1.1.2. Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- 1.1.3. Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

**1.2. Da Justificativa:**

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os munícipes tenham amplo acesso aos atos administrativos.

**1.3. Do Detalhamento dos Serviços:**

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257  
59112257

Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257  
Data: 2023.05.09 13:16:47 -03'00'

PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS:53151542

Assinado de forma digital por PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS:53151542  
Data: 2023.05.09 12:16:19 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES- SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: [semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)

- 1.3.1. Respeitadas as necessidades da Contratante, a Contratada deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.
- 1.3.2. O cronograma de atividades permitirá ao Contratante, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.
- 1.3.3. A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.
- 1.3.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Informação, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.
- 1.3.5. A Contratada será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

1.4. Da Garantia dos Serviços:

- 1.4.1. A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse do Contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.
- 1.4.2. A Contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.
- 1.4.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
- 1.4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o Contratante.
- 1.4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pelo Contratante a Contratada.
- 1.4.6. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 1.4.7. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo Técnico do Contratante responsável pelo mesmo.
- 1.4.8. A Contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo Contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

1.5. Da Descrição dos Serviços:

1.5.1. Serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana conforme descrito a seguir:

- Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 17.485,50( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) a ser mensalmente no valor de R\$. 1.457,12( MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

PHELIPPE  
MACIEL  
MADUREIRA  
SANTOS:5315154  
2204

Assinado de forma  
digital por PHELIPPE  
MACIEL MADUREIRA  
SANTOS:5315154  
Dados: 2023.05.17  
12:16:50 -03'00'

VESLEI GIBSON DE  
SOUZA  
GUIMARAES:0015  
9112257

Assinado de forma digital por  
VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.05.09 13:17:02  
-03'00'

1065-3196-24 Administrativo 18- 307/2023

10/175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES- SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: [semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)

- 2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 3.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2. O preço será reajustado anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.
- 3.3. O preço adotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.
- 3.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

AÇÃO	FONTE	DESPESA	PROGRAMA
04	126	33.90.40.000	001.960

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES- SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: [semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)

- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato.
- 6.4. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.
- 6.5. Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços.
- 6.6. Ser detentora de autorização junto aos Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 6.7. Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial.
- 6.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo contratante.
- 6.9. Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 6.10. Comunicar imediatamente o Município de Santana, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.
- 6.11. Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana.
- 6.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS:**

- 7.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana.
- 7.2. Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Ao Contratante caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços.
- 8.2. Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.
- 8.3. Informar à Contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.
- 8.4. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 9.1. A Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, designa desde já, o Sr. Arison Alan de Souza da Silva, coordenador Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, a Sra. Lidiane Monteiro Lourenço, Chefe do Departamento de Manutenção de Redes e Hardware e a Sra. Stephanie de Cássia Lima e Silva, Consultora Técnica, para fiscalizar o contrato.

PHÉLIPPE MACIEL  
MADUREIRA  
SANTOS:5315154  
2204

Assinado de forma  
digital por PHÉLIPPE  
MACIEL MADUREIRA  
SANTOS:53151542204  
Dados: 2023.05.17  
12:17:45 -03'00'

VESLEI GIBSON  
DE SOUZA  
GUIMARAES:001  
59112257

Assinado de forma digital  
por VESLEI GIBSON DE  
SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.05.09  
13:17:24 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES- SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: [semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o município de Santana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento.

10.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Contrato será rescindido, no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão àquelas estabelecidas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei em comento, pois, nestes casos, caberá a Contratada o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

Assinado de forma digital por PHELIPPE MACIEL MADUREIRA  
MACIEL MADUREIRA  
SANTOS:53151542204  
Dados: 2023.05.17  
2204

Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA  
VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.05.09 13:17:35  
0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES- SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: [semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A Prefeitura Municipal de Santana se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste contrato.

13.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

15.1. Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ao Processo Administrativo nº 307/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santana-Ap, 09 de Maio de 2023.

VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.05.09 13:17:48 -03'00'

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS  
Data: 17/05/2023 12:11:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

**GESTAP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

Secretário Municipal de Tecnologia, Informação  
e Telecomunicações - SEMTEC

Phelippe Maciel Madureira Santos

Titular

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 54AC-1D47-9E31-5800





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1567 - 16 de maio de 2023

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**KATIANE PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS**

<b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b>	pag.: 02 - 04
<b>PUBLICAÇÃO SEMTEC</b>	pag.: 05
<b>CENTRAL DE LICITAÇÕES</b>	pag.: 06
<b>PUBLICAÇÃO SEMASC</b>	pag.: 07



**Prefeitura de  
SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISSON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/544AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 544AC-1D47-9E31-5800



## PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0802/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 7.320/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05409P – SANTANAPREV, o qual dispõe sobre solicitação de Aposentadoria da servidora ANA LÚCIA TELES DA SILVA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PONTUAÇÃO – TODOS OS SERVIDORES – VALOR EFETIVO E COM PARIDADE a servidora ANA LÚCIA TELES DA SILVA, matrícula nº 22900, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE), do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º, II, III e IV § 6º I da LC nº 032/2022 c/c artº. 4º § 6º I da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0803/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 7.326/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05423P – SANTANAPREV, o qual dispõe sobre solicitação de Aposentadoria da servidora FAUSTINA PANTOJA DE SOUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PONTUAÇÃO – TODOS OS SERVIDORES – VALOR EFETIVO E COM PARIDADE a servidora FAUSTINA PANTOJA DE SOUSA, matrícula nº 9890-1, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Grupo de Atividades Auxiliares do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º, II, III e IV § 6º I da LC nº 032/2022 c/c artº. 4º § 6º I da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0804/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº. 2019.03.02328P – SANPREV de 02 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0994/2019-PMS, de 14 de outubro de 2019, que concede Aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais ao servidor José Berico Reis de Souza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR o Decreto nº 0994/2019 - GAB.PREF/PMS;

**Onde se lê:**

"Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação".

**Leia-se:**

"Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019".

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0807/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 7.326/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, e o disposto no Processo nº 2023.02.05418P – SANTANA PREVIDENCIA, de 29 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E SEM PARIDADE ao servidor JOÃO SUELDO LELIS VILLAR matrícula nº 31887, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (ORIENTADOR EDUCACIONAL), do Grupo de Apoio Especializado do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 40º, § 1º III, "b" da Constituição Federal/88 c/c o art. 36, da Lei 728 – PMS de 08 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0812/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria, bem como o art. 3º da LC nº 032/2022;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 7.324/2023 – 1DOC/PMS, de 28 de abril de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05412P – SANTANAPREV, o qual dispõe sobre solicitação de Aposentadoria do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE CASTRO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE** ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 24635, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de VIGIA, do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 3º da LC nº 032/2022 c/c artº. 4º § 1º III da CF com redação do art. 10 § 1º I "a e b" da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 010/2012**

O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, situada na Avenida Santana, nº 2913, Bairro Paraíso, CEP 68.928.060, Santana/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor, SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, no uso das atribuições legais pelo art. 48, V da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO Nº 010/2012, concedida à ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES-AMAPS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Revogação do Termo de Concessão de Direito de Uso nº 010/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, decorrente do processo administrativo nº 12375/2012-SEMDUH.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO**

A concedente resolve Revogar o Termo de Concessão de Direito de Uso nº 010/2012, em razão da ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES-AMAPS, ter descumprido as cláusulas 2º, 3º e 4º do Termo, e com base nos artigos 35, inciso III e 38 da Lei nº 8.987/1995.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca do Município de Santana, será competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta revogação, que não possam ser solucionadas administrativamente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 16 DE MAIO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0820 DE 16 DE MAIO DE 2023 – PMS

**DECLARA** NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DA SUPERLOTAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CAUSADA PELO SURTO DE SÍNDROME GRIPAL E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana; e,

**CONSIDERANDO** que, em âmbito nacional, a Comunicação de Risco da Rede CIEVS emitida no mês de maio apontava aumento de casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave-SRAG em diversos lugares do Brasil e no Amapá;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial da procura por atendimento nas unidades de saúde, com grande número de queixas de sintomas gripais, dado este observado e apontado pelos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia, bem como amplamente divulgado na imprensa local;

**CONSIDERANDO** a superlotação por internações referentes à síndrome gripal nas unidades de saúde, com aumento na taxa de internação na rede hospitalar do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos casos, os quais são submetidos, em grande parte das vezes, à internação em leitos de terapia intensiva, causando superlotação e fila de espera por leitos;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico Científico Epidemiológico Extraordinário sobre as Síndromes Gripais e Síndrome Respiratória Aguda Grave nº 01/2023, acerca do atual contexto epidemiológico no âmbito do Estado, o qual especialmente tem atingido em sua grande maioria crianças menores de 06 (seis) anos;

**CONSIDERANDO** as baixas coberturas vacinais em crianças, tanto da vacina contra influenza quanto da vacina contra COVID-19;

**Considerando**, por fim, a necessidade de que os órgãos envolvidos adotem, em caráter emergencial, todas as providências administrativas necessárias à ampliação da cobertura assistencial no âmbito da saúde pública municipal.

**DECRETA:**

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º** Fica declarada, no âmbito do Município de Santana, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão da superlotação das unidades de saúde causada pelo surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), caracterizada como desastre natural-biológico-epidemias-doenças infecciosas virais – COBRADE 1.5.1.1.0.

**Art. 2º** Fica determinada a adoção de medidas administrativas urgentes que se mostrem necessárias à manutenção ou ao restabelecimento da capacidade de resposta do Poder Público para o enfrentamento da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência de que trata este Decreto.

**Art. 3º** As autoridades competentes poderão editar os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão da situação de emergência ora decretado.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá solicitar, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o reconhecimento da situação de emergência ora decretado, para os fins do art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do inciso V, do artigo 102, da Constituição do Estado, bem como para os fins do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**Art. 5º** Para conferir maior publicidade e justificar a edição do presente Decreto, publica-se em anexo o Relatório de Ação para Busca Ativa de Vacinação Infantil do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Imunização – CVS/PMS.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.  
SANTANA-AP, 16 DE MAIO DE 2023.



SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 2

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/544C-1D47-9E31-5800> e informe o código 544C-1D47-9E31-5800



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

PLANO DE AÇÃO PARA BUSCA ATIVA DE VACINAÇÃO INFANTIL

Em virtude do cenário epidemiológico para Síndrome Gripal, em especial o público infantil, o município de Santana estará adotando medidas estratégicas no que diz respeito a prevenção de novos casos e agravamento dos casos instalados. Para isso, montou-se uma força tarefa que irá buscar todas as secretarias municipais e parceiros para dar apoio nessa logística.

Segundo dados do Programa Nacional de Imunização (PNI), o município apresenta a seguinte cobertura:

Grupo Etário	População Total	População em Casa	População em Rua	População em Espaço Público	População em Espaço Semi-Público	Cobertura Vacinal (%)
População Total	12.242	10.122	2.120	1.000	1.000	100,00
População em Casa	10.122	10.122	0	0	0	100,00
População em Rua	2.120	0	2.120	0	0	0,00
População em Espaço Público	1.000	0	0	1.000	0	100,00
População em Espaço Semi-Público	1.000	0	0	0	1.000	100,00

Para atingir a meta preconizada de vacinação infantil para influenza, o município precisa vacinar ainda 7.248 crianças de 6m a < 6anos.

Algumas das estratégias já estão acontecendo desde o início da Campanha de Vacinação contra a Influenza, onde serão apenas reajustadas de acordo com análise de eficácia.

1. AÇÕES QUE SERÃO INTENSIFICADAS

- Supermercados Fortaleza e Santa Lucia aos sábados (8h às 13h);
- 3 Unidades básicas de Saúde abrem aos sábados (conforme escala definida pela APS);
- Ações de vacinação das áreas da ESF;

*[Handwritten signature]*



- Ampliação nos horários de atendimento das Policlínicas até as 19h.

2. AÇÕES A SEREM IMPLANTADAS

- Ampliar a vacinação na área de ESF para o público infantil, com busca ativa casa a casa;
- Vacinação nas creches e escolas do fundamental I (públicas e privadas);
- Ampliação dos horários de funcionamento dos pontos no supermercado (8h às 18h);
- Vacinação Volante; segunda a sexta, de 8h às 12h e, 15h às 18h;
- Ampliação dos horários de funcionamento das UBS'S Antônio Sirieiro, Igarapé da Fortaleza, Ilha de Santana e Parque das Laranjeiras, até as 19h;
- Vacinação da Zona Rural 3xsemana (Fluvial e Terrestre);
- Vacinação nos horários de maior fluxo do CRAS
- Mutirão de vacinação.

DETALHAMENTO POR PROPOSTA DE AÇÃO

1. AMPLIAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS PONTOS NO SUPERMERCADO (8H AS 18H)

Supervisor: Coordenadora de Imunização

Executor: Grupo voluntário de funcionários da SEMSA. 1 Equipe (1 Enfermeiro, 1 técnico de enfermagem e 1 burocrata) de vacinação por turno, nos Supermercados Fortaleza e Santa Lucia.

Atividade: Esses pontos extra-muro já estão funcionando, porém terá o acréscimo com o horário da tarde, por ser um ponto de grande fluxo de pessoas o dia todo.

Horário: 8h às 13h / 13h às 18h. (Sábados)

*[Handwritten signature]*



2. AMPLIAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UBS'S ANTÔNIO SIRIEIRO, IGARAPÉ DA FORTALEZA E PARQUE DAS LARANJEIRAS, ATÉ AS 19H

Supervisor: Coordenador de Atenção Básica e Média Complexidade

Executor: Diretores e funcionários da UBS do turno da tarde

Atividade: estender até as 19h as atividades de rotina da Unidade

Horário: 7h às 13h / 13h às 19h (todos os dias)

3. VACINAÇÃO VOLANTE

Supervisor: Coordenador de Atenção Básica e Imunização

Executor: Enfermeiros RT's APS e Funcionários da Rede de Frio

Atividade: Acompanhado de carro som, o carro da vacina passará por todos os bairros e pontos de aglomeração ofertando a vacina da Influenza.

Horário: 7h às 12h / 15h às 18h (todos os dias)

4. VACINAÇÃO NAS CRECHES E ESCOLAS DO FUNDAMENTAL I (PÚBLICAS E PRIVADAS)

Supervisor: Diretora da Vigilância Epidemiológica (V.E)

Executor: Enfermeiros RT's da V.E

Atividade: Solicitar das escolas e creches os dias para que a equipe possa adentrar e fazer a vacinação das crianças e corpo pedagógico dela.

Horário: 7h às 12h / 14h às 18h (dias estabelecidos em cronograma)

5. VACINAÇÃO DA ZONA RURAL (FLUVIAL E TERRESTRE)

Supervisor: Coordenadora da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Executor: Equipe de ESF da zona rural

Atividade: Estender a atividade de imunização dos ribeirinhos e quilombolas para três dias na semana.

Horário: 5ª, 6ª e sábado, das 8h às 12h.

*[Handwritten signature]*



6. AMPLIAR A VACINAÇÃO NAS ÁREAS DE COBERTURA DA ESF PARA O PÚBLICO INFANTIL

Supervisor: Coordenadora da Estratégia Saúde da Família (ESF)

Executor: Equipes de ESF

Atividade: realizar não somente a vacinação dos idosos e acamados, mas esta imunização estender para o público infantil, através de ações dentro das microáreas.

Horário: dias e horários estabelecidos em cronograma pelos enfermeiros da ESF

7. MUTIRÃO DE VACINAÇÃO (VARREDURA)

Supervisor: Coordenadora de Imunização

Executor: Equipes de apoio da SVS

Atividade: Em parceria com a SVS, serão destinadas a essa atividade 10 equipes de imunização (1 enfermeiro, 2 técnicos de enfermagem) para realizar a vacinação do público infantil.

As equipes se distribuirão em um único bairro (obedecendo cronograma pré-estabelecido) fazendo a busca ativa casa a casa, com retorno no turno da tarde em virtude das residências que encontrarem-se fechadas, para uma revisita a mesma.

Horário: Visita 7h30 às 12h30 (segunda a sexta)

Revisita 14h às 18h (segunda a sexta)

*[Handwritten signature]*  
AMANDA AMORAS DUARTE DA COSTA  
Coordenadora de Imunização de Santana  
Ass.ª Gab. Dec. Nº 066/2023 – SEMSA/PMS

*[Handwritten signature]*

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/544AC-1D47-9E31-5800 e informe o código 544AC-1D47-9E31-5800

## CENTRAL DE LICITAÇÕES


**AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA 003/2023 – SCL/SEMAD/PMS**

A Comissão Permanente de Licitação, resolve dar publicidade da decisão da análise documental dos Consórcios e Empresa devidamente credenciadas referente a CONCORRÊNCIA 003/2023 – SCL/SEMAD/PMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023 – PMS.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

A Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** do consórcio: **CONSORCIO CONCIP SANTANA** constituída pelas empresas: **SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 25.898.180/0001-00, SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 16.502.551/0001-93 e SOLARFAST DO BRASIL LTDA – CNPJ 19.580.500/0001-78.**

A Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** dos consórcios: **CONSORCIO APLUZ 1**, constituída pelas empresas: **COMPACTA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 16.079.048/0001-77, GHIA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.533.074/0001-32, SATIVA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.148.237/0001-14, OPUS 1 ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.430.388/0001-72 e NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.833.656/0001-05, em descumprimento com os itens 17.1.2, 19.3.2 e 19.3.3, do Edital.**

**CONSORCIO SANTANA INTELIGENTE**, constituída pelas empresas: **ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 72.713.654/0001-73, 444 SOLAR ENERGIAS INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 28.094.114/0001-67 e FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 15.253.614/0001-52** em descumprimento com os itens 19.3.2 e 19.3.3 do Edital.

A Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa: **REAL ENERGY LTDA – CNPJ: 41.116.138/0001-38**, em descumprimento aos itens 20.1, 19.2.2, 19.3.2 e 19.3.3 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação dá publicidade a DECISÃO proferida acima e a contar da data da Publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 109, inciso I “a” da Lei nº 8.666/1993, estará aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, devendo os recursos serem enviados eletronicamente para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo e-mail institucional: centraldelicitacoespms@gmail.com.

Santana/AP, 12 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gouv.br** URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO  
Data: 12/05/2023 12:10:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO**  
Presidente de Comissão  
Decreto nº 0384/2023 – GAB.PREF/PMS

## PUBLICAÇÃO SEMTEC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E  
TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023 –  
SEMTEC/PMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC, no uso de suas atribuições, **COMUNICA AOS INTERESSADOS** que no **EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023, publicado no DOM 1564/2023 do dia 10/05/2023, ONDE SE LÊ:**

“**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva no Nobreak de 10kva que fornece energia ininterrupta a todos os equipamentos do CPD da Prefeitura Municipal de Santana”;

**LEIA-SE: “**

“**DO OBJETO:** O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1. Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- 1.1.2. Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- 1.1.3. Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.”

**E ONDE SE LÊ:**

“**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação - SEMTEC. Apresenta o presente Termo de Referência em face à reorganização administrativa da SEMTEC, visando dispor de equipamentos de informática destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereça adequadas condições para a realização de suas atividades precípua, com isso promover uma maior segurança no sistema ininterrupto de fornecimento de energia. Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica da concessionária”;

**LEIA-SE:**

“**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os municípios tenham amplo acesso aos atos administrativos.”

As demais informações, permanecem inalteradas.

Santana-AP, 11 de Maio de 2023.

VESLEI GIBSON DE  
SOUZA  
GUIMARAES:001591  
12257

**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

## PUBLICAÇÃO SEMASC



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
 Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações  
 Pela Lei Municipal nº 290 de 22 de março de 1996  
 Avenida São Paulo Nº 203, – CEP: 86.380-000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 CMAS**

**RESULTADO DA ETAPA DE IMPUGNAÇÃO**

Tornar público que não acudiram interessados, durante o período de impugnação do Edital de convocação nº 01, referente às regras e critérios do processo eleitoral da Sociedade Civil para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana para o biênio 2023-2025.

Santana-AP, 16 de maio de 2023.

Comissão Eleitoral da Sociedade Civil do CMAS/Santana-AP

Cintia Glaucia Lima dos Santos Bandeira  
 Presidente do CMAS





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1536 - 27 de março de 2023

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretária Municipal Especial de Articulação Governamental  
**MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**KATIANE PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS**

<b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b>	pag.: 02 - 04
<b>PUBLICAÇÕES SEMAD</b>	pag.: 04 - 07
<b>SANTANA PREVIDÊNCIA</b>	pag.: 07
<b>PUBLICAÇÃO SANCULT</b>	pag.: 08
<b>PUBLICAÇÕES SEME</b>	pag.: 08
<b>PUBLICAÇÕES SEMSA</b>	pag.: 09
<b>PUBLICAÇÃO SEMTEC</b>	pag.: 10
<b>PUBLICAÇÕES SEMOP</b>	pag.: 10 - 11
<b>CENTRAL DE LICITAÇÕES</b>	pag.: 11
<b>PUBLICAÇÕES SEMASC</b>	pag.: 11 - 12



**Prefeitura de  
SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISSON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/544AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 544AC-1D47-9E31-5800



## PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0499/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR SOLANGE HELENA DE SOUZA BRITO para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II, DAS – 4,** da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha:08986118220  
Date: 2023.03.27 15:13:15  
-03100  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0528 DE 24 DE MARÇO DE 2023 – GAB.PREF/PMS

REGULAMENTA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que se aproxima o término do prazo de vigência simultânea entre as Leis nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Regulamentar 10.024/2019 e a Lei nº 12.462, de 2011.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.289, de 07 de dezembro de 2022, que regulamenta, no âmbito do município de Santana-AP, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que ainda restam pontos em relação à nova legislação que precisam ser regulamentados em âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Os processos licitatórios e as contratações autuadas que forem instruídos até 31 de março de 2023 com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

**§ 1º** A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

*Ass*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 3º** O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Art. 5º** Os contratos decorrentes dos procedimentos de que trata este regulamento serão regidos em sua integralidade pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Lei 12.462/2011.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 23 DE MARÇO DE 2023.

*Sebastião*  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0537/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR PRISCILLA SANCHES DA LUZ E LUZ do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO, DAS – 3,** do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha:08986118220  
Date: 2023.03.27 11:34:04 -03100  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0538/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **CHARLE CARDOSO VAZ** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO, DAS – 3**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA" - SEMGOV/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha  
Rocha:08986118220  
Date: 2023.03.27 11:35:05 -03'00'

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0542/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMART/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha  
Rocha:08986118220  
Date: 2023.03.27 11:36:02 -03'00'

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0543/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - SEMART/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha  
Rocha:08986118220  
Date: 2023.03.27 11:37:26 -03'00'

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0544/2023 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **LUIZ HENRIQUE VILHENA DE SOUSA** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha  
Rocha:08986118220  
Date: 2023.03.27 11:37:38

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0545/2023 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CÁSSIA GEMINA NASCIMENTO LIMA BARROS para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, DAS – 3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha:08986118220  
Digitally signed by Sebastião Ferreira da Rocha:08986118220  
 Date: 2023.03.27 11:48:42 -01'00'

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0547/2023 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 2023.07.05416P – SANTANA PREVIDÊNCIA, que dispõe sobre solicitação de concessão de pensão por morte;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 003/2023 – PROJUR/SANTANAPREV, emitido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Santana, que opina pelo atendimento da solicitação;

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR PENSÃO POR MORTE, nos seguintes termos:

## 1. DADOS DO(A) INSTITUIDOR(A):

Nome: JOSÉ MATEUS MARQUES DOS SANTOS, CPF: 012.356.302-00; RG: 306641; Matrícula: 29270; APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NA SANTANA PREVIDÊNCIA.

## 2. DADOS DA PENSÃO

Valor do Benefício	%	Total
R\$ 1.302,00	100	R\$ 1.302,00

## 3. DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S):

Parcelas vigentes a partir de 17/01/2022 (Data do óbito) Parecer Jurídico 003/2023 – SANTANA PREVIDÊNCIA.

Nome	Grau Parentesco	%
JUVANILSON DE REIS SANTOS	FILHO (A)	100

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A pensão será concedida nos termos: Art. 40, da LC nº 032/2022 c/c art. 23 §§ 1º a 6º da EC nº 102/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 27 DE MARÇO DE 2023.

Sebastião Ferreira da Rocha:08986118220  
Digitally signed by Sebastião Ferreira da Rocha:08986118220  
 Date: 2023.03.27 11:34:03 -01'00'

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

## PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRE RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 14581, pertencente ao quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 14 DE MARÇO DE 2023.

ARIENZO LIMA GOES  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 0027/2021-PMS

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor AMADEU DA FONSECA GOMES, matrícula nº. 21687, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

ARIENZO LIMA GOES  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANTONIO ALCIMAR DA SILVA AZEVEDO, matrícula n.º. 29211, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 134/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DORIEDSON MARQUES MORAES, matrícula n.º. 31348, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDMILSON ALVES DA SILVA, matrícula n.º. 29220, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 136/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE PAULINO DO VALE SILVA, matrícula n.º. 21555, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL LUCAS LACERDA MARTINS, matrícula n.º. 24511, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MANOEL MESSIAS GASPAS DA CRUZ, matrícula n.º. 28789, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de MOTORISTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 139/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ODAI MARIO ARAUJO DOS SANTOS, matrícula n.º. 31780, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º. 2447, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 141/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SIMAO BAI DA CONCEICAO, matrícula nº. 32050, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 14 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ERASMO CARLOS DE FREITAS NUNES, matrícula nº. 28444, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS

## SANTANA PREVIDÊNCIA



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2023-GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito através do Decreto n.º 0027/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº. 13.793/2022, em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VICENTE PAULO FERREIRA MACHADO, matrícula nº. 26956, pertencente ao quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de VIGIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, para usufruto no período de 14 de abril de 2023 a 13 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA/AP, 15 DE MARÇO DE 2023.

  
ARIENZO LIMA GOES  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0027/2021-PMS



CNPJ: 00.743.471/0001-90

PORTARIA nº 006/2023 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que estabelece o Art. 27, incisos VII e IX, da Lei 728/2005 – PMS.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO, do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO – DAS - 4, deste Instituto de Previdência do Município de Santana, a partir da data 24 de março de 2023.

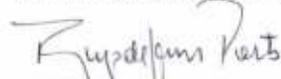
Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

SANTANA-AP, 24 DE MARÇO DE 2023.

  
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA  
Diretor Presidente da SANTANA PREVIDÊNCIA  
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS



## PUBLICAÇÃO SANCULT



Extrato do Contrato de Locação Nº 003/2023 –  
UCC/SANCULT/PMS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT**, inscrito na CNPJ sob o n.º 33.894.009/0001-42 situada na Avenida D Pedro I, nº 1312 – Bairro Centro – Santana/AP – CEP 68.925-204, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **ELAINE DE ARAUJO FERREIRA BARROS**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 1280/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **RODRIGUES E ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.785.356/0001-08, situada na Rua Veiga Cabral Nº 1233 G, neste ato representada por **EDSON JAIR RODRIGUES GATINHO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do Documento de Identidade nº 2703017 2º via, expedido por PTC PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.873.112 - 72, residente e domiciliado na Avenida Fab Nº 3242, Bairro Santa Rita, Cidade de Macapá, Estado do Amapá doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato Administrativo de aquisição de material permanente, mediante as cláusulas adiante expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato está fundamentado na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022-SEMDUH/PMS**, Processo Administrativo nº 424/2022-PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem como objeto a aquisição de material permanente (centrais de ar, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário), para atender às necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - SANCULT**.

A contratação deve atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura - SANCULT nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **23/03/2023** a **23/03/2024**.

É vedada a prorrogação deste Contrato, em razão da natureza da contratação

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para efeitos legais, o valor deste Contrato Administrativo é de **R\$ 534.654,13 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)**.

No valor do Contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento ocorrerão à conta do:

Unidade Orçamentária: 021601

Função: 812

Funcional Programática: 04.122.2614.0000

Ficha: 812

Natureza da Despesa: 4490 – 52.00

Fonte dos recursos: 001.960

Santana 23 de Março de 2023

Elaine de Araújo Ferreira Barros  
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Decreto n.1280/2022 – GAB/PMS

## PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 0107/2023-GAB/SEME/PMS

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH 211/2023 em 31 de janeiro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar Licença para Tratar de Interesses Particulares (sem vencimento) à servidora **KARINA DOS SANTOS DE MOURA**, matrícula nº. 4899, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR-NM** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre **01/03/2023** a **31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA-AP, 20 DE MARÇO DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEM/PMS  
Decreto nº 1343/2021 - PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- PMS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA-COF  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO-DCC

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-  
DCC/COF/SEME/PMS

**Instrumento Principal:** Termo de Dispensa de Licitação nº 001/2023.

#### DAS PARTES:

**Locatária:** Prefeitura Municipal de Santana, CNPJ nº 23.066.640/0001-08, representada pela Secretaria Municipal de Educação- SEME.

**Locador:** KTECH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.169.651/0001-38

**DO OBJETO:** o disposto no Processo Administrativo nº 1.227/2022-SEME/PMS, que tem por objeto a aquisição de materiais de uso técnico para instalação e manutenção de computadores, manutenção e reparos da rede lógica e serviços relacionados a Coordenadoria de Gestão Tecnológica Educacional CGTE, visando atender às necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o presente termo atende aos requisitos dos Processo Administrativo nº 1.227/2022-SEME/PMS, em que pleiteia, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 734/2022-PGM/PMS.

**DA VIGÊNCIA:** será de 1 ano, a contar da data de assinatura do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** onde se pagará o valor mensal de R\$ 1.340,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais), e valor global de R\$ 16.080,00 (Dezesseis Mil e Oitenta Reais), alocados na rubrica Ficha 310, Programa de Trabalho: 12.361.0015.2070.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 0.1.540.250.000.

Santana-AP, 06 de janeiro de 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021 - GAB/PMS

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/544C-1D47-9E31-5800> e informe o código 544C-1D47-9E31-5800

PUBLICAÇÕES SEMSA

**SAÚDE**  
 Prefeitura de Santana  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Departamento de Apoio Administrativo

RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 do art. 24, X.  
 Em: / /  
 Ithiara Guedes das Virgens Madureira  
 Secretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMS  
 Decreto nº 007/2021 - PMS

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/SEMSA/PMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023/SEMSA/PMS**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAR COMO ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS, PATRIMÔNIO E TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA-DSGMP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/1993.

**LOCADORA:** BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 09.220.655/0001-40

**VALOR MENSAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL) REAIS, TOTALIZANDO EM 12 MESES R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL) REAIS.

**JUSTIFICATIVA:** BUSCA-SE NO PRESENTE TERMO, DEMONSTRAR OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8.666/1993.

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO: 10 - SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE: 10.301.0016.2108 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSA, FICHA: 093 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, NATUREZA: 33.90.39, FONTE DE RECURSOS: 01.500 - MANUT. FUNDO.

**DAS RAZÕES DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:**

**CONSIDERANDO** que o espaço atual onde está localizada esta divisão, já não atende as necessidades desta Secretaria, haja visto, que o grande fluxo de aquisições de Materiais e equipamentos para atender as necessidades dos municípios;

D

**CONSIDERANDO** a peculiaridade das atividades desenvolvidas no que tange: Armazenamento de Materiais e equipamentos diversos, o que acarreta a necessidade de espaço privativo tanto para a equipe técnica, quanto aos diretores das respectivas Divisão.

**CONSIDERANDO** o aduzido em Memorando nº 974/2023/DSGMP/DAA/CAF/SEMSA/PMS, o qual solicita a locação de imóvel;

**CONSIDERANDO** as atribuições específicas da Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana - DSGMP referente à guarda de Materiais pesados e de uso e consumo desta Secretaria, é apresentado as seguintes razões:

**DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO:**

A presente locação de imóvel busca atender as demandas das atividades desenvolvidas pela Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana - DSGMP.

A necessidade de locação visa: um ambiente amplo, ergonômico e adequado às atividades promovidas pela Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana, devido ao fluxo que exige desta divisão.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estabelecido para esta locação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais mensais**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais**.

Cumpra mencionar, ainda, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa, conforme indicação orçamentária formulada em Despacho nº 17 - 206/2023.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Preliminarmente cabe referir que, no caso de obras, serviços e compras e alienação pela Administração Pública, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 prescreve a regra de obrigatoriedade de prévia licitação, dispondo dos termos a seguir:

Pode-se afirmar que a CRFB de 1988 acolheu a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observação da isonomia. Porém, a própria CRFB/1988 se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos por lei.

A dispensa em pauta será para atender especificamente as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde quanto a locação de imóvel atrelado as características mínimas emanadas em Projeto Básico, o qual é viabilizado por meio da Lei 8.666 de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Por isso, sendo necessário a contratação subordinada a Legislação nº 8.666 de 1993 em seu art. 24, inciso X que informa:

é dispensável a licitação: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de

D

instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Dito isso, a legislação apresentada, dar azo à dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação da Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana - DSGMP.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Nestes Termos, submeto a presente justificativa para apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, com amparo legal na reilação da Lei nº 8.666 de 1993 em seu art. 24, inciso X.

Assim, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, são os termos da presente justificativa a ser publicada em imprensa oficial, dentro do prazo legal, bem como se tome as demais medidas cabíveis, para que produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Santana, 23 do mês de março de 2023.

*Adamilton de Almeida Barros*  
 ADAMILTON DE ALMEIDA BARROS  
 Chefe do Departamento de Apoio Administrativo  
 Decreto nº 078/2023-GAB.PREF/PMS

*Tássio Barbosa dos Santos*  
 TÁSSIO BARBOSA DOS SANTOS  
 Assessor Técnico II  
 Decreto nº 447/2022/GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.tbcc.com.br/verificacao/5B78-9C11-7496-080A

D



Prefeitura de Santana  
 Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Justificativa de  
 Dispensa de Licitação nº 01/2023/SEMSA/PMS  
 Processo nº 206/2023/SEMSA/PMS

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993. Objeto: Locação de um imóvel comercial para funcionar como almoxarifado da Divisão de serviços gerais, materiais, patrimônio e transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana DSGMP. Locatária: Secretaria Municipal de Saúde de Santana, CNPJ nº 08.366.696/0001-86; Locadora: Brasil Medicamentos EIRELI EPP, CNPJ nº 09.220.655/0001-40. Valor da locação mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais mensais durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais. Os recursos necessários serão provenientes dos orçamentos: Órgão: 10.06 - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 10.06.02 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Projeto de Atividade: 10.301.0016.2108 - Manutenção Administrativa da Semsas, Ficha: 093 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, Natureza: 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.500 - Manut. Fundo.

Santana, 23 de março de 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA  
 Secretária Municipal de Saúde SEMSA/PMS  
 Decreto nº 007/2021-PMS

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.tbcc.com.br/verificacao/5B78-9C11-7496-080A

D

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.tbcc.com.br/verificacao/544C-1D47-9E31-5800

## PUBLICAÇÃO SEMTEC

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E**  
**TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
 Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP  
 Email: semtec@santana.ap.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – SEMTEC/PMS**

Processo nº307	001/2023 – SEMTEC – PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Órgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

HOMOLOGO a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

Em: 11 / 03 / 23

**JOANE FONSECA DE SOUSA**  
 Secretária Interina de Tecnologia, Informação e  
 Telecomunicações - SEMTEC  
 Decreto nº 0340/2023 – GAB.REF/PMS

Senhor Secretário:

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da lavra de Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente **Justificativa de Licitação** acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2023, estes orçados no valor médio global de R\$ 17.485,50 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

**Parecer**

Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/936, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

**Conclusão**

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela que pugnamos pela contratação direta junto a empresa ( **GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**), que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vosso ver, encontram-se presentes.

Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, Senhora JOANE FONSECA DE SOUSA

Santana-AP, 17 de Março de 2023

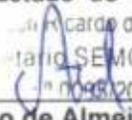
  
**ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA**  
 Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS  
 DECRETO Nº 0182/2023 – PMS

## PUBLICAÇÕES SEMOP

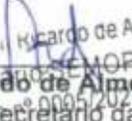


ESTADO DO AMAPÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

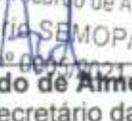
A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH a Licença Previa nº 018/2022 para a Atividade de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PIAUÍ NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

  
**Anderson Ricardo de Almeida Feio**  
 Secretário da SEMOP

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH a Licença Previa nº 003/2023 para a Atividade de **READEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA LOCAÇÃO DE SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

  
**Anderson Ricardo de Almeida Feio**  
 Secretário da SEMOP

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH a Licença Previa nº 002/2023 para a Atividade de **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL JORGE HAUT ELIAS**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

  
**Anderson Ricardo de Almeida Feio**  
 Secretário da SEMOP



**2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 094/2022 – SEMOP/PMS.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA M. C BRANCO DA SILVA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 093/2022/PGM/PMS e Justificativa Técnica-SEMOP e Protocolo nº 085/2023-PMS - 1 DOC.

**DO OBJETO:** Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 093/2023-PGM/PMS e Protocolo nº 085/2022/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 40 (quarenta) dias, para a finalização dos serviços de "REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SETOR DE MAMOGRAFIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP".

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Principal fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, ficando o início para o dia 19/01/2023 e o término para 28/02/2023, data limite para a conclusão do objeto. As despesas estão previstas em resto a pagar de acordo com nota de Empenho nº 14100001/2023 em 14/10/2022, Programa de Trabalho: 15.451.0008.1073.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Ficha: 8004, Fonte do Recurso: 0.1.960.001.960 – RECURSO DE OUTORGA.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 19 de janeiro de 2023.

  
ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTE

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-CPL/SCL/SEMAD/PMS  
Processo Administrativo nº 283/202-PMS**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1476/2022-GAB/PREF/PMS, da Central de Licitações, Vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, visando a contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para os serviços de EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, nos termos do art. 22, I, §1º, art. 2º, §2º da Lei nº 11.079/2004, e art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.987/1995, e da Lei nº 8.666/1993, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 05/05/2023, às 10h00min, horário de local, na sala de certames localizada na Av. Santana, nº 2975, Bloco A, térreo, Bairro Paraíso. Da retirada do Edital: O Instrumento Convocatório, seus anexos e demais documentos necessários à formulação de propostas, serão disponibilizados integralmente em mídia digital (pen driver) por meio solicitação encaminhada à Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, no horário de 07h30m às 13h30m. Ou, pelo e-mail: centraldelicitacoespms@gmail.com.

Santana-AP, 27 de março de 2023.

 Documento assinado digitalmente  
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO  
Data: 27/03/2023 11:15:31-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO**  
Subsecretária CL/SEMAD/PMS  
Decreto nº 1288/2022-PMS

**PUBLICAÇÕES SEMASC**



Prefeitura Municipal de Santana/AP  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Reuniões do Conselho Tutelar de Santana/AP, situado na Rua Euclides Rodrigues, nº 1397, Nova Brasília - Santana/AP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santana/AP, convocados através do Memo. Circular nº 01/2023-CMDCA para esta Reunião Extraordinária, a fim de, em consonância à Resolução nº 231/2022 - CONANDA, deliberar a seguinte pauta: **Constituição da Comissão Especial que irá conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP (Quadrinênio 2024-2028).** Estiveram presentes na reunião os seguintes membros deste Conselho: **A) Entidades Não Governamentais:** Léa Soryana Cordovil da Silva, Presidente do CMDCA e representante da Fundação Orvalho de Hermon), Gilson dos Santos Duarte, representante do Educandário Alexandre, Moahita de Lima dos Santos, representante do Instituto Resgate; **B) Entidades Governamentais:** Joici Ferreira da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Amarilson Guilherme do Amaral, Secretário Municipal de Educação - SEME, Delciane Mendes de Almeida, Conselheira Soplete, representando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Elaine de Araújo Ferreira Barros, Diretora Presidente da SANCULT. **C) Convidados:** Maria Claudia Rocha Maciel, Advogada e Assessora Jurídica. **Deliberação da Pauta:** a reunião iniciou-se com a palavra da ilustre Presidente do CMDCA, Sr.ª Léa Soryana, a qual deu as boas vindas e objetivou a pauta, informando a necessidade de iniciarmos os trabalhos, através da constituição da Comissão Especial para a realização do Pleito Eleitoral para o Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Santana/AP. Pontuou as dificuldades da eleição anterior tais como: quantidade de urnas eleitorais utilizadas, o baixo quantitativo de mesários, entre outras dificuldades. O Sr. Gilson Duarte ressaltou sobre a importância do não envolvimento do secretariado quanto a qualquer tipo de apoio a candidatos nesta eleição, para que a lisura do processo seja garantida. Dando continuidade à reunião, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentou sugestão de nomes para a composição da Comissão Especial Eleitoral, ressaltando que a comissão deve ser constituída por membros representantes do Segmento Governamental e membros representantes da Sociedade Civil, em igual número, ou seja, de forma paritária. Na sequência a Presidente do CMDCA abriu espaço para uso da palavra aos membros do colegiado presentes.

Rua Euclides Rodrigues, Nº 1397, Nova Brasília – S/Nº/AP (CEP: 68927-293)



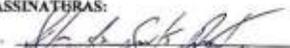
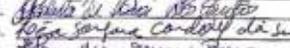
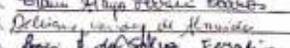
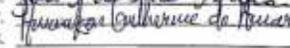
Prefeitura Municipal de Santana/AP  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Após discussão entre os membros do colegiado, houve consenso para a seguinte composição: **Maria Claudia Rocha Maciel** como Presidente da Comissão Especial; **Membros do Segmento Governamental:** Amarilson Guilherme do Amaral (Secretário Municipal de Educação) e Joici Ferreira da Silva Ferreira (Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania); **Membros da Sociedade Civil:** Léa Soryana Cordovil da Silva (Representante da Fundação Orvalho de Hermon), Gilson dos Santos Duarte (Representante do Educandário Dom Alexandre) e Maria Ocilene Lima Pacheco (Representante da Associação Casa da Hospitalidade), Renner de Carvalho Nahum (secretário). Desta forma, o colegiado do CMDCA de Santana DEFINIU e APROVOU, de forma unânime a Comissão Especial que irá conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP para o quadrinênio 2024-2028. Esta decisão será homologada em Resolução própria, a ser emitida por este CMDCA, a qual constituirá a Comissão Especial. Esta Ata, assim como, a Resolução que instituirá a Comissão Especial serão enviadas para Publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M), para que surtem os efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada por mim, Renner de Carvalho Nahum, Assessor Técnico - PMS, que após impressa e lida na íntegra, foi assinada por todos os membros do Colegiado do CMDCA que estiveram presentes.

Santana/AP, 22 de março de 2023.

**ASSINATURAS:**

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

Rua Euclides Rodrigues, Nº 1397, Nova Brasília – S/Nº/AP (CEP: 68927-293)

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/544C-1D47-9E31-5800> e informe o código 544C-1D47-9E31-5800

 Prefeitura Municipal de Santana/AP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 01/2023 de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP para o quadriênio 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana/AP - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP para quadriênio 2024/2028, sendo composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) do seguimento Governamental e 3 (três) do seguimento não governamental, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial:

- I. **MARIA CLÁUDIA ROCHA MACIEL**, representante governamental (presidente);
- II. **JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA**, representante governamental (membro);
- III. **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, representante governamental (membro);
- IV. **LÉA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**, representante sociedade civil (membro);
- V. **GILSON DOS SANTOS DUARTE**, representante sociedade civil (membro);
- VI. **MARIA OCILENE LIMA PACHECO**, representante sociedade civil (membro);
- VII. **RENNER DE CARVALHO NAHUM** (secretário)

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por meio de votação e escolha pelo colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

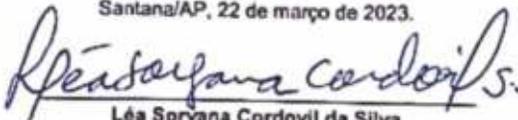
**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por meio de votação e escolha pelo colegiado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

**Art. 3º** As atribuições da presente Comissão Especial serão elencadas, no edital de abertura do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana/AP para quadriênio 2024/2028;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santana/AP, 22 de março de 2023.



Léa Soryana Cordovil da Silva  
Presidente do CMDCA (STN/AP)  
Decreto n° 0422/2023 - GAB/PMS



PREFEITURA DE SANTANA - GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. José de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 88525/120  
Site: [www.santana.sc.gov.br](http://www.santana.sc.gov.br) - E-mail: [semfaz@santana.sc.gov.br](mailto:semfaz@santana.sc.gov.br)  
**PORTARIA Nº 014/2023 – SEMFAZ/PMS**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da constituição Federal e considerando o dispositivo no Decreto nº 0471/2021 – PMS, datado em 01 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Fiscais do Contrato nº 004/2022 – SEMFAZ/PMS, os servidores discriminados abaixo, firmado entre Prefeitura de Santana – PMS e a empresa **1DOC TECNOLOGIA**, cujo objeto é a prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins.

**I – Coordenador dos Fiscais.**

1. **ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA** – matrícula nº 703745-1, Coordenador Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações.

**II - Membro**

I – **DANILO LUCAS DA FONSECA LACERDA**, matrícula nº 807083-1, Assessor Técnico III  
II – **FERNANDO CASTRO LIMA**, matrícula nº 4027-1, auxiliar em Tecnologia da Informação.

**Art. 2º - Aos Fiscais** do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



PREFEITURA DE SANTANA - GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. José de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 88525/120  
Site: [www.santana.sc.gov.br](http://www.santana.sc.gov.br) - E-mail: [semfaz@santana.sc.gov.br](mailto:semfaz@santana.sc.gov.br)

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;  
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE  
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, 10 de maio de 2023.

**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0397/2023 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA DE SANTANA - GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. José de Anchieta, nº 70, Hospitalidade, CEP: 88525/120  
Site: [www.santana.sc.gov.br](http://www.santana.sc.gov.br) - E-mail: [semfaz@santana.sc.gov.br](mailto:semfaz@santana.sc.gov.br)  
**PORTARIA Nº 015/2023 – SEMFAZ/PMS**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48, § VI e § VIII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Art. 37 da constituição Federal e considerando o dispositivo no Decreto nº 0471/2021 – PMS, datado em 01 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Fiscais do Termo de Colaboração nº 001/2021 – SEMFAZ/SEME/PMS, os servidores discriminados abaixo, concernente ao objeto de intermediação, pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, para atender as necessidades do PARCEIRO PÚBLICO, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ - Secretaria Municipal de Educação/SEME, com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**I – Presidente dos Fiscais.**

1. **JOANA DARC ALVES BEZERRA** – matrícula nº 2121-3, Assessora Técnica III

**II - Membro**

I – **DANILO LUCAS DA FONSECA LACERDA**, matrícula nº 807083-1, Assessor Técnico III,  
II – **BRUNO SOUZA TITO**, matrícula nº 807090-1, Assessor Técnico III.

**Art. 2º - A fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Colaboração** entre a instituição pública e a organização da sociedade civil serão realizadas de forma autônoma e independente, conforme o estabelecido na Portaria Conjunta nº 001/2021 – SEMFAZ/SEME/PMS.

**I – A fiscalização pela SEMFAZ/PMS e SEME/PMS** não excluem nem reduzem a responsabilidade do parceiro habilitado no chamamento público de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da parceria e não implica em coresponsabilidade do ente público.

**II – Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada**, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

**Art. 3º - Nos casos de afastamentos autorizados do PRESIDENTE desta portaria**, será substituída na gestão de fiscalização do referido contrato, o seguinte servidor SUPLENTE **DANILO LUCAS DA FONSECA LACERDA**, matrícula nº 807083-1, Assessor Técnico III, **BRUNO SOUZA TITO**, matrícula nº 807090-1, Assessor Técnico III, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ/PMS.

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE  
Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, 10 de maio de 2023.

**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Decreto nº 0397/2023 – GAB.PREF/PMS

## PUBLICAÇÕES SEMTEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: [semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 307/2023- SEMTEC-PMS

**OBJETO:** Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, consubstanciada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Santana.

CONTRATADO: GESTAP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

VALOR TOTAL CONTRATADO: 17.485,50( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS )

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2022/SEMTEC/PMS.

Santana/AP, 09 de Maio de 2023.

**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações- SEMTEC  
Decreto nº 0348/2022 – GAB/PMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E**  
**TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
 Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
 Email: semtec@santana.ap.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023 – SEMTEC/PMS**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC, através de seu Secretário o Senhor **Sr. VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 001.591.122-57 e no RG 372.696-SSP/AP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraiso, Santana – AP, CEP nº 68.928-072., doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **GESTAP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.529.899/0001-47, com sede na Av. Alagoas, Nº 164, Pacoval – Macapá-AP, CEP 68.908-300, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 531.515.422-04, RG nº RG sob o nº.655136-AP, residente e domiciliado AV. SERGIPE, nº 526, Bairro PACOVAL, CEP 68908-310 doravante denominado CONTRATADO, considerando haver a empresa em questão sido proclamada vencedora da Dispensa de Licitação nº 001/2023-SEMTEC/PMS, Processo nº 307/2023-PMS, devidamente homologado, DECIDIRAM, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva no Nobreak de 10kva que fornece energia ininterrupta a todos os equipamentos do CPD da Prefeitura Municipal de Santana.

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Santana, através da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação - SEMTEC. Apresenta o presente Termo de Referência em face à reorganização administrativa da SEMTEC, visando dispor de equipamentos de informática destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereça adequadas condições para a realização de suas atividades precípua, com isso promover uma maior segurança no sistema ininterrupto de fornecimento de energia. Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica da concessionária.

**DO VALOR:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 17.485,50 (Dezessete mil, quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) a valor de global.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	DESPESA
19.126.0001.2151.000	001.960	3.3.90.40

Santana-AP, 09 de Maio de 2023.

Assinado no termo digital por  
 VESLEI GIBSON DE SOUZA  
 GUIMARÃES 00159112257  
 04/05/2023 08:10:11  
 0038

**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
 Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

**PUBLICAÇÃO SEMDUH**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH

NOME DA EMPRESA OU PESSOA: **BAR DA LEIA**  
 CNPJ/CPF: **48.574.137/0001-86**  
 Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana – SEMDUH, **PUBLICAÇÃO MEI NO DIÁRIO OFICIAL (PMS)** para o exercício de **BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO**, localizado na **AV POETA CASTRO ALVES, N°730**, Bairro: **COMERCIAL**, CEP **68.925-111** no município de Santana-AP.  
**PROCESSO Nº 353/2022 - 1DOC**

Santana-AP, 10 de maio de 2023.

*Wandellio Souza do Nascimento*  
 ASSINATURA DO REQUERENTE

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/544C-1D47-9E31-5800> e informe o código 544C-1D47-9E31-5800



## Re: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 /2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.



**De** GESTAP Serviços e Comércio Ltda <gestap.ap@gmail.com>

**Para** <semtec@santana.ap.gov.br>

**Data** 2023-05-17 11:10

CONTRATO\_307-2023\_-\_HOSPEDAGEM\_SEMTEC\_assinado.pdf (~237 KB) Notas\_nº\_12-12 - Serviços de Informática - Santana.pdf (~33 KB)

Bom dia, peço perdão pela demora,  
achamos que já havíamos respondido este email.

Segue, em anexo, os documentos solicitados

att  
GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Em ter., 9 de mai. de 2023 às 19:15, <[semtec@santana.ap.gov.br](mailto:semtec@santana.ap.gov.br)> escreveu:

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 /2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

Prezado Senhor,

Phelippe Maciel

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, encaminhamos anexo, contrato nº.307/2023 - SEMTEC (Devidamente Assinado), Diário Oficial nº.1536/2023, com a devida publicação da Justificativa da Dispensa de Licitação, referente a Dispensa de licitação nº.001/2023, para suas análises, assinatura e posterior devolução para que seja efetuado o prosseguimento a contratação.

Ademais, solicitamos o início dos Serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana conforme descrito a seguir:

- Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

Após, emitir nota fiscal de serviço com valor global do presente Contrato que é de R\$.17.485,50( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme

Atenciosamente

ELCIO GOMES PEREIRA (96)99174-6063

Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - SEMTEC/PMS Dec.  
0350/2022 - GAB/PMS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Av.: Santana

23.066.640/0001-08

Exercício: 2023

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/05/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA				
10				PODER EXECUTIVO				
10 19				SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO				
101901				SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO				
04				Administração				
04 126				Tecnologia da Informação				
04 126 0004				CONTROLE, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL				
04 126 0004 2613			0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA				
<b>742</b>		3.3.90.40.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUN	0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
	0.02.960	001.960		Recursos da Outoraa	436.500,04			21.235,46
					0,00			21.235,46
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
					436.500,04			21.235,46
					0,00			21.235,46
<b>TOTAL GERAL</b>					0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
					436.500,04			21.235,46
					0,00			21.235,46

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800-e7f161e14161>





**Prefeitura Municipal de Macapá - AP**  
SEMFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Fone: (13) - <https://macapa.ap.gov.br>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e**  
Número da Nota Fiscal  
**12**

### Dados do Prestador de Serviço

**GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA**  
**GESTAP**

Avenida Alagoas,164 - Pacoval  
CEP 68908-300 - Fone: (96)8416-2679 - Macapá/ AP  
gestap.ap@gmail.com  
Inscrição Municipal 98402938372 - CPF/CNPJ 43.529.899/0001-47

Data de Geração da NFS-e  
**10/05/2023 20:49:28**  
Data de Competência/Emissão  
**10/05/2023**  
Cód. de Autenticidade  
**574C5DAB5**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Santana - Amapá	Município Incidência Macapá - Amapá		

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 23.066.640/0001-08 **IM :**  
**Razão Social :** MUNICIPIO DE SANTANA  
**Endereço :** Avenida Souza Mar **Número :** 2975  
**Complemento :** **Bairro :** Comercial  
**CEP :** 68925-001 **Cidade/UF :** Santana/ AP  
**Telefone :** (96)3281-5292 **E-mail :** anibalaugusto.freire@bol.com.br

### Dados do Intermediário de Serviços

**CNPJ** **Inscrição Municipal** **Razão Social**

### Descrição dos Serviços

Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 3000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp vídeo-treinamento ou e-mail

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMI...	Alíquota <b>2,00</b>	Item da LC116/2003 1703	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 17.485,50</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.485,50	Total do ISSQN R\$ 349,71
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 17.485,50	

### Construção Civil

**Cód. Obra :** **Art. :**

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CREDICITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/macapa/online>

Assinado por 3 pessoas: ANIBAL AUGUSTO FREIRE, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALLAN DE SOUZA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/>



MUNICIPIO DE SANTANA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
AV SANTANA  
23066640/0001-08

**NOTA DE EMPENHO**

OR - Ordinário

**17050010 / 2023**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>17050010</b>	FICHA: <b>742</b>	DATA: <b>17/05/2023</b>	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	------------	-------------

NOME: <b>GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>	<b>43.529.899/0001-47</b>	CÓDIGO: <b>2496</b>
ENDEREÇO: <b>AV ALAGOAS</b>	<b>MACAPA</b>	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: <b>CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A</b>	
CÓDIGO: <b>403</b>	CONTA: <b>001471295-7</b>

<b>0</b> Recursos nao Destinados a Contrapartida
<b>02</b> RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES
<b>960</b> RECURSOS DA OUTORGA
<b>001</b> Ordinário
<b>960</b> Recursos da Outorga

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>10</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>10 19 01</b>	<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO</b>
<b>3.3.90.40.99</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -</b>
<b>04.126.0004.2613.0000</b>	<b>GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA</b>

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>457.735,50</b>	<b>436.500,04</b>	<b>17.485,50</b>	<b>3.749,96</b>
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>17.485,50</b>		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
<b>prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE	1		17.485,50	17.485,50
<b>SOMA</b>						<b>17.485,50</b>

dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM <b>17/05/2023</b>
---

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **ELCIO GOMES PEREIRA**

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 54AC-1D47-9E31-5800

**MUNICÍPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

**LIQUIDAÇÃO**NUMERO  
**17050010 / 1**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 742	DATA: 18/05/2023	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 18/05/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.529.899/0001-47	CÓDIGO: 2496
ENDEREÇO: AV ALAGOAS	MACAPA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme processo administrativo nº.307/2023, nota fiscal de serviço nº. 12.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio	1		17.485,50	17.485,50

<b>OR</b>	<b>SOMA</b>	<b>17.485,50</b>
-----------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
17.485,50	17.485,50	17.485,50	0,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>17.485,50</b>
-----------------------------	------------------

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 18/05/2023

Liquidante: ELCIO GOMES PEREIRA

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CASSIA LIMA E SILVA e ARISON DE SOUZA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800>



**OFÍCIO Nº 001 - GESTAP SERVICOS TRIBUTARIOS E EMPRESARIAIS  
REF. SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC

A/C: Senhor  
VESLEI GIBSON DE SOUSA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMTEC

A GESTAP SERVICOS TRIBUTARIOS E EMPRESARIAIS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 43.529.899/0001-47, sediada à Rua AV. Alagoas- 164/ Bairro Pacoval, município Macapá, estado do Amapá, Cep: 68908-300, por meio do seu representante legal, vem através deste, solicitar o pagamento da NOTA FISCAL DE SERVIÇO nº 12, CONTRATO Nº307/2023 SEMTEC/PMS referente a prestação de serviços aplicados á tecnologia da informação, compreendendo as atividade de locação e gerenciamento de DOMINIO,DNS,WEBMAIL e serviços de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana-AP, dispensa de licitação nº 001/2023-SEMTEC/PMS, Processo administrativo nº307/2023, no VALOR R\$ 68.888,50 (R\$.17.485,50( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Dados Bancarios:  
BANCO: 403 – CORA SCD  
AGÊNCIA: 001  
CONTA CORRENTE:1471295-7  
CHAVE PIX : 43.529.899/0001-47

Sem mas para o momento, reiteramos nosso protesto de elevada estima e consideração. Colocamo-nos á disposição para prestar esclarecimentos adicionais ou eventuais dúvida que surgirem a partir deste.

Macapá/AP, 18 de Maio de 2023

**PHELIPPE MACIEL  
MADUREIRA  
SANTOS:53151542204**

Assinado de forma digital por  
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA  
SANTOS:53151542204  
Dados: 2023.05.18 09:42:03  
-03'00'

**GESTAP SERVICOS TRIBUTARIOS E EMPRESARIAIS  
CNPJ: 43.529.899/0001-47**

Assinado por 3 pessoas: LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE ASSIS LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800> e informe o código 54AC-1D47-9E31-5800





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54AC-1D47-9E31-5800

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO (CPF 010.XXX.XXX-93) em 18/05/2023 15:06:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA (CPF 016.XXX.XXX-74) em 19/05/2023 16:27:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-18) em 19/05/2023 18:54:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/54AC-1D47-9E31-5800>

## **Proc. Administrativo 307/2023**

---

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMTEC-CG - Chefia de Gabinete - A/C Joane S.

**Data:** 15/03/2023 às 15:10:35

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Sra. Secretaria Interina,

Cumprimentando-a cordialmente, dando prosseguimento conforme [Memorando 3.214/2023 - Contratação de Hospedagem](#), o qual autoriza que se proceda com os encaminhamentos necessários, e que formalize-se processo administrativo de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, encaminho as devidas propostas comerciais, mapa de cotação de preço e e-mails recebidos das proponentes, para que seja dado prosseguimento a análise desta Solicitação de Compra/Dispensa..

—  
—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

01\_MAPA\_DE\_COTACAO\_DE\_PRECOS\_SEMTEC\_3\_.xls

14\_03\_PROPOSTA\_A\_C\_FERREIRA\_CLIQUE\_.pdf

14\_03\_PROPOSTA\_C\_DE\_L\_C\_FERNANDES.pdf

14\_03\_PROPOSTA\_GESTAP.pdf

EMAIL\_14\_03\_PROPOSTA\_GESTAP.pdf

EMAIL\_PROPOSTA\_A\_C\_FERREIRA.pdf

EMAIL\_PROPOSTA\_A\_C\_FERREIRA\_2\_.pdf



**À PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**Departamento Administrativo e Financeiro**  
**DAF-SEMTEC/PMS**  
**Avenida: Santana, n° 2913, Bairro: Paraíso - Santana/AP**

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 3000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	1	1	R\$ 17.580,80	R\$ 17.580,80

Valor Global do Item 1: R\$ 17.580.80 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

E-MAIL: [acferreiraeireli@gmail.com](mailto:acferreiraeireli@gmail.com)

Validade da Proposta: 90 dias

Dados Bancários: AGÊNCIA: 8122-1 C/C: 2347-7 – BANCO DO BRASIL

Telefone 96 99100-3407/ 96 98105 1183

Santana - AP 14 de março de 2023.

  
ADALCINEIA COSTA FERREIRA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
Adalcineia Costa Ferreira  
Proprietária  
A. C. Ferreira Eireli  
CNPJ: 33.292.847/0001-46





COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa C DE L C FERNANDES - ME, estabelecida na Rua Professor Tostes, 653 - Jesus de Nazaré - CEP 68.908-118, Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº 40.141.653/0001-05, especializada em comércio, locação e serviços em tecnologia da informação, vem através desta, apresentar proposta de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e Gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM** da Prefeitura Municipal de Santana - AP, conforme abaixo especificado.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750 GB de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada. Disponibilidade de até 3.000 (três mil) e-mails, Serviço de suporte através de <i>helpdesk</i> , <i>WhatsApp</i> , vídeo-treinamento ou e-mail.	1	R\$ 17.650,00	R\$ 17.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.650,00</b>

**Total Global: 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**Razão Social:** C DE L C FERNANDES - ME

**CNPJ:** 40.141.653/0001-05

**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A.

**Endereço:** Rua Professor Tostes, nº 653 - Jesus de Nazaré

**Cidade/UF:** Macapá/AP

**Fone/WhatsApp:** (96) 99123-5313

**E-mail:** clcfernandes.ap@gmail.com

**Validade da Cotação:** 60 (SESSENTA) DIAS

**Insc. Estadual:** 03.064458-5

**Agência:** 1902-0

**Conta Corrente:** 20600-8

**CEP:** 68.908-118

Macapá-AP, 13 de março de 2023.

  
**Camilo de Lélis Cordeiro Fernandes**  
Analista Administrativo





# ***Proposta Comercial***

**RAZÃO SOCIAL: GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 43.529.889--/00001-47**

**ENDEREÇO: AV. ALAGOAS – 164-PACOVAL**

**CONTATO: (96) 98106-4143 E/OU (96) 98121-7479**

**EMAIL: GESTAP.AP@GMAIL.COM**

## **Serviço de hospedagem de sites e E-mail.**

*Prefeitura Municipal de Santana - AP*

CNPJ: 43.529.889/0001-47

ENDEREÇO: Av. alagoas -164 – Bairro :Pacoval



## Proposta de Solução

COM SATISFAÇÃO, ENCAMINHAMOS ATRAVÉS DESTA, NOSSA PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SITES, E-MAILS E DNS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. OS SERVIÇOS ENGLOBALAM A HOSPEDAGEM DE SITES E SISTEMAS WEB, GERENCIAMENTO DE DNS E E-MAIL, COM TRANSFERÊNCIA ILIMITADA COM SERVIÇO DE SUPORTE VIA E-MAIL E WHATSAPP.

## Investimento

CONFORME A SUA SOLICITAÇÃO, ESTAMOS ENVIANDO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITES E E-MAIL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	HOSPEDAGEM COM GERENCIAMENTO DE E-MAIL E DNS, COM ARMAZENAMENTO DE 750GB E TRANSFERÊNCIA ILIMITADA	R\$ 17.485,50	R\$ 17.485,50
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 17.485,50</b>
<b>DESCONTO</b>			<b>R\$ 00,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 17.485,50</b>

Valor da Proposta: R\$ 17.485,50 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.)

Prazo de vencimento da proposta: 90 (Noventa) dias.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			<b>CNPJ:</b> 43.529.889-/-/00001-47
<b>ENDEREÇO:</b> Av. alagoas – 164-Pacoval			
<b>MUNICÍPIO:</b> Macapá	<b>UF:</b> AP	<b>CEP:</b> 68908-300	<b>TELEFONE:</b> (96)98121-7479
<b>E-MAIL:</b> Gestap.ap@gmail.com	<b>BANCO:</b> 403Cora-SCD	<b>AGENCIA:</b> 0001	<b>CONTA CORRENTE:</b> 1471295-7
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	<b>CPF:</b> 531.515.422-04	<b>TELEFONE:</b> (96) 98106-4143	<b>EMAIL:</b> Gestap.ap@gmail.com



MACAPÁ-AP, 14 DE MARÇO DE 2023.

**PHELIPPE MACIEL MADIUREIRA SANTOS**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

CNPJ: 43.529.889/0001-47

ENDEREÇO: Av. alagoas -164 – Bairro :Pacoval



Coinf PMS &lt;pmscoinf@gmail.com&gt;

## HOSPEDAGEM NOVA SOLICITAÇÃO

2 mensagens

Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>  
Para: gestap.ap@gmail.com

13 de março de 2023 às 10:57

Prezados senhores,

Em revisão a sua Proposta Comercial, identificamos as seguintes inconsistências:

- . DESCRIÇÃO : DEVERÁ SER DE ACORDO COM O OBJETO DESCRITO NO TR (VIDE ANEXOS)
- . VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$.17.650,00), DIFERENTE DO VALOR TOTAL NUMÉRICO (R\$.17.300,50).

Sem mais  
Elcio Gomes Pereira  
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - SEMTEC/PMS

### 2 anexos



**TR - HOSPEDAGEM.pdf**  
170K



**modelo de texto padrão cotações.pdf**  
88K

GESTAP Serviços e Comércio Ltda <gestap.ap@gmail.com>  
Para: Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

13 de março de 2023 às 17:28

Boa tarde,  
Segue a proposta retificada.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Proposta Comercial - GESTAP - SANTANA.pdf**  
255K

Assinado por 1 pessoa: ELCIO GOMES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185> e informe o código 445F-CA80-0CDD-5185





Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

## Resposta Cotação Hospedagem

1 mensagem

**Adalcineia Ferreira** <acferreiraeireli@gmail.com>  
Para: Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

15 de março de 2023 às 10:56

Segue cotação em anexo conforme solicitado.

 **PROPOSTA SEMTEC - CLIQUE 15.03.2023.pdf**  
210K

Assinado por 1 pessoa: ELCIO GOMES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185> e informe o código 445F-CA80-0CDD-5185





Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

## Resposta Cotação Hospedagem

1 mensagem

**Adalcineia Ferreira** <acferreiraeireli@gmail.com>  
Para: Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

15 de março de 2023 às 10:56

Segue cotação em anexo conforme solicitado.

 **PROPOSTA SEMTEC - CLIQUE 15.03.2023.pdf**  
210K

Assinado por 1 pessoa: ELCIO GOMES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185> e informe o código 445F-CA80-0CDD-5185





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 445F-CA80-0CDD-5185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIO GOMES PEREIRA (CPF 315.XXX.XXX-00) em 15/03/2023 15:12:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185>

## **Proc. Administrativo 1- 307/2023**

---

**De:** Joane S. - SEMTEC-CG

**Para:** SEMTEC-CTIT - Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - A/C Arison S.

**Data:** 16/03/2023 às 12:41:01

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o Cordialmente, solicito a Minuta da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Minuta do Contrato.

Atenciosamente;

—

**Joane Fonseca de Sousa**  
*Chefe de Gabinete*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC28-824B-ADBA-9E47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 16/03/2023 12:41:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/CC28-824B-ADBA-9E47>

## **Proc. Administrativo 2- 307/2023**

---

**De:** Arison S. - SEMTEC-CTIT

**Para:** SEMTEC-CG - Chefia de Gabinete

**Data:** 17/03/2023 às 09:57:54

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Prezado, submeto a presente minuta da justificativa e a minuta do contrato a autoridade competente, para análise desta dispensa de licitação.

atenciosamente.

—

**Arison Alan de Souza da Silva**

Coordenador de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

**Anexos:**

08\_MINUTA\_DE\_CONTRATO\_HOSPEDAGEM\_SEMTEC.pdf

MINUTA\_DA\_JUSTIFICATIVA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraíso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 307/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 /2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2913, Paraíso, Santana-AP, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, SR. VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.591.122-57 e no RG sob o nº 372.696-SSP/AP, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraíso, Santana-AP, Cep: 68.928-072, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.529.889/0001-47, sediada à Rua AV. ALAGOAS- 164/ BAIRRO PACOVAL, município MACAPÁ, estado do Amapá, Cep: 68908-300, neste ato, representada pelo Sr.PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 531.515.422-04 e no RG sob o nº.655136-AP, residente e domiciliado AV. SERGIPE, nº 526, Bairro PACOVAL, CEP 68908-310, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 307/2023, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1. Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- 1.1.2. Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- 1.1.3. Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

**1.2. Da Justificativa:**

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os municípios tenham amplo acesso aos atos administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

1.3. Do Detalhamento dos Serviços:

- 1.3.1. Respeitadas as necessidades da Contratante, a Contratada deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.
- 1.3.2. O cronograma de atividades permitirá ao Contratante, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.
- 1.3.3. A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.
- 1.3.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Informação, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.
- 1.3.5. A Contratada será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

1.4. Da Garantia dos Serviços:

- 1.4.1. A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse do Contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.
- 1.4.2. A Contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.
- 1.4.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
- 1.4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o Contratante.
- 1.4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pelo Contratante a Contratada.
- 1.4.6. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 1.4.7. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo Técnico do Contratante responsável pelo mesmo.
- 1.4.8. A Contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo Contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

1.5. Da Descrição dos Serviços:

1.5.1. Serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana conforme descrito a seguir:

- Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-  
SEMTEC**

**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 17.485,50( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) a ser mensalmente no valor de R\$. 1.457,12( MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
- 2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.
- 2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 3.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2. O preço será reajustado anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.
- 3.3. O preço adotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.
- 3.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

AÇÃO	FONTE	DESPESA	PROGRAMA
04	122	33.90.40.000	001.960

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do Contratante.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93.

6.3. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato.

6.4. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.

6.5. Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços.

6.6. Ser detentora de autorização junto aos Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6.7. Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial.

6.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo contratante.

6.9. Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.10. Comunicar imediatamente o Município de Santana, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

6.11. Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana.

6.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS:**

7.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana.

7.2. Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Ao Contratante caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços.

8.2. Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.

8.3. Informar à Contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

8.4. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, designa desde já, o Sr. Arison Alan de Souza da Silva, coordenador Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, para fiscalizar o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o município de Santana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento.

10.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Contrato será rescindido, no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão àquelas estabelecidas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei em comento, pois, nestes casos, caberá a Contratada o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A Prefeitura Municipal de Santana se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste contrato.

13.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

15.1. Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ao Processo Administrativo nº 307/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santana-AP, 17 de Março de 2023.

Contratante

**JOANE FONSECA DE SOUSA**

Secretária Interina de Tecnologia, Informação e Telecomunicações  
0340/2023-GAB.PREF/PMS

Contratada

**GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ nº 43.529.889/0001-47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA e JOANE FONSECA DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A467-2BEC-6C96-4A94> e informe o código A467-2BEC-6C96-4A94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E**  
**TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP  
Email: semtec@santana.ap.gov.br

**MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 –**  
**SEMTEC/PMS**

Processo nº307	002/2023 – SEMTEC – PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Órgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

**HOMOLOGO**, a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JOANE FONSECA DE SOUSA**  
Secretária Interina de Tecnologia, Informação e  
Telecomunicações- SEMTEC  
Decreto nº 0340/2023 – GAB.REF/PMS

**Senhor Secretário:**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da lavra de Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente **Justificativa de Licitação** acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2023, estes orçados no valor médio

global de R\$ 17.485,50 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

#### **Parecer**

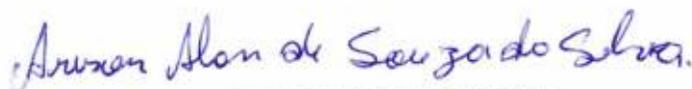
Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/936, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

#### **Conclusão**

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela que pugnamos pela contratação direta junto a empresa ( **GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**), que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vosso ver, encontram-se presentes.

Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, Senhora JOANE FONSECA DE SOUSA

Santana-Ap, 17 de Março de 2023



ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS  
**DECRETO Nº 0182/2023 – PMS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A467-2BEC-6C96-4A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-18) em 17/03/2023 09:59:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 17/03/2023 10:49:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/A467-2BEC-6C96-4A94>

## **Proc. Administrativo 3- 307/2023**

---

**De:** Joane S. - SEMTEC-CG

**Para:** SEMTEC-CTIT - Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

**Data:** 17/03/2023 às 10:59:29

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Prezado Coordenador, após análise do presente, homologo a Justificativa de Dispensa de Licitação e a minuta do contrato. Proceda-se com os demais encaminhamentos para viabilizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM.

Atenciosamente,

—

**Joane Fonseca de Sousa**  
*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

Minuta\_da\_Justificativa.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E**  
**TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP  
Email: semtec@santana.ap.gov.br

**MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 –**  
**SEMTEC/PMS**

Processo nº307	002/2023 – SEMTEC – PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Orgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

**HOMOLOGO**, a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana:

Em: 19 / 03 / 2023

**JOANE FONSECA DE SOUSA**  
Secretária Interina de Tecnologia, Informação e  
Telecomunicações - SEMTEC  
Decreto nº 0340/2023 – GAB.REF/PMS

**Senhor Secretário:**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da lavra de Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente **Justificativa de Licitação** acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2023, estes orçados no valor médio

global de R\$ 17.485,50 ( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

### **Parecer**

Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/936, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

### **Conclusão**

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela que pugnamos pela contratação direta junto a empresa ( **GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**), que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vosso ver, encontram-se presentes.

Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, Senhora JOANE FONSECA DE SOUSA

Santana-Ap, 17 de Março de 2023



ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS  
**DECRETO Nº 0182/2023 – PMS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00F4-FD77-3AD5-9587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 17/03/2023 11:00:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/00F4-FD77-3AD5-9587>

**Proc. Administrativo 4- 307/2023**

**De:** Arison S. - SEMTEC-CTIT

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 17/03/2023 às 11:09:20

Prezado, segue para análise e providencia.

## **Proc. Administrativo 5- 307/2023**

---

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMGOV-SAO - Secretaria Adjunta de Orçamento - A/C Leia S.

**Data:** 17/03/2023 às 13:15:56

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a Cordialmente Vossa Senhoria, informo que o processo em tela trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, o mais breve possível, devidamente homologado no despacho 003/307/2023, pois o CONTRATO Nº 001/2022 no qual fizemos no ano anterior, se encerra em Abril de 2023.

Diante disso, solicito Crédito Adicional na ficha 742, dotação **orçamentária** no **Elemento de Despesa – 3.3.90.40**, com liberação de recursos financeiros provenientes da **OUTORGA** para garantir o pagamento da referida DISPENSA, de acordo com Formulário de Solicitação de Crédito Adicional em anexo.

—  
—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_DE\_CREDITO\_ADICIONAL\_000020.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
 Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
 Email: semtec@santana.ap.gov.br

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

**01 – IDENTIFICAÇÃO**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	10	(10) Orçamento Fiscal, (20) Orçamento da Seguridade Social, (30) Investimentos			
TIPO DE CRÉDITO	S	(S) Suplementar, (E) Especial, (R) Reabertura de Crédito Especial e (Ex) Extraordinário			
ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Santana			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.19	Secretaria de Tecnologia, Informação e telecomunicações			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA	FICHA	DOTAÇÃO ATUAL (R\$ 1,00)	SUPLEMENTAÇÃO (R\$ 1,00)	ANULAÇÃO (R\$ 1,00)
04.122.0001.2151.0000	33.90.40	742	0,00	17.485,50	

**02 – JUSTIFICATIVA**

A Solicitação de Suplementação se faz necessária, para pagamento Locação e gerenciamento de Serviços de Hospedagem de Internet.

**03 – SOLICITAÇÃO**

Santana-AP, 17 de Março de 2023.

Solicito providências para Suplementação na forma acima indicada.

**JOANE FONSECA DE SOUSA**

Secretária Interina Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações-SEMTEC  
Decreto nº0340 /2023-GAB.PREF/PMS

À: **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Cidadania**

Nesta.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F089-4E42-557D-A0BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 17/03/2023 13:17:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/F089-4E42-557D-A0BD>

**Proc. Administrativo 6- 307/2023**

**De:** Leia S. - SEMGOV-SAO

**Para:** SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda

**Data:** 20/03/2023 às 09:37:46

Senhor secretário, encaminho para análise e deliberações, quanto ao pedido.

—

**Leia da Costa da Silva**

Secretária Adjunta de Orçamento

**Proc. Administrativo 7- 307/2023**

**De:** Bernadete L. - SEMFAZ

**Para:** SEMGOV-SAO - Secretaria Adjunta de Orçamento - A/C Leia S.

**Data:** 28/03/2023 às 13:35:03

Senhora Secretária Adjunta,

De Ordem do Senhor Secretário de Fazenda, encaminhamos os autos para devidas providências que o caso requer.

—

**Bernadete Dos Santos da Luz**

*Chefe de Gabinete*

**Proc. Administrativo 8- 307/2023**

**De:** Leia S. - SEMGOV-SAO

**Para:** SEMGOV-SPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

**Data:** 29/03/2023 às 12:48:41

Senhor Subsecretário,

Encaminho para conhecimento e deliberação superior, conforme foi acordado em reunião com SEMFAZ, para que assim tome ciência das solicitações e nos autorize, para tomar as devidas providências.

—

**Leia da Costa da Silva**

Secretária Adjunta de Orçamento

**Proc. Administrativo 9- 307/2023**

**De:** Marlus C. - SEMGOV-SPO

**Para:** SEMGOV-SAO - Secretaria Adjunta de Orçamento - A/C Leia S.

**Data:** 24/04/2023 às 18:55:34

Senhora Secretária Adjunta,

De ordem, solicito a Vossa Senhoria que viabilize a demanda pleiteada e informe ao final das movimentações o saldo remanescente instrumentalizando o controle da Outorga pelo orçamento.

No ensejo, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

—

**Marlus Pinto de Carvalho**

*Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SEMGOV*

**Proc. Administrativo 10- 307/2023**

**De:** Leia S. - SEMGOV-SAO

**Para:** SEMGOV-SAO-CO - Coordenadoria de Orçamento - A/C Ana F.

**Data:** 25/04/2023 às 08:57:43

Encaminhado para providências, quanto a solicitação por superávit financeira da Outorga, conforme formulário anexo do Despacho 5.

—

**Leia da Costa da Silva**  
Secretária Adjunta de Orçamento

**Proc. Administrativo 11- 307/2023**

**De:** Ana F. - SEMGOV-SAO-CO

**Para:** SEMGOV-CG - Chefia de Gabinete

**Data:** 25/04/2023 às 09:46:48

Bom dia,

Cumprimento cordialmente, informo que a solicitação foi realizada conforme orientação no despacho 10- 307/2023.

Atenciosamente,

—

**Ana Cristina Das Mercês Ferreira**

*Consultora Técnica*

**Proc. Administrativo 12- 307/2023**

**De:** Andrissa G. - SEMGOV-CG

**Para:** SEMTEC-CG - Chefia de Gabinete - A/C Jéssica S.

**Data:** 25/04/2023 às 10:00:59

Sra. Chefe de Gabinete,

De ordem, encaminho os autos, informando que a solicitação conforme memorando foi atendido. Segue para as demais providências.

Atenciosamente,

—

**ndrissa dos Santos Góes**

*Chefe de Gabinete - SEMGOV*

**Proc. Administrativo 13- 307/2023**

**De:** Jéssica S. - SEMTEC-CG

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - A/C Veslei G.

**Data:** 25/04/2023 às 13:25:54

Senhor Secretário

Encaminho-lhe os autos para conhecimento e deliberação superior.

Respeitosamente,

—

Jéssica Azevedo

Chefe de Gabinete

Decreto nº0655/2023

**Proc. Administrativo 14- 307/2023**

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 25/04/2023 às 20:06:00

Prezado, para realização final dos tramites de fase interna.

At. te,

—

**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*

**Proc. Administrativo 15- 307/2023**

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - A/C Veslei G.

**Data:** 02/05/2023 às 10:52:47

Prezada,

conforme [Memorando 3.214/2023 - Contratação de Hospedagem](#), restituímos os autos do processo nº 307/2023, encaminhamos a Juntada de documentos do fornecedor, pelos quais orientamos que seja devidamente remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão do competente parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação direta, atendendo o que determina o Art. 38, inciso VI da lei 8.666/93.

informamos ainda, que a empresa detentora do menor preço, apresentou todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista exigido por lei.

—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

CADASTRO\_NACIONAL\_PJ.pdf

CND\_CEF\_FGTS.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CND\_SEFAZ\_AP.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO\_SOCIAL.pdf

ficha\_orcamentaria.pdf

RG\_TITULAR.pdf

RG\_TUTULAR\_PHELLIPE.pdf

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.529.899/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA &amp; DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GESTAP SERVICOS TRIBUTARIOS E EMPRESARIAIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALAGOAS</b>	NÚMERO <b>164</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>68.908-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PACOVAL</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>	UF <b>AP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTAP.AP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(96) 8416-2679</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **15:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.529.899/0001-47  
**Razão Social:** GESTAP SERVICO E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA ALAGGOAS 164 / PACOVAL / MACAPA / AP / 68908-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2023 a 23/05/2023

**Certificação Número:** 2023042401552541406966

Informação obtida em 27/04/2023 13:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Página: 1/1

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - -  
Email: Fone:

**Nº: 18212/2023**

**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA**



0189211286698202313459274

NOME <b>GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA- ME</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>1286698</b>
CPF/CNPJ <b>43.529.899/0001-47</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>98402938372</b>
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO <b>AV ALAGOAS - 164 - Bairro: PACOVAL - Macapá/AP - 68900000</b>		
FINALIDADE <b>Regularidade Municipal</b>		
OBSERVAÇÃO:		
Cód. Cadastro:1286698, Tributo:Tx. Fiscaliz. Loc. Func., Ano:, 2023 Inscrição:98402938372, Ano: 2022		

**Emissão: 27/04/2023.**

**Impressão: 27/04/2023.**

**Validade: 27/05/2023.**

**Observações**

**CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, POSSUI DIVIDA VENCIDA com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.**

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico: <http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>



ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ/CPF: **43.529.899/0001-47**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 13:52:37 do dia 27/04/2023.

Código de controle da certidão: 5D91.1F22.C3A1.8E07.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.529.899/0001-47  
Certidão nº: 17606741/2023  
Expedição: 27/04/2023, às 13:50:14  
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.529.899/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16200257980

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



APP2300002932

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MACAPA  
Local

17 Abril 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.098-1	APP2300002932	29/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E**  
**ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,**  
**QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO COMERCIAL DE**  
**GESTAP CONSULTORIA TRIBUTARIA, PREVIDENCIA &**  
**DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ 43.529.899/0001-47**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, Administrador, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 655136, PTC, AP, e CPF nº 531.515.422-04, residente e domiciliado à Av. Alagoas nº 164, bairro Pacoval, Macapá/AP., CEP 68908-300, e **MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, aposentada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 212.381/PTC/AP e CPF nº 342.245.642-20, residente e domiciliado à Av. alagoas nº 164, bairro Pacoval, Macapá/AP., CEP 68908-300, únicos sócios componentes da sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **GESTAP CONSULTORIA TRIBUTARIA, PREVIDENCIA & TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o NIRE 16200257980, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.529.899/0001-47, resolvem, assim, alterar o contrato social de comum acordo e da melhor forma de direito, assim como Adequar os Atos Constitutivos, consignado para os fins de direito bem como consolidando termos e cláusulas que passarão a integrar formal e estruturalmente a Sociedade a Saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O nome empresarial passará a ser **GESTAP CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O nome fantasia **GESTAP SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E EMPRESARIAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Alteração da pessoa física responsável; do sócio Phelippe Maciel Madureira Santos, para a sócia Maria Carmem Maciel Dos Santos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Alteração das atividades e objetivo social da empresa que era de;

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE TUBULACOES, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA, EDIFICACOES DE QUALQUER TIPO, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE PROFESSOR PARTICULAR, EXCETO PROFESSOR DE IDIOMAS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM ORGANIZACAO PESSOAL.

**Parágrafo Primeiro;** as atividades e objetivo social da empresa passará a ser;



7020400- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

6201501-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

6203100-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6209100-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente, distribuídos da seguinte forma;

MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	60%	60.000 mil quotas	R\$ 60.000,00
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	40%	40.000 mil quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	100.000 mil quotas	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – À vista da modificação ora ajustada, adequá-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

#### **ADEQUAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

GESTAP - CONSULTORIA, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS**, Administrador, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 655136, PTC, AP e CPF nº 531.515.422-04, residente e domiciliado à Av. Alagoas n.º 164, bairro Pacoval, Macapá/AP., CEP 68908-230 e **MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**, Aposentada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 212.381-PTC/AP e CPF nº 342.245.642-20, residente e domiciliada à Av. Alagoas n.º 164, bairro Pacoval, Macapá/AP, CEP 68908-300, únicos sócios componentes da sociedade empresarial Limitada que gira sob a denominação comercial de **GESTAP CONSULTORIA TRIBUTÁRIA** ,



**PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o NIRE 16200257980, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.529.899/0001-47, com sede a Av. alagoas, n.º 164, bairro Pacoval, na cidade de Macapá/AP., CEP 68908-300;

**CLAUSULA PRIMEIRA** –GESTAP CONSULTORIA TRIBUTARIA, PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com foro e sede no mesmo endereço, sito à Av. alagoas, nº 164, bairro Pacoval, na cidade de Macapá/AP., CEP 68908-300, e adotará o nome de fantasia de **GESTAP SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E EMPRESARIAIS**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da empresa será de:

7020400- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

6201501-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

6203100-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6209100-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CLAUSULA TERCEIRA** – O CAPITAL SOCIAL, passa ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato assim dividido em 60.000 (sessenta mil) e 40.000 mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuídas entre os sócios:

MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	60%	60.000 mil quotas	R\$ 60.000,00
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	40%	40.000 mil quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	100.000 mil quotas	R\$ 100.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**CLAUSULA QUARTA** – As quotas são divisíveis, mas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA** – A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pela sócia **Maria Carmem Maciel Dos Santos**, ou seu procurador, que poderá exclusiva e singularmente, praticar todos os atos relativos aos negócios da empresa, e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da Sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O tempo de mandato do Administrador será por tempo indeterminado ou a conveniência da sociedade, quando será efetuada uma alteração contratual, inçando novo administrador.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O sócio para o exercício da gerencia fica dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**CLAUSULA SEXTA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2021 e seu prazo é por tempo indeterminado, seu exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou ainda destinados a formação de reservas conforme suas conveniências.

**CLAUSULA SETIMA** – Para todas as decisões que impliquem em venda de ativo, alienação ou compras destes, bem como alterações nos instrumentos que regem a sociedade, e nas posteriores modificações todos os sócios exercerão o seu direito de plena anuência, em caso de discordância prevalecerá à decisão do acionista majoritário.

**CLAUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levando.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA NONA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que detenham a maioria simples das cotas.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou



em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pela ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica a sociedade desobrigada das deliberações em assembléia. (art. 1.072, 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A presente sociedade será regida pelo Decreto n.º 3.708/19., pelo Código Civil Brasileiro de 2002 e demais legislação pertinentes à matéria em vigor, quando então serão julgados os casos omissos neste instrumento, ficando eleito o foro desta comarca par dirimir quaisquer atos fundados no presente contrato, renunciando-se qualquer outra, por privilégio que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Que reconhecem os sócios participes a presente Consolidação dos Atos Constitutivos e Originários, inclusive de suas posteriores alterações contratuais devidamente registradas na forma da Lei, como expressão exata e com seus plenos efeitos de fato e de direito.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, que após lido e achado conforme, o firmam e encaminham para que seja arquivada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP.

Macapá/AP., 07 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**  
**CPF 342.245.642-20**

\_\_\_\_\_  
**PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS**  
**CPF 531.515.422-04**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.098-1	APP2300002932	29/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este Documento acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 43.529.899/0001-47 e protocolado sob o número 23/007.098-1 em 29/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210044626, em 19/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odir Nascimento De Macedo Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Odir Nascimento De Macedo Filho, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2023, às 12:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 23/007.098-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá, quarta-feira, 19 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Av.: Santana

23.066.640/0001-08

Exercício: 2023

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 02/05/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA				
10				PODER EXECUTIVO				
10 19				SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO				
101901				SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO				
04				Administração				
04 126				Tecnologia da Informação				
04 126 0004				CONTROLE, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL				
04 126 0004 2613 0000				GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA				
<b>742</b>		3.3.90.40.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUN	0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
	0.02.960	001.960		Recursos da Outorda	25.000,00			432.735,50
					0,00			432.735,50
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
					25.000,00			432.735,50
					0,00			432.735,50
<b>TOTAL GERAL</b>					0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
					25.000,00			432.735,50
					0,00			432.735,50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



DADOS BIOMÉTRICOS



MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	212381	2ª Via	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/09/2021
----------------	--------	--------	-------------------	------------

NOME  
**MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
**RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS E IRENE MACIEL DOS SANTOS**

NATURALIDADE  
**MACAPÁ-AP**

DATA DE NASCIMENTO  
**28/01/1965**

ENDEREÇO  
**NAS. 34813 LJV, 56-A FLS. 77, CARTORIO JUCA, MACAPÁ-AP, 07/05/1965**

CPF 342.245.642-20



**José Raimundo de A. Lima**  
Diretor - DTCC - POLITEC/AM  
ASSINATURA DO DIRETOR

CPF 10896634474  
1748027-1126601/21

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

BIAC  
CENTRO



Philippe Maciel Madureira Santos  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 655136 DATA DE EMISSÃO 13/05/2013

NOME  
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS

FILIAÇÃO  
ROBERTO MADUREIRA SANTOS  
MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS

NACIONALIDADE  
MACAPÁ-AP DATA DE NASCIMENTO 07/10/1989

CCO ORIGEM NAS. 133161 LIV. 179-A FLS. 192-, CART. REGISTROS  
PUBLICOS E, MACAPÁ-AP, 23/04/2013

CPF 531.515.422-04

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

## **Proc. Administrativo 16- 307/2023**

---

**De:** Jéssica S. - SEMTEC-CG

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 02/05/2023 às 12:40:01

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMFAZ, SEMTEC, PGM-PAAD, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMGOV-SAO-CO, SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem ecaminho-lhe os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

Respeitosamente,

—

Jéssica Azevedo

Chefe de Gabinete

Decreto n°0655/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE6-B350-CFF8-4ADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 04/05/2023 12:50:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/EFE6-B350-CFF8-4ADE>

**Proc. Administrativo 17- 307/2023**

**De:** Bianca M. - PGM

**Para:** PGM-PAAD - Procuradoria de Assuntos Administrativos - A/C Kalebe A.

**Data:** 02/05/2023 às 12:46:51

Senhor Procurador,

Encaminho para análise e demais providências.

Atenciosamente,

—

**Bianca Coutinho Monteiro**  
*Assessora Governamental II*

## **Proc. Administrativo 18- 307/2023**

---

**De:** Kalebe A. - PGM-PAAD

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ronilson M.

**Data:** 04/05/2023 às 12:55:17

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMFAZ, SEMTEC, PGM-PAAD, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMGOV-SAO-CO, SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Sr. Procurador Geral

Encaminho parecer jurídico para análise e homologação.

Posteriormente, que sejam os autos encaminhados a Controladoria do Município para manifestação.

—

**KALEBE SOBRINHO DE ABREU**

Procurador Municipal de Assuntos Judiciais

**Anexos:**

PARECER\_357\_PGM\_2\_.pdf

**PARECER JURÍDICO Nº 357/2023-PGM/PMS**

**PROCESSO Nº 307/2023-PMS**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, 24 DA LEI 8666/93.

**Ementa:** Procedimento Administrativo/ Serviço de Hospedagem. Gerenciamento de domínio/ Dispensa Licitação/ inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93-SEMTEC/PMS.

## I - DO RELATÓRIO

Vieram os autos a esta **Procuradoria Geral do Município de Santana-AP-PGM/PMS-AP**, a consulta formulada, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC/PMS**, objetivando a análise jurídica **ao bojo instrumental do processo de** abertura de procedimento administrativo para locação e gerenciamento de domínio, Dns, Webmail E Serviço de Hospedagem mediante dispensa de licitação, com Fundamento no II 24 Da Lei 8666/93.

O processo licitatório iniciou-se mediante solicitação da autoridade competente, demonstrando, por meio de justificativa, a necessidade da realização da modalidade licitatória, assim como do quantitativo estimado.

Sendo assim, os autos foram encaminhados para análise jurídica, em conformidade com o art. 24, II da Lei 8666/93.

A saber, cumpre destacar, que a função de um órgão de consultoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Assim, compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, a exemplo o detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações, bem como, administrativa e/ou financeira em conformidade com o Acórdão de nº 1429/2021-Plenário TCU.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Procuradoria, no mais tem-se que as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário.

Logo, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da administração.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Em detida análise aos autos, verifica-se que o procedimento transcorre regularmente, com documentação parcial para a apreciação da viabilidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPEDAGEM. Assim, para esta Procuradoria delimitar o objeto do presente parecer, se torna imprescindível que se realize ao menos uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo.

Salienta-se que a análise empreendida se circunscreve aos aspectos legais previstos no artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ante as informações acima declinadas, importa ressaltar que o Direito Administrativo rege as contratações administrativas e estas se submetem a regime especial.

Dito isto, a Constituição Federal de 1988 determina a obrigatoriedade de se realizar procedimento licitatório, que visam concretizar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e supremacia do interesse público, mediante um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88.

Vejamos;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, conforme constam nos autos do processo de dispensa, ressalvado a competência do Controle Interno, para aferição do Índices.

No mais, sendo a licitação procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, preceitua no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, as ressalvas a serem observados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Neste sentido, doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece, em breve síntese a distinção entre esses dois institutos, dispensa e Inexigibilidade.

vejamos;

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Saúde; a licitação é, portanto, inviável.

A dispensa de licitação, modalidade ora analisada, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, “a lei autoriza o servidor a escusar-se ou abster-se de promover a licitação”.

Isso quer dizer que a autorização prevista no art. 24 não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação conforme o caso concreto de sua análise.

Assim explica Carlos Ari Sunfeld:

(...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI).

Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da dispensa da licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

Não por outra razão é que, o art. 24 da Lei 8.666/93 traz um rol taxativo de trinta e cinco situações em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada. Dentre as hipóteses elencadas no art. 24, II e da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve considerar que a realização do certame seja vantajosa para a Administração, bem como, respeitar o princípio da economicidade.

Havendo os autos sido instruídos com os pressupostos necessários para a contratação direta dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei nº8.666/93, respectivamente, a necessidade de se fazer observar os requisitos trazidos no rol do artigo 26.

Assim, cumpre-nos agora examinar o atendimento aos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, que assevera;

Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa

oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - Justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Bem como, consoante orientação pelo TCU

vejamos;

Instrua os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos **incisos I a III desse dispositivo por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre, item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local**, assim como parecer jurídico conclusivo que opine inclusive sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade selecionada.

É salutar consignar a necessidade de planejamento nas contratações ainda que de forma direta perante os órgãos de controle a preocupação como forma de garantir a economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Dito isto é imprescindível, a justificativa da contratação e a razão pormenorizada da escolha do fornecedor contratado, justificativa do preço para fins de evitar prejuízos ao erário em razão de superfaturamento e por fim, a publicação do extrato da dispensa em Diário Oficial.

- a) justificativa do afastamento da licitação.
- b) Fundamentação da dispensa;
- c) razão da escolha do fornecedor.

A situação caracterizadora da dispensa de licitação, bem como a justificativa do preço deve ser devidamente fundamentada e justificada pela Administração Pública. Deverá o setor técnico do órgão contratante apresentar informações sobre os serviços a serem contratados, assim como sobre a desnecessidade ou a urgência de dar início ao procedimento licitatório, do mesmo se faz necessário na justificativa do preço.

A título de exemplificar, observe-se que na hipótese de dispensa de licitação do inciso VIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, o legislador foi mais rigoroso ao impor tal condição no próprio texto legal.

**Assim, a demonstração, no caso concreto, de que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, é condição imprescindível ao correto prosseguimento do feito por dispensa de licitação.**

A comparação dos preços deve ser apresentada de modo claro, indicando sempre que possível a unidade de medida utilizada para melhor justificativa do custo. Mapa comparativo de preço encontra-se juntado aos autos, demonstrando regular cumprimento a essa exigência legal.

Cumprido destacar que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento.

Ainda por força do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, como regra geral, nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, com exceção das dispensas enquadradas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, o ato que autorizou a contratação direta deve, obrigatoriamente, ser comunicado à autoridade superior para ratificação e publicação.

Já no que se refere à exigência de publicidade, registre-se que o Plenário do Tribunal de Contas tem entendimento firmado no sentido de que;

A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666, de 1993 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666, de 1993), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores

contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts 24, I e II, da Lei 8.666, de 1993”.

Realizadas as considerações inerentes a dispensa nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, passa-se a análise da minuta do Contrato acostada a Dispensa.

## **II.1 DA MINUTA DO CONTRATO.**

Quanto à formalização da avença, que se dará mediante contrato de adesão, insta considerar que, em tais ajustes para prestação de serviço público, a Administração Pública não age com prerrogativas típicas de Poder Público, colocando-se na posição de qualquer outro consumidor do serviço.

No que concerne as minutas a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Vejamos;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III – O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;

IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### III - DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os fundamentos contidos nesta manifestação, e considerando que a referida toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, esta Procuradoria Geral do Município de Santana-AP, PGM/PMS-AP, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, concluimos pela possibilidade jurídica contratação direta.

Encaminhe-se para Controladoria Municipal para a análise de sua competência.

É o parecer.

Santana, 04 de maio de 2023

**KALEBE SOBRINHO DE ABREU**  
PROCURADOR MUNICIPAL  
Decreto 1343/22 - GAB.PREF/PMS

**HOMOLOGO:**

**RONILSON BARRIGA MARQUES**  
Procuradora Geral do Município de Santana  
DECRETO Nº 011/2021-PMS.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D55-1DC0-0680-52A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALEBE SOBRINHO DE ABREU (CPF 003.XXX.XXX-89) em 04/05/2023 12:56:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 04/05/2023 13:10:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/2D55-1DC0-0680-52A1>

**Proc. Administrativo 19- 307/2023**

**De:** Bianca M. - PGM

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Carlos M.

**Data:** 04/05/2023 às 13:16:47

Senhor Controlador,

Encaminho Parecer Jurídico nº 357/2023 - PGM/PMS, assinado digitalmente, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

**Bianca Coutinho Monteiro**  
*Assessora Governamental II*

**Proc. Administrativo 20- 307/2023**

**De:** Vanessa C. - CGM

**Para:** CGM-CCI - Coordenadoria de Controle Interno

**Data:** 05/05/2023 às 08:04:53

De ordem, encaminho para análise e manifestação.

Att.

—

**Vanessa Martins Cardoso**

*Assessora Técnica II*

## **Proc. Administrativo 21- 307/2023**

---

**De:** AUGUSTO M. - CGM-CCI

**Para:** CGM-GC - Gabinete da Controladoria

**Data:** 09/05/2023 às 08:46:40

**Setores envolvidos:**

PGM, CGM, SEMFAZ, SEMTEC, PGM-PAAD, CGM-GC, CGM-CCI, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMGOV-SAO-CO, SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Encaminho aos autos manifestação técnica desta Coordenadoria de Controle Interno acerca do processo para dispensa de licitação.

—

**Augusto Cesar Bento Miranda**  
*Assessor Técnico*

**Anexos:**

PARECER\_129\_2023\_PROC\_ADM\_307\_2023\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_SERVICOS\_DE\_DOMINIO\_DNS\_WEBMAIL\_E\_A\_COPED

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO CESAR BENTO MIRANDA e FABIO DA SILVA FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367> e informe o código DF3E-4F3B-38E5-A367



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br)

**PARECER TÉCNICO N.º 129/2023**

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CGM**

Em cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar n.º 026/2022 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício de fiscalização e monitoramento prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos as seguintes considerações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 307/2023**

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC.

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA – AP.

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se da análise para Dispensa de Licitação do referido processo, conforme preconiza o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM para atender as demandas junto a Prefeitura Municipal de Santana – AP.

Os autos foram encaminhados à Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM, para arguição das conformidades legais.

É o relatório necessário.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO JUNTADA**

Inicialmente cumpre salientar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, *ipsis verbis*:

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO CÉSAR BENTO MIRANDA e FABIO DA SILVA FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367> e informe o código DF3E-4F3B-38E5-A367





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor **até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, o referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), aumentando-se, assim, o *quantum* da margem para contratação direta com base nos 10% (dez por cento) supracitados, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*In casu*, observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição é de R\$ 17.485,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e está **AQUÉM** do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- COTAÇÃO DE PREÇO DA EMPRESA A C FERREIRA EIRELI, CNPJ: 33.292.847/0001-46;
- COTAÇÃO DE PREÇO DA EMPRESA C DE L C FERNANDES – ME, CNPJ: 40.141.653/0001-05;
- COTAÇÃO DE PREÇO DA EMPRESA GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.529.889/0001-47;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MINUTA DO CONTRATO E MINUTA DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA;
- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS;
- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE MENOR VALOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP;
- CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CERTIDÃO TRABALHISTA, MUNICIPAL, ESTADUAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
- FICHA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS;
- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO/AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS;
- PARECER JURÍDICO N.º 357/2023 – PGM/PMS.

Vistos e analisados os documentos apensados aos autos, esta Coordenadoria de Controle Interno **RECOMENDA** a anexação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO CESAR FERRETO MIRANDA e FABIO DA SILVA FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367> e informe o código DF3E-4F3B-38E5-A367





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br)

### 3 – CONCLUSÃO

Diante da análise procedida, e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria de Controle Interno não vislumbra óbice quanto ao prosseguimento do feito, **opinando pelo deferimento do objeto principal.**

Portanto, encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – SEMTEC, para continuidade nos procedimentos administrativos pertinentes.

É o parecer, S.M.J, e em atenção à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, quando couber.

Santana, 09 de maio de 2023.

**AUGUSTO CESAR BENTO MIRANDA**  
Assessor Técnico  
Decreto n.º 2056/2022 – GAB.PREF/PMS

**FÁBIO DA SILVA FONSECA**  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto n.º 0533/2023 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO CESAR BENTO MIRANDA e FABIO DA SILVA FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367> e informe o código DF3E-4F3B-38E5-A367





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3E-4F3B-38E5-A367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO CESAR BENTO MIRANDA (CPF 023.XXX.XXX-64) em 09/05/2023 08:47:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO DA SILVA FONSECA (CPF 635.XXX.XXX-00) em 09/05/2023 08:50:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367>

**Proc. Administrativo 22- 307/2023**

**De:** Vanessa C. - CGM

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 09/05/2023 às 10:16:49

De ordem, encaminho os autos com a manifestação da Coordenadoria de controle Interno para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

—

**Vanessa Martins Cardoso**

*Assessora Técnica II*

**Proc. Administrativo 23- 307/2023**

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro

**Data:** 09/05/2023 às 11:37:47

Prezado,

Restituo os autos para elaboração de Contrato e Portaria dos Fiscais para publicação no D.O.M. após assinatura.

At. te,

—

**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*

**Proc. Administrativo 1- 724/2023**

**De:** Arison S. - SEMTEC-CTIT

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 23/05/2023 às 11:19:33

Prezado,

Conforme solicitado, segue em anexo a NFs 12 emitida pela empresa GESTAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente atestada e certificada, Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato e Diário oficial nº 1561/2023 contendo a Portaria nº 002/2023 dos fiscais do contrato, Referente ao Processo Administrativo nº 307/2023 – PROVEDOR HOSPEDAGEM-SEMTEC/PMS.

–

**Arison Alan de Souza da Silva**

Coordenador de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

**Anexos:**

DOM\_1561\_PORTARIA\_DO\_FISCAL.pdf

nota\_da\_hospedagem\_certificada\_\_000049.pdf

relatorio\_da\_hospedagem\_assinado.pdf



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1561 - 05 de maio de 2023

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**KATIANE PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS**

<b>PUBLICAÇÕES SEME</b>	pag.: 02 - 03
<b>PUBLICAÇÕES SEMTEC</b>	pag.: 03 - 04
<b>PUBLICAÇÕES SEMSA</b>	pag.: 05
<b>PUBLICAÇÕES SEMOP</b>	pag.: 05



**Prefeitura de  
SANTANA**  
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

## PUBLICAÇÕES SEME



PREFEITURA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 151/2023-SEME/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 6.528/2023 em 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento pelos técnicos do Programa Educar pra Valor e pelos técnicos do Departamento de Educação no Campo bem como de outros Departamentos da Secretaria Municipal de Educação às escolas da zona rural.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o deslocamento dos Servidores CATIANE PRISCILA DA SILVA LIMA, DENIS NONATO QUARESMA e JAIRA RABELO CAMPOS, para as EMEBS CAFEZAL, SÃO JOSÉ e PIACACÁ.

Art. 2º - A designação a que se refere o caput do artigo anterior, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA, 25 DE ABRIL DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEME/PMS  
Decreto nº 1343/2021-PMS



PREFEITURA DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 152/2023-SEME/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 6.572/2023 em 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento pelos técnicos do Programa Educar pra Valor e pelos técnicos do Departamento de Educação no Campo bem como de outros Departamentos da Secretaria Municipal de Educação às escolas da zona rural.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o deslocamento da Servidora ÉRINA CARVALHO DE OLIVEIRA, para as EMEBS CAFEZAL, SÃO JOSÉ e PIACACÁ.

Art. 2º - A designação a que se refere o caput do artigo anterior, não se reverterá em vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA, 25 DE ABRIL DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEME/PMS  
Decreto nº 1343/2021-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0156/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 6.124/2023 em 10 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Homologar Licença Médica à servidora DILEUZA VIEGAS CONCEICAO, matrícula nº.3811, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 25/03/2023 a 23/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA-AP, 02 DE MAIO DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEM/PMS  
Decreto nº 1343/2021-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0157/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº 6.124/2023 em 10 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Homologar Licença Médica à servidora ERICA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº.697594, pertencente ao Quadro de Pessoal CONTRATADOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I ZONA RUR. (C) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 29/03/2023 a 12/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA-AP, 02 DE MAIO DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação - SEM/PMS  
Decreto nº 1343/2021-PMS

## PUBLICAÇÕES SEMTEC



PORTARIA Nº 158/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 01343/2021-PMS, de 06 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº568/2022 de 15 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 111/2022 – SEME/PMS:

MEMBROS:

I- IZABEL APARECIDA SEGUNDA MONTEIRO FILGUEIRA DA SILVA-Chefe do Departamento de Ação e Articulação

II- SUANE NARA COSTA GUEDES-Chefe da Divisão de Monitoramento

II- WELLINSON BENJAMIN DA SILVA-Assessor I (C) Zona Rural

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA-AP, 02 DE MAIO DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação – SEM/PMS  
Decreto nº 1343/2021 – PMS



PORTARIA Nº 0161/2023-GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 513/2023 em 10 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar 30(dias) férias regulamentares, à servidora CRISTIANA DIAS PANTOJA, matrícula nº. 703869, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, relativa ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANA-AP, 03 DE MAIO DE 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1343/2021-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br

PORTARIA Nº 001/2023 – SEMTEC-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 348/2022-PMS, datado de 10 de Março de 2022 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA, Decreto nº 0182/2023-PMS, Cargo: Coordenador Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações DAS-5, LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, Decreto nº 0183/2023-PMS, Cargo: Chefe do Departamento de Manutenção de Redes e Hardware, DAS-4 e STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA, Matrícula 705207, contrato administrativo, Cargo: Consultor Técnico, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações– SEMTEC/PMS, a exercerem a função de FISCALIS DE CONTRATO, referentes ao Processo Administrativo nº 008/2023 – SEMTEC/PMS, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2021 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE - DPE, de acordo com o descrito abaixo:  
Adesão de Ata de Registro de preços nº 001/2023 – SEMTEC/PMS celebrado com a Empresa K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 08.990.948/0001-43.

Cujo objeto é a Aquisição de Discos para atualizar a infraestrutura existente conforme condições, quantidades e descrições especificadas neste instrumento. a fim de hospedar os sistemas da Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações do município de Santana, (DISCO PARA UPGRADE DE STORAGE (HDD 2.4TB).

VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.05.04 13:31:46 -03'00'



Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:

- I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- II. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- IV. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- V. Controlar o prazo de execução e de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana-AP, 28 de Abril de 2023.

VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.05.04 13:31:34 -03'00'

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES  
Secretário de Tecnologia, Informação e Telecomunicações  
Decreto nº 348/2022-SEMTEC-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br

**PORTARIA Nº.002/2023 – SEMTEC-PMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0348/2022-PMS, datado de 10 de Março de 2022 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR: ARISON ALAN DE SOUSA DA SILVA, Decreto nº 0182/2022-PMS, Cargo: Coordenador Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações DAS-5, LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, Decreto nº 0183/2023-PMS, Cargo: Chefe do Departamento de Manutenção de Redes e Hardware, DAS-4 e STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA, matrícula nº 705207, contrato administrativo, Cargo: Consultor Técnico, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações – SEMTEC/PMS, exercer a função de FISCALIS DE CONTRATO, referentes ao Processo Administrativo nº 307/2023 – SEMTEC/PMS, Dispensa de Licitação nº 001/2023 – SEMTEC/PMS, de acordo com o descrito abaixo:**

**- Dispensa de Licitação nº 001/2023 – SEMTEC/PMS** celebrado com a Empresa **GESTAP SERVIÇOS E COMÉRCIO-LTDA – CNPJ nº 43.529.889/0001-47.**

cujo objeto é a **Contratação Especializada nos Serviços de Provedor de Hospedagem**, destinados a atender as demandas existentes nas Secretarias do Município de Santana pelo período de 12 meses.

**Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;

VESLEI GIBSON DE SOUZA Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257  
Data: 2023.05.04 13:32:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br

- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**SANTANA-AP, 28 DE ABRIL DE 2023.**

VESLEI GIBSON DE SOUZA Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257  
Data: 2023.05.04 13:32:51 -03'00'

**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações  
Decreto nº 0348/2022-GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES  
SEMTEC  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP - Email: semtec@santana.ap.gov.br

**PORTARIA Nº 003/2023 – SEMTEC-PMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 348/2022-PMS, datado de 10 de Março de 2022 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR: ARISON ALAN DE SOUSA DA SILVA, Decreto nº 0182/202-PMS, Cargo: Coordenador Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações DAS-5, LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, Decreto nº 0183/2023-PMS, Cargo: Chefe do Departamento de Manutenção de Redes e Hardware, DAS-4 e STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA, Matrícula 705207, contrato administrativo, Cargo: Consultor Técnico, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – SEMTEC/PMS, a exercerem a função de FISCALIS DE CONTRATO, referentes ao Processo Administrativo nº 1389/2022 – SEMTEC/PMS, Adesão de Ata de Registro de Preços nº 002/2022 DA MACAPAPREV/PMM, de acordo com o descrito abaixo:**

**Adesão de Ata de Registro de preços nº 002/2023 – SEMTEC/PMS** celebrado com a Empresa **A C FERREIRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ nº 33.292.847/0001-46.**

cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços na área da Tecnologia da Informação (LINK DE INTERNET IP. PERMANENTE (INTERNET) E CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM))** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – SEMTEC.

VESLEI GIBSON DE SOUZA Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257  
Data: 2023.05.04 13:33:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES  
SEMTEC

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP - Email: semtec@santana.ap.gov.br  
**Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:**

- I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- II. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- IV. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- V. Controlar o prazo de execução e de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**SANTANA-AP, 28 DE ABRIL DE 2023.**

VESLEI GIBSON DE SOUZA Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257  
Data: 2023.05.04 13:33:43 -03'00'

**Veslei Gibson de Sousa Guimarães**  
Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - SEMTEC/PMS  
Decreto nº 348/2022-PMS

## PUBLICAÇÕES SEMSA



## PORTARIA Nº 162/2023 - SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 007/2021 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Protocolo de RH nº 526/2023 de 10 de março de 2023, via Sistema 1Doc.

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Homologar LICENÇA MÉDICA, à servidora ESTER CASTRO JENNINGS, Técnica de Enfermagem, com matrícula 699741-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde de Santana - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde Floriano Rêgo no período compreendido entre 01 de abril de 2023 à 29 de junho de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 25 DE ABRIL DE 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA  
Secretária Municipal de Saúde . SEMSA  
Decreto nº 007/2021 . GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FAB7-7F7B-AE00-79A1> e informe o código FAF9-7F7B-AE00-79A1



## PORTARIA Nº 164/2023 - SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 007/2021 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Memorando nº 6.125/2023 de 10 de abril de 2023, via Sistema 1Doc.

## RESOLVE:

**Artigo 1º**. CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora ELOISA LOPES DE ALMEIDA, Enfermeira, com matrícula 699633, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções no Centro de Diagnóstico e Saúde da Mulher, pelo período de 15 dias a partir de 30 de março de 2023 à 15 de abril de 2023.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de março de 2023.

**Artigo 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 25 DE ABRIL DE 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA  
Secretária Municipal de Saúde . SEMSA  
Decreto nº 007/2021 . GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EDCC-EEB8-3F61-5603> e informe o código EDCC-EEB8-3F61-5603



## PUBLICAÇÃO SEMOP



## PORTARIA Nº 163/2023 - SEMSA/PMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, alterada pela Lei Complementar nº 026/2022 - PMS, Decreto nº 007/2021 - GAB.PREF/PMS, consoante às normas gerais de direito público.

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do Memorando nº 6.125/2023 de 10 de abril de 2023, via Sistema 1Doc.

## RESOLVE:

**Artigo 1º**. CONCEDER LICENÇA MÉDICA, a servidora ALDENORA PORTILHO DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, com matrícula 699807, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Santana, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, no exercício de suas funções na Unidade Básica de Saúde Elesbão, pelo período de 180 dias a contar de 12 de novembro de 2022 à 12 de maio de 2023.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2022.

**Artigo 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 25 DE ABRIL DE 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA  
Secretária Municipal de Saúde . SEMSA  
Decreto nº 007/2021 . GAB/PMS

Assinado por 1 pessoa: ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/EDCC-EEB8-3F61-5603> e informe o código EDCC-EEB8-3F61-5603



EXTRATO DO CONTRATO  
INSTRUMENTO PRINCIPAL:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022/CL/SEMAD/PMS  
CONTRATO Nº 019/2023/SEMOP/PMS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS  
CONTRATADA: MOSELI VEÍCULOS LTDA

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é celebrado em conformidade com Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, na Lei nº 8.666/1993, assim como no Pregão Eletrônico nº 045/2022/CL/SEMAD/PMS, Parecer nº 331/2022/CGM/PMS, Parecer Jurídico nº 719/2022/PGM/PMS e Parecer Jurídico nº 533/2022/PGM/PMS, Convênio nº 195/2022 - DPCN - Plataforma mais Brasil nº 916363/2021 e Processo Administrativo nº 549/2022/PMS - 1 DOC.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato "A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO E MÁQUINAS DIVERSAS".

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

**DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total deste Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o fornecimento de VEÍCULO VAN. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá a conta de seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2051.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99, Ficha: 817, Fonte: 0.01.700.100.002 - CONVÊNIO FEDERAL, conforme Nota de Empenho nº 10030019/2023 de 10 de março de 2023. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2051.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99, Ficha: 816, Fonte: 0.02.960.001.960 - RECURSO DA OUTORGA, conforme Nota de Empenho nº 10030020/2023 de 10 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 22 de março de 2023.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEID  
Secretário Municipal de SEMOP/PMS  
Decreto Nº 0005/2021/PMS  
CONTRATANTE



**Prefeitura Municipal de Macapá - AP**  
SEMFI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Fone: (13) - <https://macapa.ap.gov.br>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica - NFS-e**  
Número da Nota Fiscal  
**12**

### Dados do Prestador de Serviço

**GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA**  
**GESTAP**

Avenida Alagoas, 164 - Pacoval  
CEP 68908-300 - Fone: (96)8416-2679 - Macapá/ AP  
gestap\_ap@gmail.com  
Inscrição Municipal 98402938372 - CPF/CNPJ 43.529.899/0001-47

Data de Geração da NFS-e  
**10/05/2023 20:49:28**  
Data de Competência/Emissão  
**10/05/2023**  
Cód. de Autenticidade  
**574C5DAB5**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Santana - Amapá	Município Incidência Macapá - Amapá		

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 23.066.640/0001-08      IM :  
Razão Social : MUNICIPIO DE SANTANA  
Endereço : Avenida Souza Mar      Número : 2975  
Complemento :      Bairro : Comercial  
CEP : 68925-001      Cidade/UF : Santana/ AP  
Telefone : (96)3281-5292      E-mail : anibalaugusto.freire@bol.com.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ      Inscrição Municipal      Razão Social

### Descrição dos Serviços

Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 3000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, video-treinamento ou e-mail

*CERTIFICADO QUE O SERVIÇO FOI FEITO DE ACORDO COM O CONTRATO:  
LIDIANE MATEUS LORRENCO  
PORTARIA 02/2023 SEMTEC/PMS*

*CERTIFICADO QUE SERVIÇO FOI REALIZADO*

*(certifico que o serviço foi realizado de acordo com o contrato  
ANISON MORAES DO SAUZADO SILVA  
PORTARIA 02/2023*

*GEFRANIE C. LIMA E SILVA  
PORT Nº 02/2023 SEMTEC/PMS*

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMI...	Aliquota <b>2,00</b>	Item da LC116/2003 1703	Cód. NBS	Cód. CNAE 8211300
VI. Total dos Serviços <b>R\$ 17.485,50</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 17.485,50	Total do ISSQN R\$ 349,71
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 17.485,50		Cód. Obra :      Art. :		

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/macapa/online>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE ao Processo Administrativo nº 307/2023 – SEMTEC/PMS, tendo como beneficiário a empresa GESTAMP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Portaria nº 02/2023 – SEMTEC/PMS.

ANO: 2023/2024

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC/PMS
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 3000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.
EMPRESA CONTRATADA: GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 43.529.899/0001-47	
1. OCORRÊNCIAS: Sem Ocorrências	
2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA: • O Produto adquirido oferecido encontra-se em consonância com o estabelecido no contrato e ordem de serviços firmado com esta Municipalidade. A Empresa manteve as condições de habilitação, estando em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.  • Valor: R\$ R\$ 17.485,50	
3. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:	
DATA: Santana-AP.	FISCAL DO CONTRATO: <i>Arison Alan de Sousa da Silva</i> ARISON ALAN DE SOUSA DA SILVA Presidente da Comissão Portaria nº 02/2023 – SEMTEC/PMS <i>Lidiane Monteiro Lourenço</i> LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO Membro da Comissão Portaria nº 02/2023 – SEMTEC/PMS <i>Stephanie de Cassia Lima e Silva</i> STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA Membro da Comissão Portaria nº 02/2023 – SEMTEC/PMS

## **Proc. Administrativo 2- 724/2023**

---

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - A/C Veslei G.

**Data:** 23/05/2023 às 11:38:45

**Setores envolvidos:**

CGM, SEMTEC, CGM-GC, CGM-CCI, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **PAGAMENTO PROC 307/2023 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminho o Processo Administrativo 724/2023, seus anexos, com apresentação da NFS- nº 12 e as devidas certificações, para sua anuência, autorização de pagamento e posterior encaminhamento ao setor competente (CGM).

—  
**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 674F-1EE5-D91E-B905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 25/05/2023 16:00:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/674F-1EE5-D91E-B905>

**Proc. Administrativo 3- 724/2023**

**De:** Jéssica S. - SEMTEC

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município

**Data:** 23/05/2023 às 11:48:22

Senhor Controlador,

De ordem, encaminho o processo de pagamento em tela para análise e emissão de parecer técnico

Atenciosamente,

—

Jéssica Azevedo Silva

Chefe de Gabinete - SEMTEC

**Proc. Administrativo 4- 724/2023**

**De:** Vanessa C. - CGM

**Para:** CGM-CCI - Coordenadoria de Controle Interno

**Data:** 23/05/2023 às 12:19:47

De ordem, encaminho para análise e manifestação.

Att.

—

**Vanessa Martins Cardoso**

*Assessora Técnica II*

## **Proc. Administrativo 5- 724/2023**

---

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** CGM-CCI - Coordenadoria de Controle Interno - A/C Marinete S.

**Data:** 24/05/2023 às 13:55:15

**Setores envolvidos:**

CGM, SEMTEC, CGM-CCI, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **PAGAMENTO PROC 307/2023 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

Prezada senhora,

Conforme sua orientação, encaminho a reemissão da nota de empenho e nota de liquidação, tendo em vista a necessidade de anulação dos mesmos, em razão da data do empenho 17050010/2023, esta posterior a data da Nota Fiscal de Serviço.

obs: anexo novo Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, vencido em 23/05/2023.

—  
**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

ANULACAO\_DA\_LIQUIDACAO\_17050010\_1.pdf

ANULACAO\_EMPENHO\_17050010.pdf

CND\_FGTS\_CEF\_2405.pdf

NOTA\_DE\_EMPENHO\_9050013\_09\_05.pdf

NOTA\_DE\_LIQUIDACAO\_9050013\_12\_05.pdf

**MUNICÍPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

**LIQUIDAÇÃO**NUMERO  
**17050010 / 2**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 2	FICHA: 742	DATA: 24/05/2023	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 24/05/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.529.899/0001-47	CÓDIGO: 2496
ENDEREÇO: AV ALAGOAS	MACAPA	

<p>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</p> <p>Anulação da liquidação de prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme processo administrativo nº.307/2023, nota fiscal de serviço nº. 12.</p>
---

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio	1		17.485,50	17.485,50

<b>OR</b>	<b>SOMA</b>	<b>-17.485,50</b>
-----------	-------------	-------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
17.485,50	0,00	-17.485,50	17.485,50

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>-17.485,50</b>
-----------------------------	-------------------

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 24/05/2023

Liquidante: ELCIO GOMES PEREIRA

Assinado por 2 pessoas: ELCIO GOMES PEREIRA e VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/E2D6-DD81-8D47-CF5C-03 informe o código E2D6-DD81-8D47-CF5C



MUNICIPIO DE SANTANA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
AV SANTANA  
23066640/0001-08

**NOTA DE EMPENHO**

AN - Anulação: Emp 17050010

**17050010 / 2023**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>17050010</b>	FICHA: <b>742</b>	DATA: <b>24/05/2023</b>	REQUISIÇÃO Nº:
------------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: **DISPENSA**

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: **GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA** 43.529.899/0001-47 CÓDIGO: **2496**  
ENDEREÇO: **AV ALAGOAS** **MACAPA**

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: **CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A**

CÓDIGO: **403** CONTA: **001471295-7**

- 0** Recursos nao Destinados a Contrapartida
- 02** RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES
- 960** RECURSOS DA OUTORGA
- 001** Ordinário
- 960** Recursos da Outorga

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>10</b> <b>10 19 01</b> 3.3.90.40.99 04.126.0004.2613.0000	<b>PODER EXECUTIVO</b> <b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO</b> <b>OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -</b> <b>GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA</b>

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>457.735,50</b>	<b>453.985,54</b>	<b>-17.485,50</b>	<b>21.235,46</b>
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>-17.485,50</b>		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Anulação do empenho prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE	1		-17.485,50	-17.485,50
<b>SOMA</b>						<b>-17.485,50</b>

dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM **24/05/2023**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **ELCIO GOMES PEREIRA**

Assinado por 2 pessoas: ELCIO GOMES PEREIRA e VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E2D6-DD81-8D47-CF5C> e informe o código E2D6-DD81-8D47-CF5C



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.529.899/0001-47  
**Razão Social:** GESTAP SERVICO E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA ALAGGOAS 164 / PACOVAL / MACAPA / AP / 68908-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2023 a 11/06/2023

**Certificação Número:** 2023051302194845354410

Informação obtida em 24/05/2023 13:16:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICIPIO DE SANTANA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
AV SANTANA  
23066640/0001-08

**NOTA DE EMPENHO**

OR - Ordinário

**9050013 / 2023**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>9050013</b>	FICHA: <b>742</b>	DATA: <b>09/05/2023</b>	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: <b>12/05/2023</b>
----------------------------	------------	-------------------------------

NOME: <b>GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>	<b>43.529.899/0001-47</b>	CÓDIGO: <b>2496</b>
ENDEREÇO: <b>AV ALAGOAS</b>	<b>MACAPA</b>	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: <b>CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A</b>	
CÓDIGO: <b>403</b>	CONTA: <b>001471295-7</b>

<b>0</b> Recursos nao Destinados a Contrapartida
<b>02</b> RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES
<b>960</b> RECURSOS DA OUTORGA
<b>001</b> Ordinário
<b>960</b> Recursos da Outorga

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>10</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>10 19 01</b>	<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO</b>
<b>3.3.90.40.01</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI</b>
<b>04.126.0004.2613.0000</b>	<b>GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA</b>

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>457.735,50</b>	<b>436.500,04</b>	<b>17.485,50</b>	<b>3.749,96</b>

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>17.485,50</b>		
-----------------------------	------------------	--	--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Referente a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da prefeitura Municipal de Santana, sendo: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails,, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 307/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE	1		17.485,50	17.485,50
<b>SOMA</b>						<b>17.485,50</b>

dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM <b>09/05/2023</b>
---

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **ELCIO GOMES PEREIRA**

Assinado por 2 pessoas: ELCIO GOMES PEREIRA e VESLETON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E2D6-DD81-8D47-CF5C> e informe o código E2D6-DD81-8D47-CF5C



**MUNICÍPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

**LIQUIDAÇÃO**NUMERO  
**9050013 / 1**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 742	DATA: 12/05/2023	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 12/05/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.529.899/0001-47	CÓDIGO: 2496
ENDEREÇO: AV ALAGOAS	MACAPA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Referente a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da prefeitura Municipal de Santana, sendo: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails,, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 307/2023.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE INTERNET			17485,5	17485,5

<b>OR</b>	<b>SOMA</b>	<b>17.485,50</b>
-----------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
17.485,50	17.485,50	17.485,50	0,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>17.485,50</b>
-----------------------------	------------------

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 12/05/2023Liquidante: **ELCIO GOMES PEREIRA**Assinado por 2 pessoas: ELCIO GOMES PEREIRA e VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E2D6-DD81-8D47-CF5C> e informe o código E2D6-DD81-8D47-CF5C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2D6-DD81-8D47-CF5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIO GOMES PEREIRA (CPF 315.XXX.XXX-00) em 24/05/2023 13:57:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 26/05/2023 13:46:58  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/E2D6-DD81-8D47-CF5C>

## **Proc. Administrativo 6- 724/2023**

---

**De:** Marinete S. - CGM-CCI

**Para:** CGM-GC - Gabinete da Controladoria

**Data:** 25/05/2023 às 15:56:42

**Setores envolvidos:**

CGM, SEMTEC, CGM-GC, CGM-CCI, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **PAGAMENTO PROC 307/2023 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

Restituo os autos conforme apreciação deste Controle Interno

—  
**Marinete Lopes da Costa Soares**

*TECNICA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO*

**Anexos:**

Despacho\_pagamento\_de\_SERV\_HOSPED\_APLIC\_TEC\_INFORMACAO\_PROC\_724\_2023\_GESTAP.pdf



**DESPACHO – CGM**

**Processo Administrativo nº 724/2023-1DOC**

À  
SEMTEC/PMS

**1 – RELATÓRIO**

Veio a esta Controladoria Geral o presente procedimento administrativo solicitado pelo Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações -SEMTEC, Sr. Veslei Gibson de Souza Guimarães, acerca do pedido de verificação de legalidade para o Fluxo de Pagamento.

E por fim, esclareço que, a análise das conformidades, as regularidades fiscais, as vigências dos contratos, são objetos deste ato administrativo conforme checklist do processo de pagamento.

É o sucinto relatório.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Sobre a solicitação, fundamenta-se mediante Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 respectivamente, nos artigos 35; 50; 58; 59, §1º, §2º, §3º, §4º; 60, §1º, §2º, §3º; 61, 62, 63, §1º, I, II, III, §2º, I, II, III, 64, parágrafo único, 65, 66, parágrafo único, 67, 68, 69, 70 e 104.

Assim, verificou-se na demanda além de outros, a seguinte documentação necessária:

1. Ofício nº 001/2023 - GESTAP SERVICOS TRIBUTARIOS E EMPRESARIAIS re Solicitação de pagamento do dia 18/05/2023;
2. Publicação no DOM nº 1536/2023- da justificativa da Dispensa de licitação nº 001/2023 SEMTEC/PMS;
3. Publicação no DOM 1567/2023 da ERRATA ao extrato do Contrato nº 307/2023 SEMTEC/PMS;
4. Contrato nº 307/2023-SEMTEC assinado em 09/05/2023.
5. Nota Fiscal de Serviço nº 12, devidamente atestada pelos servidores LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO, STEPHANIE DE CÁSSIA LIMA E SILVA e ARISON ALAN DE SOUZA E SILVA, conforme Portaria nº 02/2023;
6. Certidões de regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista;
7. Ficha de Orçamentária;
8. Nota de Empenho nº 9050013123 do dia 09/05/2023;
9. Nota de Liquidação nº 9050013/1 do dia 12/05/2023;
10. Relatório de Fiscalização.





### 3 – ANÁLISE TÉCNICA

Compulsando os autos, vê-se que existe conformidade legal dos atos administrativos praticados pelos agentes públicos envolvidos, quais sejam:

- a) A despesa foi comprometida por autoridade competente para assumir compromissos de pagar em nome da Prefeitura Municipal de Santana à Empresa **GESTAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J. N°. 43.529.899/0001-47, comprovado com apresentação da **Nota Fiscal de serviços eletrônica-NFS-e** n° 12 emitida em 10/05/2023, no valor de **R\$ 17.485,50** (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente a prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM (Provedor) da Prefeitura Municipal de Santana, oriundo do Processo n°. 307/2023-SEMTEC/PMS- Dispensa de Licitação n° 001/2023 e o Contrato n° 307/2023 - SEMTEC/PMS, Nota de Empenho OR-Ordinário n° 9050013123, Nota de Liquidação n° 9050013/1.
- b) Consta nos autos as Certidões de Regularidade Fiscal vigente para o período.
- c) Observou-se a emissão da nota de Liquidação antes da análise deste Controle interno, sendo que o ato de liquidar a despesa vai de frontal encontro ao que preleciona a Instrução Normativa n° 001/2021-CGM/PMS, mais especificamente no Procedimentos e Rotinas, no qual o Parecer do Controle Interno antecede a Liquidação da Despesa. **Assim, esta Controladoria recomenda que, nas futuras solicitações de pagamento enviadas para análise técnica, a liquidação da despesa seja operada somente após manifestação técnica.**
- d) A documentação presente nos autos encontra-se revestida das formalidades e exigências legais, de acordo com a análise deste Sistema de Controle Interno.

### 4 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria *opina pelo Deferimento* do pagamento, restituindo-se o mesmo a Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações -SEMTEC/PMS e posterior, contabilização conforme lei 4.320/64.

É o Parecer.

Santana-AP, 25 de maio de 2023.

**Marinete Lopes da Costa Soares**  
Técnica de Planejamento e Orçamento  
Matrícula n° 699673-2

**Fábio da Silva Fonseca**  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto Municipal n° 0533/2023





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 972F-9407-128B-2269

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINETE LOPES DA COSTA SOARES (CPF 226.XXX.XXX-15) em 25/05/2023 15:57:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO DA SILVA FONSECA (CPF 635.XXX.XXX-00) em 26/05/2023 08:19:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/972F-9407-128B-2269>

**Proc. Administrativo 7- 724/2023**

**De:** Vanessa C. - CGM-GC

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 26/05/2023 às 09:55:27

De ordem, encaminho os autos do processo com a manifestação da Coordenadoria de Controle Interno para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

—

**Vanessa Martins Cardoso**

*Assessora Técnica II*

**Proc. Administrativo 8- 724/2023**

**De:** Jéssica S. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 26/05/2023 às 10:03:22

Prezado Chefe,

Encaminho-lhe os autos para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

—

Jéssica Azevedo Silva

Chefe de Gabinete - SEMTEC

**Proc. Administrativo 9- 724/2023**

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - A/C Veslei G.

**Data:** 26/05/2023 às 10:59:44

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminho o Processo Administrativo 724/2023, conforme parecer favorável da CGM e apresentação da Nota Fiscal NFS-e nº 12, com as devidas certificações de acordo com despacho 01, para sua anuência, autorização de pagamento e posterior encaminhamento ao setor competente.

Ademais, solicito assinatura na nota de liquidação e nota de empenho já anexadas ao processo.

—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

## **Proc. Administrativo 10- 724/2023**

---

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda - A/C Joel R.

**Data:** 26/05/2023 às 13:53:09

**Setores envolvidos:**

CGM, SEMFAZ, SEMTEC, CGM-GC, CGM-CCI, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **PAGAMENTO PROC 307/2023 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminho o Processo de pagamento n° **724/2023** conforme parecer da CGM e apresentação da Nota Fiscal n° 12.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e considerações.

At. te,

—

**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*

## **Proc. Administrativo 11- 724/2023**

---

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda - A/C Joel R.

**Data:** 26/05/2023 às 13:55:28

**Setores envolvidos:**

CGM, SEMFAZ, SEMTEC, CGM-GC, CGM-CCI, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **PAGAMENTO PROC 307/2023 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, encaminho o Processo de pagamento n° **724/2023** conforme parecer da CGM e apresentação da Nota Fiscal n° 12.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e considerações.

At. te,

—

**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*

**Anexos:**

NOTA\_DE\_EMPENHO\_9050013\_09\_05.pdf

NOTA\_DE\_LIQUIDACAO\_9050013\_12\_05.pdf

MUNICIPIO DE SANTANA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
AV SANTANA  
23066640/0001-08

**NOTA DE EMPENHO**

OR - Ordinário

**9050013 / 2023**

NOTA DE EMPENHO Nº <b>9050013</b>	FICHA: <b>742</b>	DATA: <b>09/05/2023</b>	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: <b>DISPENSA</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: <b>12/05/2023</b>
----------------------------	------------	-------------------------------

NOME: <b>GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA</b>	<b>43.529.899/0001-47</b>	CÓDIGO: <b>2496</b>
ENDEREÇO: <b>AV ALAGOAS</b>	<b>MACAPA</b>	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: <b>CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIREITO S.A</b>	
CÓDIGO: <b>403</b>	CONTA: <b>001471295-7</b>

<b>0</b> Recursos nao Destinados a Contrapartida
<b>02</b> RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES
<b>960</b> RECURSOS DA OUTORGA
<b>001</b> Ordinário
<b>960</b> Recursos da Outorga

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
<b>10</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>10 19 01</b>	<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO</b>
<b>3.3.90.40.01</b>	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI</b>
<b>04.126.0004.2613.0000</b>	<b>GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA</b>

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
<b>457.735,50</b>	<b>436.500,04</b>	<b>17.485,50</b>	<b>3.749,96</b>

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>17.485,50</b>		
-----------------------------	------------------	--	--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Referente a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da prefeitura Municipal de Santana, sendo: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails,, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 307/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE	1		17.485,50	17.485,50
<b>SOMA</b>						<b>17.485,50</b>

dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM <b>09/05/2023</b>	Assinado de forma digital por VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257 Dados: 2023.05.26 13:50:04 -03'00'
_____ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257	_____ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES:00159112257

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **ELCIO GOMES PEREIRA**

Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F8A4-E09B-627A-AAD5> e informe o código F8A4-E09B-627A-AAD5

**MUNICÍPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

**LIQUIDAÇÃO**NUMERO  
**9050013 / 1**

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 742	DATA: 12/05/2023	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 12/05/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.529.899/0001-47	CÓDIGO: 2496
ENDEREÇO: AV ALAGOAS	MACAPA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Referente a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da prefeitura Municipal de Santana, sendo: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails,, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 307/2023.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE INTERNET			17485,5	17485,5

<b>OR</b>	<b>SOMA</b>	<b>17.485,50</b>
-----------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
17.485,50	17.485,50	17.485,50	0,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>17.485,50</b>
-----------------------------	------------------

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 12/05/2023

Liquidante: ELCIO GOMES PEREIRA

VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257Assinado de forma digital por  
VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.05.26 13:50:34 -03'00'Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F8A4-E09B-627A-AAD5> e informe o código F8A4-E09B-627A-AAD5



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8A4-E09B-627A-AAD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 26/05/2023 13:56:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/F8A4-E09B-627A-AAD5>

**Proc. Administrativo 12- 724/2023**

**De:** Joel R. - SEMFAZ

**Para:** SEMFAZ-CAF - Coordenadoria de Administração Financeira

**Data:** 29/05/2023 às 09:38:34

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos os autos para análise documental e posterior providências de pagamento, conforme autorização no Despacho 11.

—

**Joel Nogueira Rodrigues**

*Secretário de Fazenda*

*Decreto nº 0397/2023 GAB.PREF/PMS*

**Proc. Administrativo 13- 724/2023**

**De:** Ricardo C. - SEMFAZ-CAF

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 30/05/2023 às 11:31:27

Bom dia

Senhor Secretário

Conforme análise feita, encaminhamos o processo para que seja feita a atualização da **Certidão Negativa Municipal**, pois a mesma está vendida.

—

**Ricardo Brito da Costa**

**Proc. Administrativo 14- 724/2023**

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMFAZ-CAF - Coordenadoria de Administração Financeira - A/C Ricardo C.

**Data:** 31/05/2023 às 15:51:17

Prezado senhor,

Conforme sua orientação no despacho 13, encaminho a **Certidão Negativa Municipal** devidamente atualizada.

—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

CND\_MUNICIPAL.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Página: 1/1

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - 68900--07  
Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

Nº: 28698/2023

## CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA



2023211286698202314529316

NOME <b>GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA &amp; DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>1286698</b>
CPF/CNPJ <b>43.529.899/0001-47</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>98402938372</b>
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO <b>AV ALAGOAS - 164 - Bairro: PACOVAL - Macapá/AP - 68.908-300</b>		
FINALIDADE <b>Consulta</b>		
OBSERVAÇÃO:  Cód. Cadastro:1286698, Tributo:Tx. Fiscaliz. Loc. Func., Ano:, 2023		

Emissão: 31/05/2023.

Impressão: 31/05/2023.

Validade: 30/06/2023.

### Observações

**CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, POSSUI DIVIDA VENCIDA com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.**

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:  
<http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

**Proc. Administrativo 15- 724/2023**

**De:** Ricardo C. - SEMFAZ-CAF

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 01/06/2023 às 09:03:26

Bom dia

Senhor Secretário;

A devida **Certidão Negativa Municipal** não é válida, pois esta constando debito, pedimos que regularize a mesma.

—

**Ricardo Brito da Costa**

**Proc. Administrativo 16- 724/2023**

**De:** Jéssica S. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro

**Data:** 01/06/2023 às 14:59:45

Prezado Chefe,

Encaminho-lhe os autos para atendimento do despacho 15.

Atenciosamente,

—

Jéssica Azevedo Silva

Chefe de Gabinete - SEMTEC

**Proc. Administrativo 17- 724/2023**

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMFAZ-CAF - Coordenadoria de Administração Financeira - A/C Ricardo C.

**Data:** 02/06/2023 às 13:39:49

Prezado senhor,

Atendendo sua orientação no despacho 15, encaminho a **Certidão Negativa Municipal** devidamente regularizada.

—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

CND\_MUNICIPAL\_062023.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - 68900--07  
Email:contato@macapa.ap.gov.br Fone:(96)98802-1186

**Nº: 29307/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA**



202969128669820231164925

NOME <b>GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA &amp; DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>1286698</b>
CPF/CNPJ <b>43.529.899/0001-47</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>98402938372</b>
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO <b>AV ALAGOAS - 164 - Bairro: PACOVAL - Macapá/AP - 68.908-300</b>		
FINALIDADE		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 02/06/2023.

Impressão: 02/06/2023.

Validade: 02/07/2023.

**Observações**

**CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.**

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:  
<http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

## **Proc. Administrativo 18- 724/2023**

---

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMFAZ-CAF - Coordenadoria de Administração Financeira

**Data:** 07/06/2023 às 13:11:06

**Setores envolvidos:**

CGM, SEMFAZ, SEMTEC, CGM-GC, CGM-CCI, SEMFAZ-CAF, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **PAGAMENTO PROC 307/2023 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho para pagamento NOTA DE EMPENHO e de LIQUIDAÇÃO com os ajustes necessário referente ao dados bancários do fornecedor dos serviços apresentados na Nota Fiscal NFS-e n° 372.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e considerações.

At. te,

—

**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*

**Anexos:**

LIQUIDACAO\_N\_9050013\_1.pdf

NOTA\_DE\_EMPENHO.pdf

**MUNICIPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

**LIQUIDAÇÃO**NUMERO  
9050013 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 742	DATA: 12/05/2023	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 12/05/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.529.899/0001-47	CÓDIGO: 2496
ENDEREÇO: AV ALAGOAS	MACAPA	

## DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Referente a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da prefeitura Municipal de Santana, sendo: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails,, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 307/2023.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE INTERNET			17485,5	17485,5
OR					SOMA	17.485,50

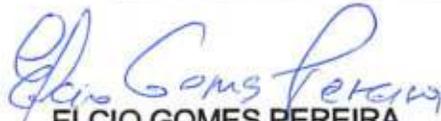
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
17.485,50	17.485,50	17.485,50	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 17.485,50

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 12/05/2023

Liquidante:

  
ELCIO GOMES PEREIRAVESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257Assinado de forma digital por  
VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.06.07 13:03:06 -03'00'Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A7D8-4DAE-E7C0-AA74> e informe o código A7D8-4DAE-E7C0-AA74

MUNICIPIO DE SANTANA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
AV SANTANA  
23066640/0001-08

**NOTA DE EMPENHO**

OR - Ordinário

9050013 / 2023

NOTA DE EMPENHO Nº	9050013	FICHA: 742	DATA: 09/05/2023	REQUISIÇÃO Nº:
--------------------	---------	------------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 12/05/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.529.899/0001-47	CÓDIGO: 2496
ENDEREÇO: AV ALAGOAS	MACAPA	

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	
CÓDIGO: 403	CONTA: 001471295-7

- 0 Recursos nao Destinados a Contrapartida
- 02 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES
- 960 RECURSOS DA OUTORGA
- 001 Ordinário
- 960 Recursos da Outorga

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	BALDO ATUAL
457.735,50	436.500,04	17.485,50	3.749,96

VALOR A SER PAGO R\$	17.485,50
----------------------	-----------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Referente a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da prefeitura Municipal de Santana, sendo: Internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails,, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 307/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE	1		17.485,50	17.485,50
<b>SOMA</b>						<b>17.485,50</b>

dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos .....

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/05/2023

*Elcio Gomes Pereira*

VESLEI GIBSON DE SOUZA Assinado de forma digital por  
GUIMARAES:0015911225 VESLEI GIBSON DE SOUZA  
7 GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.06.07 13:02:18 -03'00"

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: ELCIO GOMES PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1.doc.com.br/verificacao/AZD8-4DAE-E7C0-AA74> e informe o código AZD8-4DAE-E7C0-AA74



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7D8-4DAE-E7C0-AA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 07/06/2023 13:12:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/A7D8-4DAE-E7C0-AA74>

**Proc. Administrativo 19- 724/2023**

**De:** Elza C. - SEMFAZ-CAF

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 15/06/2023 às 13:08:19

**Setores (CC):**

SEMFAZ, SEMTEC

Senhor Secretário,

Encaminhamos o **processo administrativo nº 724/2023** com comprovantes de pagamentos em anexos, com as providências de pagamento devidamente tomadas, conforme solicitado no despacho **12**.

—

**Elza de Jesus Silva Costa**

*Chefe de departamento de controle, conciliação bancária e registro documental, DAS - 4*

**Anexos:**

PA\_724\_23.pdf

PROC. ADM. 724/2023

MUNICIPIO DE SANTANA  
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO  
AV SANTANA  
23098640/0001-08

**NOTA DE EMPENHO** OR - Ordinario **9050013 / 2023**

NOTA DE EMPENHO Nº	9050013	FICHA:	742	DATA:	09/05/2023	RECURSÃO Nº:
--------------------	---------	--------	-----	-------	------------	--------------

LICITAÇÃO:	DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	12/05/2023
------------	----------	------------	-------------	------------

NOME:	QBSTAP - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	43.529.999/0001-47	CÓDIGO:	2488
ENDEREÇO:	AV ALAGOAS	MACAPA		

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	CORA SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A
CÓDIGO:	403
CORRETA:	001471295-7

0	Recursos não Destinados a Contrapartida
02	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES
980	RECURSOS DA OUTORGA
001	Ordinario
980	Recursos da Outorga

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	BALDO ATUAL
487.735,50	438.500,04	17.485,50	3.749,86

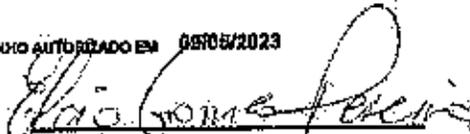
VALOR A SER PAGO R\$	17.485,50
----------------------	-----------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

Referente a prestação de serviços aplicadas à tecnologia de informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM de prefeitura Municipal de Santana, sendo: Internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 307/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE	1		17.485,50	17.485,50
<b>SOMA</b>						<b>17.485,50</b>

dezanove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos

EMPENHO AUTORIZADO EM	09/05/2023	VESLEI GIBSON DE SOUZA	Assinado de forma digital por
		GUMARAES:0015911225	VESLEI GIBSON DE SOUZA
		7	GUMARAES:00159112257
			Dados: 2023.06.07 13:02:18 -03'00'

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: ELCIO GOMES PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUMARAES Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://santana.pa.gov.br/portal/assinatura/validarAssinatura?idS=404E47CD-A4246-41f8m6-6ee5fige-7f98-494E-E76C-9A74

**MUNICIPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

**LIQUIDAÇÃO**NUMERO  
9050013 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FCHA: 742	DATA: 12/05/2023	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:	VENCIAMENTO: 12/05/2023
NOME: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.829.899/0001-47		CÓDIGO: 2496
ENDEREÇO: AV ALAGOAS	MACAPA		

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

Referente a prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da prefeitura Municipal de Santana, sendo: Internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, back up diário, antivírus e transparência de arquivos, limitado a disponibilidade de até 3000 e-mails, conforme especificação constante da nota fiscal/fatura nº 12, anexada ao processo administrativo nº 30772023.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL R UNIT R\$	TOTAL
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROVEDOR DE INTERNET			17485,5	17485,5
					<b>SOMA</b>	<b>17.485,50</b>

CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
10	PODER EXECUTIVO
10 10 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI
04.126.0004.2613.0000	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
17.485,50	17.485,50	17.485,50	0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 17.485,50

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 12/05/2023

Liquidante:

*Elcio Gomes Pereira*  
ELCIO GOMES PEREIRA

VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257Assinado de forma digital por  
VESLEI GIBSON DE SOUZA  
GUIMARAES:00159112257  
Dados: 2023.06.07 13:03:06 -03'00'Assinado por 1 pessoa: VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/validacao/A7D...CO-A47A e informe o código A7D...4DAE-EZCC-A47A

**MUNICIPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

Exercício: 2023

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 14060002

DATA: 14/06/2023 VENCTO:14/06/2023 PAGTO:14/06/2023  
 Credor.: GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTI CNPJ: 43.529.899/0001-47 Cod: 2490  
 Endereço: AV ALAGOAS  
 Cidade.: MACAPA CEP: 68908-300  
**Discriminação..:**

Valor 17.485,50

(dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 17.485,50

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULACÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
90500 / 1	OR	101901	04.126.0004.2613.0000	3.3.90.40.00	R\$ 17.485,50	R\$ 0,00	R\$ 17.485,50
TOTAL . . . .				R\$ 17.485,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.485,50

Despesa Líquida: . . . . . R\$ 17.485,50

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	000008435-2	B00471	17.485,50
TOTAL. . .			R\$ 17.485,50

Despesa paga em 14/06/2023 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CGC/CPF: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SANTANA**

AV SANTANA - CNPJ:23066640/0001-08

Orçamento Programa - Exercício de 2023

SANTANA, 14 de JUNHO de 2023

**AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO**

A(o) Banco do Brasil S.A.

Agência: 3575-0

Unidade Gestora:

Gestão:

Autorizamos o débito de R\$ 17.485,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) da conta 000008435-2 (CONCESSAO ONEROS) para crédito na data de 14/06/2023 conforme relação abaixo:

**31 Crédito para Conta de Outros Bancos (DOC/TED)**

OB	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
2168	GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	43.529.899/0001-47	403	0001-__	001-471295-7	17.485,50

-----  
PREFEITO MUNICIPAL:-----  
TESOUREIRO:

# MUNICIPIO DE SANTANA

## Borderô

14/06/2023 12:56:11

NÚMERO: 471 EMISSÃO: 14/06/2023 DEBITAR EM: 14/06/2023 TOTAL À DEBITAR: 17,485,50  
BANCO: 001 AGÊNCIA: 3575-0 CONTA DÉBITO: 000008435-2 CONTRATO/CONVÊNIO: 906070708

OBS:

### 31 Crédito para Conta de Outros Bancos (DOC/TED)

OB	FORNECEDOR	ENT.	BCD	AGENCIA	CONTA	DATA	TRANSF.	ORD. PAG	EMP	SUB-EMP	VLR. LIQ.	PARC_EMP	DESC_EMP	PARC_ORD	DESC_ORD
2168	GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA	403	0001-	001471295-7	14/06/2023			14060002			17,485,50	0,00	0,00	17,485,50	0,00
											17,485,50	0,00	0,00	17,485,50	0,00

**Remessa**

Cliente MUNICIPIO DE SANTANA

Data 14/06/2023

**Dados do(s) Arquivo(s)**

---

Arquivo	OB00471.txt				
Data de modificação	14/06/2023-13:40:41	Tamanho	1056 bytes		
Formato	OBN600	Início do envio	13:40:39	Fim do envio	13:40:39
Resultado	Arquivo enviado com sucesso				

---

**Dados da transmissão**

---

Início do envio	13:40:39	Fim do envio	13:40:39	Total Enviado	1056 bytes
-----------------	----------	--------------	----------	---------------	------------

---

Transação efetuada com sucesso por: J6544949 JOEL NOGUEIRA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para delictentes auditivos 0800 729 0088



## Consulta OB

G334151213218991020  
15/06/2023 12:58:36

Cliente MUNICIPIO DE SANTANA  
 UG/Gestão 02150100001  
 Relação 14062300471

## Ordem bancária

Número OB	1975	Sequencial OB	0
Ordem bancária	08230002168	Tipo de pagamento	Pgto em Outros Bancos
Valor R\$	17.485,50	Data débito	14.06.2023
Agência débito	3575-0	Conta corrente	8435-2
Remessa	471	Data remessa	14.06.2023
Situação OB	Liberada	Data estado	15.06.2023
Data limite liberação	29.06.2023	Data marcação OB	08.06.2024
Destinatária	GESTAP SERVICOS E COMERCIO LTDA	Situação débito	Contabilizado
Tipo pessoa	CNPJ		
Observação	COD.FNLD.O	Identificador destinatário	43529899000147

## Dados Conta/Transferência Interbancária

Tipo conta	Conta Corrente		
Banco destino	403		
Dependência original	1	Conta original	1471295
Dependência atual	1	Conta atual	1471295
Número transferência	710749	Estado	Processado
Data emissão	15.06.2023	Envio	2023-06-15-07.29.22.412076
Tipo transferência	TED	Retorno TFI	0
Finalidade	Pago de Fornecedor		
Valor R\$	17.485,50	Valor tarifa	0,00

Transação efetuada com sucesso por: JF985826 ALANA PATRICIA BEZERRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária	
Contrato	906070708 MUNICIPIO DE SANTANA
UG/Gestão	02150100001 MUNICIPIO DE SANTANA
Número RE	14062300471
Número OB	OB230002168
Tipo de Identificação	CNPJ
Finalidade	Finalidade não definida
Observação	COD.FNLD.OBRIGAT. NAO INF. P/ RAZAO 314019900
Identificação	43.529.899/0001-47
Agência	3575-0 SETOR PUBLICO MACAPA
Conta	8435-2
Data	15/06/2023
Assinada Por	JG644949 JOEL NOGUEIRA RODRIGUES 14/06/2023 14:58:55 JF863941 VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARAES 14/06/2023 15:12:40
Valor da OB	17.485,50
Banco destino	403 COBA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. Cód. ISPB 0
Depe. atual	0001_ Conta atual 1471295-7
Data emissão	15/06/2023 Estado Não definido
Tipo	2 TED
Finalidade	5 Pagamento de Fornecedores
Nro. DOC/TED	710749
Valor DOC/TED	17.485,50
Valor da tarifa	0
Autenticação	1AF22F16560EE26B

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JF985826 ALANA PATRICIA BEZERRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## **Proc. Administrativo 307/2023**

---

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMTEC-CG - Chefia de Gabinete - A/C Joane S.

**Data:** 15/03/2023 às 15:10:35

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Sra. Secretaria Interina,

Cumprimentando-a cordialmente, dando prosseguimento conforme [Memorando 3.214/2023 - Contratação de Hospedagem](#), o qual autoriza que se proceda com os encaminhamentos necessários, e que formalize-se processo administrativo de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, encaminho as devidas propostas comerciais, mapa de cotação de preço e e-mails recebidos das proponentes, para que seja dado prosseguimento a análise desta Solicitação de Compra/Dispensa..

—  
—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

01\_MAPA\_DE\_COTACAO\_DE\_PRECOS\_SEMTEC\_3\_.xls

14\_03\_PROPOSTA\_A\_C\_FERREIRA\_CLIQUE\_.pdf

14\_03\_PROPOSTA\_C\_DE\_L\_C\_FERNANDES.pdf

14\_03\_PROPOSTA\_GESTAP.pdf

EMAIL\_14\_03\_PROPOSTA\_GESTAP.pdf

EMAIL\_PROPOSTA\_A\_C\_FERREIRA.pdf

EMAIL\_PROPOSTA\_A\_C\_FERREIRA\_2\_.pdf



**À PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**Departamento Administrativo e Financeiro**  
**DAF-SEMTEC/PMS**  
**Avenida: Santana, nº 2913, Bairro: Paraíso - Santana/AP**

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 3000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	1	1	R\$ 17.580,80	R\$ 17.580,80

Valor Global do Item 1: R\$ 17.580.80 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

E-MAIL: [acferreiraeireli@gmail.com](mailto:acferreiraeireli@gmail.com)

Validade da Proposta: 90 dias

Dados Bancários: AGÊNCIA: 8122-1 C/C: 2347-7 – BANCO DO BRASIL

Telefone 96 99100-3407/ 96 98105 1183

Santana - AP 14 de março de 2023.

  
ADALCINEIA COSTA FERREIRA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA  
Adalcineia Costa Ferreira  
Proprietária  
A. C. Ferreira Eireli  
CNPJ: 33.292.847/0001-46





COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa C DE L C FERNANDES - ME, estabelecida na Rua Professor Tostes, 653 - Jesus de Nazaré - CEP 68.908-118, Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº 40.141.653/0001-05, especializada em comércio, locação e serviços em tecnologia da informação, vem através desta, apresentar proposta de preços para **contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e Gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM** da Prefeitura Municipal de Santana - AP, conforme abaixo especificado.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750 GB de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada. Disponibilidade de até 3.000 (três mil) e-mails, Serviço de suporte através de <i>helpdesk</i> , <i>WhatsApp</i> , vídeo-treinamento ou e-mail.	1	R\$ 17.650,00	R\$ 17.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.650,00</b>

**Total Global: 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**Razão Social:** C DE L C FERNANDES - ME

**CNPJ:** 40.141.653/0001-05

**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A.

**Endereço:** Rua Professor Tostes, nº 653 - Jesus de Nazaré

**Cidade/UF:** Macapá/AP

**Fone/WhatsApp:** (96) 99123-5313

**E-mail:** clcfernandes.ap@gmail.com

**Validade da Cotação:** 60 (SESSENTA) DIAS

**Insc. Estadual:** 03.064458-5

**Agência:** 1902-0

**Conta Corrente:** 20600-8

**CEP:** 68.908-118

Macapá-AP, 13 de março de 2023.

  
**Camilo de Lélis Cordeiro Fernandes**  
Analista Administrativo





# ***Proposta Comercial***

**RAZÃO SOCIAL: GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 43.529.889--/00001-47**

**ENDEREÇO: AV. ALAGOAS – 164-PACOVAL**

**CONTATO: (96) 98106-4143 E/OU (96) 98121-7479**

**EMAIL: GESTAP.AP@GMAIL.COM**

## **Serviço de hospedagem de sites e E-mail.**

*Prefeitura Municipal de Santana - AP*

CNPJ: 43.529.889/0001-47

ENDEREÇO: Av. alagoas -164 – Bairro :Pacoval



## Proposta de Solução

COM SATISFAÇÃO, ENCAMINHAMOS ATRAVÉS DESTA, NOSSA PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SITES, E-MAILS E DNS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. OS SERVIÇOS ENGLOBALAM A HOSPEDAGEM DE SITES E SISTEMAS WEB, GERENCIAMENTO DE DNS E E-MAIL, COM TRANSFERÊNCIA ILIMITADA COM SERVIÇO DE SUPORTE VIA E-MAIL E WHATSAPP.

## Investimento

CONFORME A SUA SOLICITAÇÃO, ESTAMOS ENVIANDO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITES E E-MAIL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	HOSPEDAGEM COM GERENCIAMENTO DE E-MAIL E DNS, COM ARMAZENAMENTO DE 750GB E TRANSFERÊNCIA ILIMITADA	R\$ 17.485,50	R\$ 17.485,50
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 17.485,50</b>
<b>DESCONTO</b>			<b>R\$ 00,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 17.485,50</b>

Valor da Proposta: R\$ 17.485,50 (Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.)

Prazo de vencimento da proposta: 90 (Noventa) dias.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			<b>CNPJ:</b> 43.529.889-/-/00001-47
<b>ENDEREÇO:</b> Av. alagoas – 164-Pacoval			
<b>MUNICÍPIO:</b> Macapá	<b>UF:</b> AP	<b>CEP:</b> 68908-300	<b>TELEFONE:</b> (96)98121-7479
<b>E-MAIL:</b> Gestap.ap@gmail.com	<b>BANCO:</b> 403Cora-SCD	<b>AGENCIA:</b> 0001	<b>CONTA CORRENTE:</b> 1471295-7
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	<b>CPF:</b> 531.515.422-04	<b>TELEFONE:</b> (96) 98106-4143	<b>EMAIL:</b> Gestap.ap@gmail.com



MACAPÁ-AP, 14 DE MARÇO DE 2023.

**PHELIPPE MACIEL MADIUREIRA SANTOS**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

CNPJ: 43.529.889/0001-47

ENDEREÇO: Av. alagoas -164 – Bairro :Pacoval



Coinf PMS &lt;pmscoinf@gmail.com&gt;

## HOSPEDAGEM NOVA SOLICITAÇÃO

2 mensagens

Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>  
Para: gestap.ap@gmail.com

13 de março de 2023 às 10:57

Prezados senhores,

Em revisão a sua Proposta Comercial, identificamos as seguintes inconsistências:

- . DESCRIÇÃO : DEVERÁ SER DE ACORDO COM O OBJETO DESCRITO NO TR (VIDE ANEXOS)
- . VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$.17.650,00), DIFERENTE DO VALOR TOTAL NUMÉRICO (R\$.17.300,50).

Sem mais  
Elcio Gomes Pereira  
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro - SEMTEC/PMS

### 2 anexos



**TR - HOSPEDAGEM.pdf**  
170K



**modelo de texto padrão cotações.pdf**  
88K

GESTAP Serviços e Comércio Ltda <gestap.ap@gmail.com>  
Para: Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

13 de março de 2023 às 17:28

Boa tarde,  
Segue a proposta retificada.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Proposta Comercial - GESTAP - SANTANA.pdf**  
255K

Assinado por 1 pessoa: ELCIO GOMES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185> e informe o código 445F-CA80-0CDD-5185





Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

## Resposta Cotação Hospedagem

1 mensagem

**Adalcineia Ferreira** <acferreiraeireli@gmail.com>  
Para: Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

15 de março de 2023 às 10:56

Segue cotação em anexo conforme solicitado.

 **PROPOSTA SEMTEC - CLIQUE 15.03.2023.pdf**  
210K

Assinado por 1 pessoa: ELCIO GOMES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185> e informe o código 445F-CA80-0CDD-5185





Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

## Resposta Cotação Hospedagem

1 mensagem

**Adalcineia Ferreira** <acferreiraeireli@gmail.com>  
Para: Coinf PMS <pmscoinf@gmail.com>

15 de março de 2023 às 10:56

Segue cotação em anexo conforme solicitado.

 **PROPOSTA SEMTEC - CLIQUE 15.03.2023.pdf**  
210K

Assinado por 1 pessoa: ELCIO GOMES PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185> e informe o código 445F-CA80-0CDD-5185





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 445F-CA80-0CDD-5185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCIO GOMES PEREIRA (CPF 315.XXX.XXX-00) em 15/03/2023 15:12:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/445F-CA80-0CDD-5185>

## **Memorando 3.214/2023**

---

**De:** Arison S. - SEMTEC-CTIT

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 27/02/2023 às 15:24:00

**Setores envolvidos:**

SEMTEC, SEMTEC-CTIT

### **Contratação de Hospedagem**

Prezado, A Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - CTIT, informa que estamos necessitando fazer Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, o mais breve possível, pois o CONTRATO Nº 001/2022 no qual fizemos no ano anterior, se encerra em Abril de 2023, mediante disso, estamos pedindo sua autorização para se proceda com os tramites legais.

—  
**Arison Alan de Souza da Silva**

*Chefe do Departamento de Manutenção de Redes e Hardware*

**Anexos:**

TR\_HOSPEDAGEM\_1\_2\_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC  
AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
E-mail: semtec@santana.ap.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana - AP, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 3000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana.

### 3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 - Implementação e condições

3.1.1. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

3.1.2. O cronograma de atividades permitirá à CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.

3.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.

3.1.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação, e Telecomunicações, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.

3.1.5. A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

### **3.2 - Garantia dos serviços**

3.2.1. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

3.2.2. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

3.2.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação do CONTRATADO exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

3.2.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

3.2.5.1. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

3.2.6. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.

3.2.6.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

#### **4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do fornecimento, podem ser definidos da seguinte forma:

- a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;
- b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

4.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do CONTRATANTE;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93;
- c) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;
- d) São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada;
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços;
- f) Ser detentora de autorização junto os Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- g) Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial;
- h) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela contratante;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

- i) Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- j) Comunicar imediatamente o Município de Santana-AP, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização;
- k) Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana;
- l) Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

## **6 – RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**

6.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana - AP, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do Setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana - AP.

6.2. Os empregados da CONTRATADA, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP:**

- a) Ao CONTRATANTE caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

- b) Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato;
- c) Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.
- e) Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência do contrato e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento, indicada neste termo.

9.1.1 – A Comissão de Recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **9.2 – COMISSÃO DE RECEBIMENTO - SEMTEC**

9.2.2 - A comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato será nomeada por meio de Portaria, que emitirão relatório que os materiais estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

## **10 – SANÇÕES**

10.1. De acordo com o artigo 7º, da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

## **11 – PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Santana - AP se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA42-2B0F-3B15-8A32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-18) em 27/02/2023 15:24:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO (CPF 010.XXX.XXX-93) em 27/02/2023 15:33:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 28/02/2023 01:04:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/CA42-2B0F-3B15-8A32>

## **Memorando 1- 3.214/2023**

---

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 28/02/2023 às 01:07:36

**Setores envolvidos:**

SEMTEC, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **Contratação de Hospedagem**

Prezado, autorizo que se proceda com os encaminhamentos necessários para que formalize-se processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação de Locação e Gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura do Município de Santana**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência que segue em anexo.

—  
**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B1-9FD2-2285-A94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 28/02/2023 01:07:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/91B1-9FD2-2285-A94D>

## **Proc. Administrativo 1- 307/2023**

---

**De:** Joane S. - SEMTEC-CG

**Para:** SEMTEC-CTIT - Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - A/C Arison S.

**Data:** 16/03/2023 às 12:41:01

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o Cordialmente, solicito a Minuta da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Minuta do Contrato.

Atenciosamente;

—

**Joane Fonseca de Sousa**  
*Chefe de Gabinete*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC28-824B-ADBA-9E47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 16/03/2023 12:41:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/CC28-824B-ADBA-9E47>

## **Proc. Administrativo 2- 307/2023**

---

**De:** Arison S. - SEMTEC-CTIT

**Para:** SEMTEC-CG - Chefia de Gabinete

**Data:** 17/03/2023 às 09:57:54

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Prezado, submeto a presente minuta da justificativa e a minuta do contrato a autoridade competente, para análise desta dispensa de licitação.

atenciosamente.

—

**Arison Alan de Souza da Silva**

Coordenador de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

**Anexos:**

08\_MINUTA\_DE\_CONTRATO\_HOSPEDAGEM\_SEMTEC.pdf

MINUTA\_DA\_JUSTIFICATIVA.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraíso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 307/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307 /2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2913, Paraíso, Santana-AP, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, SR. VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.591.122-57 e no RG sob o nº 372.696-SSP/AP, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraíso, Santana-AP, Cep: 68.928-072, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.529.889/0001-47, sediada à Rua AV. ALAGOAS- 164/ BAIRRO PACOVAL, município MACAPÁ, estado do Amapá, Cep: 68908-300, neste ato, representada pelo Sr.PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 531.515.422-04 e no RG sob o nº.655136-AP, residente e domiciliado AV. SERGIPE, nº 526, Bairro PACOVAL, CEP 68908-310, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 307/2023, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1. Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- 1.1.2. Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- 1.1.3. Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

**1.2. Da Justificativa:**

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os municípios tenham amplo acesso aos atos administrativos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

1.3. Do Detalhamento dos Serviços:

1.3.1. Respeitadas as necessidades da Contratante, a Contratada deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.

1.3.2. O cronograma de atividades permitirá ao Contratante, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.

1.3.3. A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.

1.3.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Informação, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.

1.3.5. A Contratada será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

1.4. Da Garantia dos Serviços:

1.4.1. A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse do Contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

1.4.2. A Contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

1.4.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

1.4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o Contratante.

1.4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pelo Contratante a Contratada.

1.4.6. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

1.4.7. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo Técnico do Contratante responsável pelo mesmo.

1.4.8. A Contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo Contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

1.5. Da Descrição dos Serviços:

1.5.1. Serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana conforme descrito a seguir:

- Liberação de 750gb de espaço em disco de armazenamento;
- Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 3000 e-mails;
- Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-  
SEMTEC**

**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 17.485,50( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ) a ser mensalmente no valor de R\$. 1.457,12( MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.3

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

3.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O preço será reajustado anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

3.3. O preço adotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

3.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

<b>AÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESPESA</b>	<b>PROGRAMA</b>
04	122	33.90.40.000	001.960

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-  
SEMTEC**

**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br**

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do Contratante.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93.

6.3. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato.

6.4. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.

6.5. Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços.

6.6. Ser detentora de autorização junto aos Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6.7. Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial.

6.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo contratante.

6.9. Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

6.10. Comunicar imediatamente o Município de Santana, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

6.11. Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana.

6.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS:**

7.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana.

7.2. Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Ao Contratante caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços.

8.2. Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.

8.3. Informar à Contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-  
SEMTEC**

**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
Email: semtec@santana.ap.gov.br**

8.4. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. A Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, designa desde já, o Sr. Arison Alan de Souza da Silva, coordenador Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, para fiscalizar o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o município de Santana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento.

10.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

- 12.1. O presente Contrato será rescindido, no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão àquelas estabelecidas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei em comento, pois, nestes casos, caberá a Contratada o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Santana se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste contrato.
- 13.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

- 14.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

- 15.1. Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ao Processo Administrativo nº 307/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

- 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.
- E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santana-AP, 17 de Março de 2023.

Contratante

**JOANE FONSECA DE SOUSA**  
Secretária Interina de Tecnologia, Informação e Telecomunicações  
0340/2023-GAB.PREF/PMS

Contratada

**GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ nº 43.529.889/0001-47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA , INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES-**  
**SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
**Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**Email: semtec@santana.ap.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA e JOANE FONSECA DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/A467-2BEC-6C96-4A94> e informe o código A467-2BEC-6C96-4A94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E**  
**TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP  
Email: semtec@santana.ap.gov.br

**MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 –**  
**SEMTEC/PMS**

Processo nº307	002/2023 – SEMTEC – PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Órgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

**HOMOLOGO**, a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JOANE FONSECA DE SOUSA**  
Secretária Interina de Tecnologia, Informação e  
Telecomunicações- SEMTEC  
Decreto nº 0340/2023 – GAB.REF/PMS

**Senhor Secretário:**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da lavra de Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente **Justificativa de Licitação** acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2023, estes orçados no valor médio

global de R\$ 17.485,50 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

#### **Parecer**

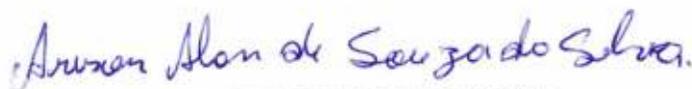
Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/936, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

#### **Conclusão**

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela que pugnamos pela contratação direta junto a empresa ( **GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**), que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vosso ver, encontram-se presentes.

Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, Senhora JOANE FONSECA DE SOUSA

Santana-Ap, 17 de Março de 2023



ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS  
**DECRETO Nº 0182/2023 – PMS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A467-2BEC-6C96-4A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-18) em 17/03/2023 09:59:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 17/03/2023 10:49:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/A467-2BEC-6C96-4A94>

## **Proc. Administrativo 3- 307/2023**

---

**De:** Joane S. - SEMTEC-CG

**Para:** SEMTEC-CTIT - Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Telecomunicações

**Data:** 17/03/2023 às 10:59:29

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Prezado Coordenador, após análise do presente, homologo a Justificativa de Dispensa de Licitação e a minuta do contrato. Proceda-se com os demais encaminhamentos para viabilizar contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM.

Atenciosamente,

—

**Joane Fonseca de Sousa**  
*Chefe de Gabinete*

**Anexos:**

Minuta\_da\_Justificativa.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E**  
**TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**  
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP  
Email: semtec@santana.ap.gov.br

**MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 –**  
**SEMTEC/PMS**

Processo nº307	002/2023 – SEMTEC – PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Orgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

**HOMOLOGO**, a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana:

Em: 19 / 03 / 2023

**JOANE FONSECA DE SOUSA**  
Secretária Interina de Tecnologia, Informação e  
Telecomunicações- SEMTEC  
Decreto nº 0340/2023 – GAB.REF/PMS

**Senhor Secretário:**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da lavra de Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente **Justificativa de Licitação** acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2023, estes orçados no valor médio

global de R\$ 17.485,50 ( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

#### **Parecer**

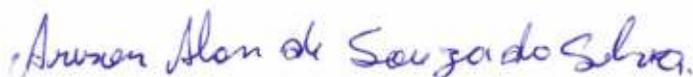
Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/936, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

#### **Conclusão**

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela que pugnamos pela contratação direta junto a empresa ( **GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**), que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vosso ver, encontram-se presentes.

Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações, Senhora JOANE FONSECA DE SOUSA

Santana-Ap, 17 de Março de 2023



ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA  
Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS  
**DECRETO Nº 0182/2023 – PMS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00F4-FD77-3AD5-9587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 17/03/2023 11:00:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/00F4-FD77-3AD5-9587>

**Proc. Administrativo 4- 307/2023**

**De:** Arison S. - SEMTEC-CTIT

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 17/03/2023 às 11:09:20

Prezado, segue para análise e providencia.

## **Proc. Administrativo 5- 307/2023**

---

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMGOV-SAO - Secretaria Adjunta de Orçamento - A/C Leia S.

**Data:** 17/03/2023 às 13:15:56

**Setores envolvidos:**

SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a Cordialmente Vossa Senhoria, informo que o processo em tela trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, o mais breve possível, devidamente homologado no despacho 003/307/2023, pois o CONTRATO Nº 001/2022 no qual fizemos no ano anterior, se encerra em Abril de 2023.

Diante disso, solicito Crédito Adicional na ficha 742, dotação **orçamentária** no **Elemento de Despesa – 3.3.90.40**, com liberação de recursos financeiros provenientes da **OUTORGA** para garantir o pagamento da referida DISPENSA, de acordo com Formulário de Solicitação de Crédito Adicional em anexo.

—  
—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

SOLICITACAO\_DE\_CREDITO\_ADICIONAL\_000020.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
 Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
 Email: semtec@santana.ap.gov.br

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

**01 – IDENTIFICAÇÃO**

ESFERA ORÇAMENTÁRIA	10	(10) Orçamento Fiscal, (20) Orçamento da Seguridade Social, (30) Investimentos			
TIPO DE CRÉDITO	S	(S) Suplementar, (E) Especial, (R) Reabertura de Crédito Especial e (Ex) Extraordinário			
ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal de Santana			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.19	Secretaria de Tecnologia, Informação e telecomunicações			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA	FICHA	DOTAÇÃO ATUAL (R\$ 1,00)	SUPLEMENTAÇÃO (R\$ 1,00)	ANULAÇÃO (R\$ 1,00)
04.122.0001.2151.0000	33.90.40	742	0,00	17.485,50	

**02 – JUSTIFICATIVA**

A Solicitação de Suplementação se faz necessária, para pagamento Locação e gerenciamento de Serviços de Hospedagem de Internet.

**03 – SOLICITAÇÃO**

Santana-AP, 17 de Março de 2023.

Solicito providências para Suplementação na forma acima indicada.

**JOANE FONSECA DE SOUSA**

Secretária Interina Municipal de Tecnologia, Informação e Telecomunicações-SEMTEC  
Decreto nº0340 /2023-GAB.PREF/PMS

À: **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Cidadania**

Nesta.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F089-4E42-557D-A0BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOANE FONSECA DE SOUSA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 17/03/2023 13:17:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/F089-4E42-557D-A0BD>

**Proc. Administrativo 6- 307/2023**

**De:** Leia S. - SEMGOV-SAO

**Para:** SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda

**Data:** 20/03/2023 às 09:37:46

Senhor secretário, encaminho para análise e deliberações, quanto ao pedido.

—

**Leia da Costa da Silva**

Secretária Adjunta de Orçamento

**Proc. Administrativo 7- 307/2023**

**De:** Bernadete L. - SEMFAZ

**Para:** SEMGOV-SAO - Secretaria Adjunta de Orçamento - A/C Leia S.

**Data:** 28/03/2023 às 13:35:03

Senhora Secretária Adjunta,

De Ordem do Senhor Secretário de Fazenda, encaminhamos os autos para devidas providências que o caso requer.

—

**Bernadete Dos Santos da Luz**

*Chefe de Gabinete*

**Proc. Administrativo 8- 307/2023**

**De:** Leia S. - SEMGOV-SAO

**Para:** SEMGOV-SPO - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

**Data:** 29/03/2023 às 12:48:41

Senhor Subsecretário,

Encaminho para conhecimento e deliberação superior, conforme foi acordado em reunião com SEMFAZ, para que assim tome ciência das solicitações e nos autorize, para tomar as devidas providências.

—

**Leia da Costa da Silva**

Secretária Adjunta de Orçamento

**Proc. Administrativo 9- 307/2023**

**De:** Marlus C. - SEMGOV-SPO

**Para:** SEMGOV-SAO - Secretaria Adjunta de Orçamento - A/C Leia S.

**Data:** 24/04/2023 às 18:55:34

Senhora Secretária Adjunta,

De ordem, solicito a Vossa Senhoria que viabilize a demanda pleiteada e informe ao final das movimentações o saldo remanescente instrumentalizando o controle da Outorga pelo orçamento.

No ensejo, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

—

**Marlus Pinto de Carvalho**

*Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SEMGOV*

**Proc. Administrativo 10- 307/2023**

**De:** Leia S. - SEMGOV-SAO

**Para:** SEMGOV-SAO-CO - Coordenadoria de Orçamento - A/C Ana F.

**Data:** 25/04/2023 às 08:57:43

Encaminhado para providências, quanto a solicitação por superávit financeira da Outorga, conforme formulário anexo do Despacho 5.

—

**Leia da Costa da Silva**  
Secretária Adjunta de Orçamento

**Proc. Administrativo 11- 307/2023**

**De:** Ana F. - SEMGOV-SAO-CO

**Para:** SEMGOV-CG - Chefia de Gabinete

**Data:** 25/04/2023 às 09:46:48

Bom dia,

Cumprimento cordialmente, informo que a solicitação foi realizada conforme orientação no despacho 10- 307/2023.

Atenciosamente,

—

**Ana Cristina Das Mercês Ferreira**

*Consultora Técnica*

**Proc. Administrativo 12- 307/2023**

**De:** Andrissa G. - SEMGOV-CG

**Para:** SEMTEC-CG - Chefia de Gabinete - A/C Jéssica S.

**Data:** 25/04/2023 às 10:00:59

Sra. Chefe de Gabinete,

De ordem, encaminho os autos, informando que a solicitação conforme memorando foi atendido. Segue para as demais providências.

Atenciosamente,

—

**ndrissa dos Santos Góes**

*Chefe de Gabinete - SEMGOV*

**Proc. Administrativo 13- 307/2023**

**De:** Jéssica S. - SEMTEC-CG

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - A/C Veslei G.

**Data:** 25/04/2023 às 13:25:54

Senhor Secretário

Encaminho-lhe os autos para conhecimento e deliberação superior.

Respeitosamente,

—

Jéssica Azevedo

Chefe de Gabinete

Decreto n°0655/2023

**Proc. Administrativo 14- 307/2023**

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 25/04/2023 às 20:06:00

Prezado, para realização final dos tramites de fase interna.

At. te,

—

**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*

**Proc. Administrativo 15- 307/2023**

**De:** Elcio P. - SEMTEC-DAF

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações - A/C Veslei G.

**Data:** 02/05/2023 às 10:52:47

Prezada,

conforme [Memorando 3.214/2023 - Contratação de Hospedagem](#), restituímos os autos do processo nº 307/2023, encaminhamos a Juntada de documentos do fornecedor, pelos quais orientamos que seja devidamente remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão do competente parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação direta, atendendo o que determina o Art. 38, inciso VI da lei 8.666/93.

informamos ainda, que a empresa detentora do menor preço, apresentou todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista exigido por lei.

—

**Elcio Gomes Pereira**

*Diretor Administrativo Financeiro*

**Anexos:**

CADASTRO\_NACIONAL\_PJ.pdf

CND\_CEF\_FGTS.pdf

CND\_MUNICIPAL.pdf

CND\_SEFAZ\_AP.pdf

CND\_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO\_SOCIAL.pdf

ficha\_orcamentaria.pdf

RG\_TITULAR.pdf

RG\_TUTULAR\_PHELLIPE.pdf

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.529.899/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/09/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA &amp; DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GESTAP SERVICOS TRIBUTARIOS E EMPRESARIAIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALAGOAS</b>	NÚMERO <b>164</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>68.908-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PACOVAL</b>	MUNICÍPIO <b>MACAPA</b>	UF <b>AP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GESTAP.AP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(96) 8416-2679</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/09/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **15:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.529.899/0001-47  
**Razão Social:** GESTAP SERVICO E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** AVENIDA ALAGGOAS 164 / PACOVAL / MACAPA / AP / 68908-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2023 a 23/05/2023

**Certificação Número:** 2023042401552541406966

Informação obtida em 27/04/2023 13:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Página: 1/1

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO - -  
Email: Fone:

**Nº: 18212/2023**

**CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - MOBILIÁRIA**



0189211286698202313459274

NOME <b>GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA- ME</b>		CÓDIGO DO CADASTRO <b>1286698</b>
CPF/CNPJ <b>43.529.899/0001-47</b>	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>98402938372</b>
MATRICULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO <b>AV ALAGOAS - 164 - Bairro: PACOVAL - Macapá/AP - 68900000</b>		
FINALIDADE <b>Regularidade Municipal</b>		
OBSERVAÇÃO:		
Cód. Cadastro:1286698, Tributo:Tx. Fiscaliz. Loc. Func., Ano:, 2023 Inscrição:98402938372, Ano: 2022		

**Emissão: 27/04/2023.**

**Impressão: 27/04/2023.**

**Validade: 27/05/2023.**

**Observações**

**CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, POSSUI DIVIDA VENCIDA com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.**

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:  
<http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>



ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ/CPF: **43.529.899/0001-47**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 13:52:37 do dia 27/04/2023.

Código de controle da certidão: 5D91.1F22.C3A1.8E07.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.529.899/0001-47  
Certidão nº: 17606741/2023  
Expedição: 27/04/2023, às 13:50:14  
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.529.899/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>16200257980</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá**

Nome: **GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



APP2300002932

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MACAPA  
Local

17 Abril 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.098-1	APP2300002932	29/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E**  
**ADEQUAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,**  
**QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO COMERCIAL DE**  
**GESTAP CONSULTORIA TRIBUTARIA, PREVIDENCIA &**  
**DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ 43.529.899/0001-47**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, **PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, Administrador, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 655136, PTC, AP, e CPF nº 531.515.422-04, residente e domiciliado à Av. Alagoas nº 164, bairro Pacoval, Macapá/AP., CEP 68908-300, e **MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, aposentada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 212.381/PTC/AP e CPF nº 342.245.642-20, residente e domiciliado à Av. alagoas nº 164, bairro Pacoval, Macapá/AP., CEP 68908-300, únicos sócios componentes da sociedade Limitada que gira sob a denominação comercial de **GESTAP CONSULTORIA TRIBUTARIA, PREVIDENCIA & TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o NIRE 16200257980, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.529.899/0001-47, resolvem, assim, alterar o contrato social de comum acordo e da melhor forma de direito, assim como Adequar os Atos Constitutivos, consignado para os fins de direito bem como consolidando termos e cláusulas que passarão a integrar formal e estruturalmente a Sociedade a Saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O nome empresarial passará a ser **GESTAP CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O nome fantasia **GESTAP SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E EMPRESARIAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Alteração da pessoa física responsável; do sócio Phelippe Maciel Madureira Santos, para a sócia Maria Carmem Maciel Dos Santos.

**CLÁUSULA QUARTA** - Alteração das atividades e objetivo social da empresa que era de;

ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO DE REVESTIMENTO DE TUBULACOES, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA, EDIFICACOES DE QUALQUER TIPO, COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE PROFESSOR PARTICULAR, EXCETO PROFESSOR DE IDIOMAS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM ORGANIZACAO PESSOAL.

**Parágrafo Primeiro;** as atividades e objetivo social da empresa passará a ser;



7020400- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

6201501-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

6203100-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6209100-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente, distribuídos da seguinte forma;

MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	60%	60.000 mil quotas	R\$ 60.000,00
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	40%	40.000 mil quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	100.000 mil quotas	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – À vista da modificação ora ajustada, adequá-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

#### **ADEQUAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**

GESTAP - CONSULTORIA, TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS**, Administrador, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 655136, PTC, AP e CPF nº 531.515.422-04, residente e domiciliado à Av. Alagoas n.º 164, bairro Pacoval, Macapá/AP., CEP 68908-230 e **MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**, Aposentada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 212.381-PTC/AP e CPF nº 342.245.642-20, residente e domiciliada à Av. Alagoas n.º 164, bairro Pacoval, Macapá/AP, CEP 68908-300, únicos sócios componentes da sociedade empresarial Limitada que gira sob a denominação comercial de **GESTAP CONSULTORIA TRIBUTÁRIA** ,



**PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Amapá, sob o NIRE 16200257980, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 43.529.899/0001-47, com sede a Av. alagoas, n.º 164, bairro Pacoval, na cidade de Macapá/AP., CEP 68908-300;

**CLAUSULA PRIMEIRA** –GESTAP CONSULTORIA TRIBUTARIA, PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com foro e sede no mesmo endereço, sito à Av. alagoas, nº 164, bairro Pacoval, na cidade de Macapá/AP., CEP 68908-300, e adotará o nome de fantasia de **GESTAP SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS E EMPRESARIAIS**.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objetivo social da empresa será de:

7020400- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

6201501-DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

6202300-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

6203100-DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6209100-SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

8599604-TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**CLAUSULA TERCEIRA** – O CAPITAL SOCIAL, passa ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato assim dividido em 60.000 (sessenta mil) e 40.000 mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuídas entre os sócios:

MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	60%	60.000 mil quotas	R\$ 60.000,00
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	40%	40.000 mil quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	100.000 mil quotas	R\$ 100.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



**CLAUSULA QUARTA** – As quotas são divisíveis, mas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA** – A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercido pela sócia **Maria Carmem Maciel Dos Santos**, ou seu procurador, que poderá exclusiva e singularmente, praticar todos os atos relativos aos negócios da empresa, e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da Sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O tempo de mandato do Administrador será por tempo indeterminado ou a conveniência da sociedade, quando será efetuada uma alteração contratual, inçando novo administrador.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O sócio para o exercício da gerencia fica dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**CLAUSULA SEXTA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2021 e seu prazo é por tempo indeterminado, seu exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado do Exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou ainda destinados a formação de reservas conforme suas conveniências.

**CLAUSULA SETIMA** – Para todas as decisões que impliquem em venda de ativo, alienação ou compras destes, bem como alterações nos instrumentos que regem a sociedade, e nas posteriores modificações todos os sócios exercerão o seu direito de plena anuência, em caso de discordância prevalecerá à decisão do acionista majoritário.

**CLAUSULA OITAVA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levando.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA NONA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que detenham a maioria simples das cotas.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou



em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pela ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica a sociedade desobrigada das deliberações em assembléia. (art. 1.072, 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A presente sociedade será regida pelo Decreto n.º 3.708/19., pelo Código Civil Brasileiro de 2002 e demais legislação pertinentes à matéria em vigor, quando então serão julgados os casos omissos neste instrumento, ficando eleito o foro desta comarca par dirimir quaisquer atos fundados no presente contrato, renunciando-se qualquer outra, por privilégio que possa ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Que reconhecem os sócios participes a presente Consolidação dos Atos Constitutivos e Originários, inclusive de suas posteriores alterações contratuais devidamente registradas na forma da Lei, como expressão exata e com seus plenos efeitos de fato e de direito.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, que após lido e achado conforme, o firmam e encaminham para que seja arquivada na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP.

Macapá/AP., 07 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**  
**CPF 342.245.642-20**

\_\_\_\_\_  
**PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS**  
**CPF 531.515.422-04**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.098-1	APP2300002932	29/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este Documento acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 43.529.899/0001-47 e protocolado sob o número 23/007.098-1 em 29/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210044626, em 19/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Odir Nascimento De Macedo Filho. Certifica o registro, a Secretária-Geral, ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   O BRASIL		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
342.245.642-20	MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
531.515.422-04	PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS	17/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Odir Nascimento De Macedo Filho, Servidor(a) Público(a), em 19/04/2023, às 12:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 23/007.098-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.357.472-20	ANDREA DA SILVA PIMENTEL



Junta Comercial do Amapá

Macapá, quarta-feira, 19 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210044626 em 19/04/2023 da Empresa GESTAP - CONSULTORIA TRIBUTARIA,PREVIDENCIA & DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 43529899000147 e protocolo 230070981 - 29/03/2023. Autenticação: ECA32A91B61F3DF4FAF1D76097DE7D8887938C49. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/007.098-1 e o código de segurança fxka Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2023 por ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL Secretária-Geral.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Av.: Santana

23.066.640/0001-08

Exercício: 2023

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 02/05/2023

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA				
10				PODER EXECUTIVO				
10 19				SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO				
101901				SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO				
04				Administração				
04 126				Tecnologia da Informação				
04 126 0004				CONTROLE, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL				
04 126 0004 2613 0000				GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA				
<b>742</b>				3.3.90.40.00SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUN	0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
	0.02.960	001.960		Recursos da Outoraa	25.000,00			432.735,50
					0,00			432.735,50
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
					25.000,00			432.735,50
					0,00			432.735,50
<b>TOTAL GERAL</b>					0,00	457.735,50	0,00	457.735,50
					25.000,00			432.735,50
					0,00			432.735,50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



DADOS IDENTIFICATÓRIOS



Maria Carmem Maciel dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	212381	2ª Via	DATA DE EXPEDIÇÃO	09/09/2021
----------------	--------	--------	-------------------	------------

NOME  
**MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
**RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS E IRENE MACIEL DOS SANTOS**

NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
<b>MACAPÁ-AP</b>	<b>28/01/1965</b>

ENDEREÇO: NAS. 34813 LJV, 56-A FLS. 77, CARTORIO JUCA, MACAPÁ-AP, 07/05/1965

CPF 342.245.642-20



**José Raimundo de A. Lima**  
Diretor - DTCC - POLITEC/AM  
ASSINATURA DO DIRETOR

CEP 10896634474  
1748027-1126601/21

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

BIAC CENTRO



Philippe Maciel Madureira Santos  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 655136 DATA DE EMISSÃO 13/05/2013

NOME  
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS

FILIAÇÃO  
ROBERTO MADUREIRA SANTOS  
MARIA CARMEM MACIEL DOS SANTOS

NACIONALIDADE  
MACAPÁ-AP DATA DE NASCIMENTO  
07/10/1989

CCC ORIGEM NAS. 133161 LIV. 179-A FLS. 192-, CART. REGISTROS  
PUBLICOS E, MACAPÁ-AP, 23/04/2013

CPF 531.515.422-04

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

## Memorando 3.214/2023

---

**De:** Arison S. - SEMTEC-CTIT

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 27/02/2023 às 15:24:00

**Setores envolvidos:**

SEMTEC, SEMTEC-CTIT

### Contratação de Hospedagem

Prezado, A Coordenadoria de Tecnologia, Informação e Telecomunicações - CTIT, informa que estamos necessitando fazer Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, o mais breve possível, pois o CONTRATO Nº 001/2022 no qual fizemos no ano anterior, se encerra em Abril de 2023, mediante disso, estamos pedindo sua autorização para se proceda com os tramites legais.

—  
**Arison Alan de Souza da Silva**

*Chefe do Departamento de Manutenção de Redes e Hardware*

**Anexos:**

TR\_HOSPEDAGEM\_1\_2\_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC  
AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.  
E-mail: semtec@santana.ap.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana - AP, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIOS e Subdomínios, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 750gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 3000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana.

### 3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1 - Implementação e condições

3.1.1. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

3.1.2. O cronograma de atividades permitirá à CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.

3.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.

3.1.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação, e Telecomunicações, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.

3.1.5. A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

### **3.2 - Garantia dos serviços**

3.2.1. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

3.2.2. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

3.2.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação do CONTRATADO exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

3.2.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

3.2.5.1. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

3.2.6. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.

3.2.6.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

#### **4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do fornecimento, podem ser definidos da seguinte forma:

- a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;
- b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

4.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do CONTRATANTE;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93;
- c) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;
- d) São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada;
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços;
- f) Ser detentora de autorização junto os Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- g) Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial;
- h) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

- i) Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- j) Comunicar imediatamente o Município de Santana-AP, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização;
- k) Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana;
- l) Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

## **6 – RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS**

6.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana - AP, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do Setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana - AP.

6.2. Os empregados da CONTRATADA, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP:**

- a) Ao CONTRATANTE caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

- b) Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato;
  
- c) Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.
  
- e) Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8 – DO PRAZO CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência do contrato e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento, indicada neste termo.

9.1.1 – A Comissão de Recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **9.2 – COMISSÃO DE RECEBIMENTO - SEMTEC**

9.2.2 - A comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato será nomeada por meio de Portaria, que emitirão relatório que os materiais estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC**  
**AV: Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.**  
**E-mail: semtec@santana.ap.gov.br**

## **10 – SANÇÕES**

10.1. De acordo com o artigo 7º, da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

## **11 – PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Santana - AP se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA42-2B0F-3B15-8A32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARISON ALAN DE SOUZA DA SILVA (CPF 015.XXX.XXX-18) em 27/02/2023 15:24:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LIDIANE MONTEIRO LOURENÇO (CPF 010.XXX.XXX-93) em 27/02/2023 15:33:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 28/02/2023 01:04:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/CA42-2B0F-3B15-8A32>

## **Memorando 1- 3.214/2023**

---

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro - A/C Elcio P.

**Data:** 28/02/2023 às 01:07:36

**Setores envolvidos:**

SEMTEC, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT

### **Contratação de Hospedagem**

Prezado, autorizo que se proceda com os encaminhamentos necessários para que formalize-se processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação de Locação e Gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura do Município de Santana**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência que segue em anexo.

—  
**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B1-9FD2-2285-A94D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 28/02/2023 01:07:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/91B1-9FD2-2285-A94D>

## **Proc. Administrativo 16- 307/2023**

---

**De:** Jéssica S. - SEMTEC-CG

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 02/05/2023 às 12:40:01

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMFAZ, SEMTEC, PGM-PAAD, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMGOV-SAO-CO, SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem ecaminho-lhe os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

Respeitosamente,

—

Jéssica Azevedo

Chefe de Gabinete

Decreto n°0655/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE6-B350-CFF8-4ADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES (CPF 001.XXX.XXX-57) em 04/05/2023 12:50:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/EFE6-B350-CFF8-4ADE>

**Proc. Administrativo 17- 307/2023**

**De:** Bianca M. - PGM

**Para:** PGM-PAAD - Procuradoria de Assuntos Administrativos - A/C Kalebe A.

**Data:** 02/05/2023 às 12:46:51

Senhor Procurador,

Encaminho para análise e demais providências.

Atenciosamente,

—

**Bianca Coutinho Monteiro**  
*Assessora Governamental II*

## **Proc. Administrativo 18- 307/2023**

---

**De:** Kalebe A. - PGM-PAAD

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ronilson M.

**Data:** 04/05/2023 às 12:55:17

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMFAZ, SEMTEC, PGM-PAAD, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMGOV-SAO-CO, SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### **HOSPEDAGEM PROVEDOR**

Sr. Procurador Geral

Encaminho parecer jurídico para análise e homologação.

Posteriormente, que sejam os autos encaminhados a Controladoria do Município para manifestação.

—

**KALEBE SOBRINHO DE ABREU**

Procurador Municipal de Assuntos Judiciais

**Anexos:**

PARECER\_357\_PGM\_2\_.pdf

**PARECER JURÍDICO Nº 357/2023-PGM/PMS**

**PROCESSO Nº 307/2023-PMS**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, 24 DA LEI 8666/93.

**Ementa:** Procedimento Administrativo/ Serviço de Hospedagem. Gerenciamento de domínio/ Dispensa Licitação/ inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93-SEMTEC/PMS.

## I - DO RELATÓRIO

Vieram os autos a esta **Procuradoria Geral do Município de Santana-AP-PGM/PMS-AP**, a consulta formulada, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES - SEMTEC/PMS**, objetivando a análise jurídica **ao bojo instrumental do processo de** abertura de procedimento administrativo para locação e gerenciamento de domínio, Dns, Webmail E Serviço de Hospedagem mediante dispensa de licitação, com Fundamento no II 24 Da Lei 8666/93.

O processo licitatório iniciou-se mediante solicitação da autoridade competente, demonstrando, por meio de justificativa, a necessidade da realização da modalidade licitatória, assim como do quantitativo estimado.

Sendo assim, os autos foram encaminhados para análise jurídica, em conformidade com o art. 24, II da Lei 8666/93.

A saber, cumpre destacar, que a função de um órgão de consultoria é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Assim, compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, a exemplo o detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações, bem como, administrativa e/ou financeira em conformidade com o Acórdão de nº 1429/2021-Plenário TCU.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Procuradoria, no mais tem-se que as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário.

Logo, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da administração.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Em detida análise aos autos, verifica-se que o procedimento transcorre regularmente, com documentação parcial para a apreciação da viabilidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPEDAGEM. Assim, para esta Procuradoria delimitar o objeto do presente parecer, se torna imprescindível que se realize ao menos uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo.

Salienta-se que a análise empreendida se circunscreve aos aspectos legais previstos no artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ante as informações acima declinadas, importa ressaltar que o Direito Administrativo rege as contratações administrativas e estas se submetem a regime especial.

Dito isto, a Constituição Federal de 1988 determina a obrigatoriedade de se realizar procedimento licitatório, que visam concretizar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e supremacia do interesse público, mediante um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88.

Vejamos;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, conforme constam nos autos do processo de dispensa, ressalvado a competência do Controle Interno, para aferição do Índices.

No mais, sendo a licitação procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, preceitua no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, as ressalvas a serem observados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Neste sentido, doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece, em breve síntese a distinção entre esses dois institutos, dispensa e Inexigibilidade.

vejamos;

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Saúde; a licitação é, portanto, inviável.

A dispensa de licitação, modalidade ora analisada, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, “a lei autoriza o servidor a escusar-se ou abster-se de promover a licitação”.

Isso quer dizer que a autorização prevista no art. 24 não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação conforme o caso concreto de sua análise.

Assim explica Carlos Ari Sunfeld:

(...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI).

Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da dispensa da licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

Não por outra razão é que, o art. 24 da Lei 8.666/93 traz um rol taxativo de trinta e cinco situações em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada. Dentre as hipóteses elencadas no art. 24, II e da Lei 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve considerar que a realização do certame seja vantajosa para a Administração, bem como, respeitar o princípio da economicidade.

Havendo os autos sido instruídos com os pressupostos necessários para a contratação direta dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei nº8.666/93, respectivamente, a necessidade de se fazer observar os requisitos trazidos no rol do artigo 26.

Assim, cumpre-nos agora examinar o atendimento aos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, que assevera;

Vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa

oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - Justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Bem como, consoante orientação pelo TCU

vejamos;

Instrua os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos **incisos I a III desse dispositivo por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre, item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local**, assim como parecer jurídico conclusivo que opine inclusive sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade selecionada.

É salutar consignar a necessidade de planejamento nas contratações ainda que de forma direta perante os órgãos de controle a preocupação como forma de garantir a economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Dito isto é imprescindível, a justificativa da contratação e a razão pormenorizada da escolha do fornecedor contratado, justificativa do preço para fins de evitar prejuízos ao erário em razão de superfaturamento e por fim, a publicação do extrato da dispensa em Diário Oficial.

- a) justificativa do afastamento da licitação.
- b) Fundamentação da dispensa;
- c) razão da escolha do fornecedor.

A situação caracterizadora da dispensa de licitação, bem como a justificativa do preço deve ser devidamente fundamentada e justificada pela Administração Pública. Deverá o setor técnico do órgão contratante apresentar informações sobre os serviços a serem contratados, assim como sobre a desnecessidade ou a urgência de dar início ao procedimento licitatório, do mesmo se faz necessário na justificativa do preço.

A título de exemplificar, observe-se que na hipótese de dispensa de licitação do inciso VIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, o legislador foi mais rigoroso ao impor tal condição no próprio texto legal.

**Assim, a demonstração, no caso concreto, de que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, é condição imprescindível ao correto prosseguimento do feito por dispensa de licitação.**

A comparação dos preços deve ser apresentada de modo claro, indicando sempre que possível a unidade de medida utilizada para melhor justificativa do custo. Mapa comparativo de preço encontra-se juntado aos autos, demonstrando regular cumprimento a essa exigência legal.

Cumprido destacar que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento.

Ainda por força do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, como regra geral, nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, com exceção das dispensas enquadradas no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, o ato que autorizou a contratação direta deve, obrigatoriamente, ser comunicado à autoridade superior para ratificação e publicação.

Já no que se refere à exigência de publicidade, registre-se que o Plenário do Tribunal de Contas tem entendimento firmado no sentido de que;

A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666, de 1993 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666, de 1993), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores

contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts 24, I e II, da Lei 8.666, de 1993”.

Realizadas as considerações inerentes a dispensa nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, passa-se a análise da minuta do Contrato acostada a Dispensa.

## **II.1 DA MINUTA DO CONTRATO.**

Quanto à formalização da avença, que se dará mediante contrato de adesão, insta considerar que, em tais ajustes para prestação de serviço público, a Administração Pública não age com prerrogativas típicas de Poder Público, colocando-se na posição de qualquer outro consumidor do serviço.

No que concerne as minutas a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Vejamos;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III – O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;

- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### III - DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os fundamentos contidos nesta manifestação, e considerando que a referida toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, esta Procuradoria Geral do Município de Santana-AP, PGM/PMS-AP, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, concluímos pela possibilidade jurídica contratação direta.

Encaminhe-se para Controladoria Municipal para a análise de sua competência.

É o parecer.

Santana, 04 de maio de 2023

**KALEBE SOBRINHO DE ABREU**

PROCURADOR MUNICIPAL

Decreto 1343/22 - GAB.PREF/PMS

**HOMOLOGO:**

**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Procuradora Geral do Município de Santana

DECRETO Nº 011/2021-PMS.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D55-1DC0-0680-52A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALEBE SOBRINHO DE ABREU (CPF 003.XXX.XXX-89) em 04/05/2023 12:56:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 04/05/2023 13:10:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/2D55-1DC0-0680-52A1>

**Proc. Administrativo 19- 307/2023**

**De:** Bianca M. - PGM

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Carlos M.

**Data:** 04/05/2023 às 13:16:47

Senhor Controlador,

Encaminho Parecer Jurídico nº 357/2023 - PGM/PMS, assinado digitalmente, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

**Bianca Coutinho Monteiro**  
*Assessora Governamental II*

**Proc. Administrativo 20- 307/2023**

**De:** Vanessa C. - CGM

**Para:** CGM-CCI - Coordenadoria de Controle Interno

**Data:** 05/05/2023 às 08:04:53

De ordem, encaminho para análise e manifestação.

Att.

—

**Vanessa Martins Cardoso**

*Assessora Técnica II*

## Proc. Administrativo 21- 307/2023

---

**De:** AUGUSTO M. - CGM-CCI

**Para:** CGM-GC - Gabinete da Controladoria

**Data:** 09/05/2023 às 08:46:40

**Setores envolvidos:**

PGM, CGM, SEMFAZ, SEMTEC, PGM-PAAD, CGM-GC, CGM-CCI, SEMGOV-SPO, SEMGOV-CG, SEMGOV-SAO-CO, SEMTEC-CG, SEMTEC-DAF, SEMTEC-CTIT, SEMGOV-SAO

### HOSPEDAGEM PROVEDOR

Encaminho aos autos manifestação técnica desta Coordenadoria de Controle Interno acerca do processo para dispensa de licitação.

—

**Augusto Cesar Bento Miranda**  
*Assessor Técnico*

**Anexos:**

PARECER\_129\_2023\_PROC\_ADM\_307\_2023\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_SERVICOS\_DE\_DOMINIO\_DNS\_WEBMAIL\_E\_A\_COPED



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br)

**PARECER TÉCNICO N.º 129/2023**

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CGM**

Em cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar n.º 026/2022 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício de fiscalização e monitoramento prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos as seguintes considerações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 307/2023**

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC.

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA – AP.

**1 – RELATÓRIO**

Trata-se da análise para Dispensa de Licitação do referido processo, conforme preconiza o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo as atividades de locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM para atender as demandas junto a Prefeitura Municipal de Santana – AP.

Os autos foram encaminhados à Controladoria-Geral do Município de Santana – CGM, para arguição das conformidades legais.

É o relatório necessário.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DOCUMENTAÇÃO JUNTADA**

Inicialmente cumpre salientar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, *ipsis verbis*:

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO CÉSAR BENTO MIRANDA e FABIO DA SILVA FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367> e informe o código DF3E-4F3B-38E5-A367





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor **até 10% (dez por cento)** do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93 prevê que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, o referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), aumentando-se, assim, o *quantum* da margem para contratação direta com base nos 10% (dez por cento) supracitados, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

*In casu*, observa-se que o valor médio orçado da presente aquisição é de R\$ 17.485,50 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e está **AQUÉM** do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- COTAÇÃO DE PREÇO DA EMPRESA A C FERREIRA EIRELI, CNPJ: 33.292.847/0001-46;
- COTAÇÃO DE PREÇO DA EMPRESA C DE L C FERNANDES – ME, CNPJ: 40.141.653/0001-05;
- COTAÇÃO DE PREÇO DA EMPRESA GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 43.529.889/0001-47;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- MINUTA DO CONTRATO E MINUTA DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA;
- FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS;
- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE MENOR VALOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP;
- CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA GESTAP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CERTIDÃO TRABALHISTA, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF);
- FICHA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS;
- AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO/AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS;
- PARECER JURÍDICO N.º 357/2023 – PGM/PMS.

Vistos e analisados os documentos apensados aos autos, esta Coordenadoria de Controle Interno **RECOMENDA** a anexação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO CESAR FERRETO MIRANDA e FABIO DA SILVA FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367> e informe o código DF3E-4F3B-38E5-A367





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE SANTANA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: [www.santana.ap.gov.br](http://www.santana.ap.gov.br)

### 3 – CONCLUSÃO

Diante da análise procedida, e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria de Controle Interno não vislumbra óbice quanto ao prosseguimento do feito, **opinando pelo deferimento do objeto principal.**

Portanto, encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – SEMTEC, para continuidade nos procedimentos administrativos pertinentes.

É o parecer, S.M.J, e em atenção à Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, quando couber.

Santana, 09 de maio de 2023.

**AUGUSTO CESAR BENTO MIRANDA**  
Assessor Técnico  
Decreto n.º 2056/2022 – GAB.PREF/PMS

**FÁBIO DA SILVA FONSECA**  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto n.º 0533/2023 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 2 pessoas: AUGUSTO CESAR BENTO MIRANDA e FABIO DA SILVA FONSECA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367> e informe o código DF3E-4F3B-38E5-A367





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF3E-4F3B-38E5-A367

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO CESAR BENTO MIRANDA (CPF 023.XXX.XXX-64) em 09/05/2023 08:47:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO DA SILVA FONSECA (CPF 635.XXX.XXX-00) em 09/05/2023 08:50:18 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/DF3E-4F3B-38E5-A367>

**Proc. Administrativo 22- 307/2023**

**De:** Vanessa C. - CGM

**Para:** SEMTEC - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações

**Data:** 09/05/2023 às 10:16:49

De ordem, encaminho os autos com a manifestação da Coordenadoria de controle Interno para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

—

**Vanessa Martins Cardoso**

*Assessora Técnica II*

**Proc. Administrativo 23- 307/2023**

**De:** Veslei G. - SEMTEC

**Para:** SEMTEC-DAF - Departamento Administrativo e Financeiro

**Data:** 09/05/2023 às 11:37:47

Prezado,

Restituo os autos para elaboração de Contrato e Portaria dos Fiscais para publicação no D.O.M. após assinatura.

At. te,

—

**Veslei Gibson de Souza Guimarães**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES*